Proc. Administrativo 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/10/2025 às 12:05:40

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO 12/2025 - Locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	078/2025
Inexigibilidade nº:	025/2025
Credenciamento nº	012/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Memorando nº:	Memorando 245/2025 - Solicitação - locação de caminhões, máquinas pesadas e motocicletas

Considerando a necessidade de atender às necessidades dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências para a perfeita condução deste processo, ficando desde logo as partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 12:05:47	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1CDD-9DCA-0EBB-ABAB**

Memorando 245/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 07/10/2025 às 10:17:06

Setores (CC):

GLIC, GRS

Prezadas

Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Segue solicitação de instauração de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e motocicletas, com vistas atendimento aos municípios consorciados.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_maquinas_e_veiculos_pesados.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	07/10/2025 10:17:54	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5CC-D98A-2D7D-8316**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, COM VISTAS ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como entidade pública multifinalitária de direito público, instituído por força da Lei nº 11.107/2005, e com contrato de consórcio atualizado conforme sua terceira consolidação, tem como missão primordial promover soluções integradas e cooperativas entre os entes consorciados, fortalecendo a capacidade administrativa dos municípios e garantindo eficiência na oferta de políticas públicas.

Neste contexto, a presente manifestação tem por objetivo solicitar a instauração de processo administrativo para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e motocicletas, com a finalidade de ampliar o rol de serviços já disponíveis no âmbito do CISREC, atendendo à crescente demanda dos municípios-membros.

A motivação imediata desta medida decorre de requisições formais encaminhadas pelas prefeituras de Cordisburgo e São José da Lapa, que identificaram a necessidade de incremento da frota locada para execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana, limpeza pública, logística institucional e transporte de materiais. Tais solicitações encontram-se arquivadas nesta Secretaria Executiva e deverão ser formalmente inseridas nos autos do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ampliação da Capacidade de Atendimento aos Municípios:

O CISREC, ao longo de sua trajetória, tem se consolidado como instrumento eficaz de gestão compartilhada, proporcionando soluções logísticas e operacionais por meio da locação de veículos especializados. A presente contratação visa atualizar e ampliar o portfólio de serviços ofertados, de forma a garantir maior flexibilidade no atendimento das necessidades variáveis dos municípios consorciados.

Com o acréscimo de novas tipologias de caminhões, máquinas e motocicletas, o Consórcio poderá absorver com maior agilidade as demandas emergenciais, sazonais ou específicas de cada município, sem comprometer a continuidade dos serviços já pactuados.

2.2. Atendimento a Demandas Diretas dos Entes Consorciados:

Foram formalmente protocolados nesta Secretaria os pedidos administrativos das prefeituras de Cordisburgo e São José da Lapa, nos quais se evidencia a necessidade concreta e urgente de ampliar a frota locada para apoio à execução de serviços públicos locais. Essas manifestações demonstram, de forma inequívoca, o interesse público que motiva a instauração do presente processo, o qual visa assegurar atendimento equitativo, célere e eficiente aos consorciados.

2.3. Racionalidade Econômica e Operacional:

A contratação centralizada via CISREC representa uma solução mais econômica e tecnicamente vantajosa do que a aquisição ou a contratação individualizada pelos municípios. Ao agregar demandas comuns e potencializar o volume de contratação, o Consórcio obtém economias de escala, redução de custos operacionais, padronização dos critérios técnicos, e maior atratividade para o mercado fornecedor.

2.4. Adequação à Capacidade de Execução do Consórcio:

A natureza multifinalitária do CISREC o habilita a operar em diversas áreas da administração pública, o que exige infraestrutura compatível com essa abrangência. A locação de veículos e máquinas, com manutenção e operadores incluídos, proporciona

maior flexibilidade administrativa, evita a oneração da estrutura permanente e permite o ajuste dinâmico da frota às reais necessidades dos municípios.

3. AMPARO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos:

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de processo administrativo devidamente instruído com os seguintes elementos:

> *"Art. 18. O processo de contratação deverá ser instruído com os elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos que demonstrem o interesse público da contratação e atendam aos princípios previstos no art. 5º desta Lei, especialmente quanto:*
>
> *I – à descrição da necessidade da contratação;*
>
> *II – à definição do objeto;*
>
> *III – à definição das condições de execução e pagamento;*
>
> *IV – às garantias exigidas ou ofertadas;*
>
> *V – às condições de recebimento do objeto;*
>
> *VI – ao orçamento estimado;*
>
> *VII – à elaboração do edital;*
>
> *VIII – à minuta de contrato, se cabível;*
>
> *IX – ao regime de execução e critério de julgamento;*

> *X – à estimativa de impacto no ciclo de vida do objeto."*

A fase preparatória, portanto, deverá ser conduzida pela Gerência de Licitações com o apoio técnico da Gerência de Serviços, observando os pedidos das prefeituras supracitadas, que devem ser inseridos formalmente nos autos como documentos motivadores.

3.2. Decreto nº 043/2023 – CISREC:

No âmbito do CISREC, o Decreto nº 043/2023 regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações, detalhando a tramitação dos processos de contratação pública. Entre suas diretrizes está a obrigatoriedade de elaboração de:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise de riscos e matriz de responsabilização.

Todos esses instrumentos deverão integrar o processo a ser instaurado, com a devida colaboração das áreas técnicas e finalísticas.

3.3. Lei nº 11.107/2005 – Consórcios Públicos:

O art. 112, §1º, da Lei nº 11.107/2005 estabelece:

> *"Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados."*

Tal dispositivo confere plena legitimidade à condução centralizada do procedimento licitatório pelo CISREC, com efeitos jurídicos e operacionais estendidos aos entes consorciados.

3.4. Princípios da Administração Pública:

Todo o procedimento deve observar os princípios do art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Interesse público, economicidade, razoabilidade, planejamento;
- Transparência, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a devida instauração do processo e posterior contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- Ampliação da capacidade técnica dos municípios consorciados para execução de serviços urbanos, rurais e institucionais;
- Redução de custos por meio de contratação coletiva e unificada;
- Otimização do tempo de resposta às demandas locais, com oferta flexível e escalável de veículos e máquinas;
- Fortalecimento do CISREC como referência regional em gestão pública cooperada;
- Garantia de qualidade, segurança operacional e manutenção preventiva inclusa nos contratos firmados;
- Conformidade plena com os órgãos de controle, com processos fundamentados, instruídos e auditáveis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, com base nos dispositivos legais mencionados e nas evidências documentais, esta Secretaria Executiva solicita formalmente:

1. **A instauração de processo administrativo**, nos moldes do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, com vistas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e motocicletas**.

2. Que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias à abertura do processo licitatório, com o apoio da Gerência de Serviços, observando:

    - A legislação aplicável;
    - As diretrizes do Decreto nº 043/2023;
    - As solicitações formais das prefeituras de Cordisburgo e São José da Lapa, as quais deverão ser anexadas aos autos.

3. Que o processo observe, em todas as suas fases:

    - A adequada motivação técnica e legal;
    - A seleção da modalidade licitatória mais apropriada;
    - A definição do regime de execução, critério de julgamento e modo de disputa;
    - A formalização das minutas de edital e contrato.

4. Que seja dada ampla publicidade ao processo licitatório, com vistas à garantia de transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Que o processo transcorra de forma célere, eficiente e segura, sem prejuízo à observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à gestão pública.

Dê-se ciência às Gerências competentes. Encaminhe-se para providências imediatas.

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 1- 245/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 10:35:53

Segue solicitações dos municípios, conforme mencionados no documento acima.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

oficio_179.PDF
Roundcube_Webmail____Contratacao_de_empresa_para_coleta_de_residuos_solidos_.pdf

OFÍCIO Nº: 179/2025
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO / *FAZ*
SERVIÇO : GABINETE DO PREFEITO
DATA: 30 DE JULHO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tendo em vista a necessidade de contratar serviços para atender as secretarias municipais, especialmente, no que tange a locação de veículos, servimos do presente para solicitar informações se este Consórcio almeja publicar procedimento licitatório para a contratação dos seguintes itens:

- **Locação de caminhão Truck, ano de fabricação não inferior a 2012, com carroceria báscula, capacidade mínima de 10m³, incluindo condutor e combustível por conta da contratada.**
- **Locação de caminhão pipa, ano de fabricação não inferior a 2012, com carroceria báscula, capacidade mínima de 10000 litros, incluindo condutor e combustível por conta da contratada.**
- **Locação de caminhão truck com carroceira prancha, ano de fabricação não inferior a 2012, incluindo condutor e combustível por conta da contratada.**
- **Locação de ônibus para o transporte universitário, ano de fabricação não superior a 10 anos de uso, com capacidade mínima de 40 lugares, destinado ao transporte universitário dos estudantes.**

Esperamos prestar os esclarecimentos necessários e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal

Senhor,
Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC
Rua Oito de dezembro, 650, centro, Matozinhos/MG – CEP 35.720-000

Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos.

De <gabinetevice@saojosedalapa.mg.gov.br>
Para Secretariaexecutiva <secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br>
Data 22/08/2025 10:50

Prezados, bom dia.
Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos no município de São Jose da Lapa - MG.
Necessitamos dos caminhões com motoristas e 4 coletores por equipe e um encarregado (equipes completas).
Abastecimento, equipamentos de segurança individual e combustível por conta da contratada.
OBS: Nosso contrato esta finalizando em 60 dias e gostaríamos de uma agilidade nesta contratação.

Att:. Rodrigo Freitas
Vice Prefeito

Memorando 2- 245/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 11:21:05

Prezados(as),

Encaminho, conforme solicitado, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para sua apreciação.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Locacao_de_maquinas_pesadas_veiculos_e_motocicletas.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	10/10/2025 11:23:17	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2EFD-1C84-F388-F7F3**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E PROBLEMA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública multifinalitária composta por 22 municípios localizados, em sua maioria, no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrenta uma necessidade recorrente e estratégica: a ampliação da capacidade operacional para atender às demandas dos municípios consorciados, especialmente em áreas rurais com grandes extensões territoriais e infraestrutura viária deficiente.

A ausência ou insuficiência de veículos e máquinas pesadas nos municípios tem gerado dificuldades na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais. Essa limitação compromete a fluidez logística, o acesso a serviços básicos, o escoamento da produção agrícola e o próprio desenvolvimento regional, afetando diretamente o interesse público local e coletivo.

A demanda por soluções operacionais mais eficientes e integradas foi amplificada pela constatação de que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes para atender, de forma tempestiva e contínua, à diversidade de necessidades territoriais dos municípios consorciados. A superação desse problema exige o planejamento de medidas que garantam a disponibilidade de equipamentos adequados, de forma escalável, padronizada e sustentável, considerando a realidade consorciada e os princípios da economicidade, eficiência e atendimento equânime aos entes integrantes.

2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação em análise está plenamente alinhada com a missão institucional do Consórcio, que é promover ações que fortaleçam a capacidade administrativa, operacional e técnica dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura e desenvolvimento local.

A disponibilização de veículos e máquinas pesadas para uso em obras, serviços públicos e atividades estratégicas nos municípios é uma ação diretamente conectada aos objetivos finalísticos do CISREC, notadamente o apoio à gestão municipal em áreas que exigem escala, especialização ou soluções compartilhadas. Essa contratação atende ao planejamento institucional e reflete a diretriz de prover suporte técnico-operacional aos municípios, fomentando a atuação consorciada como instrumento de fortalecimento do poder público local.

Portanto, mesmo sem a formalização do PCA, a demanda encontra respaldo nos instrumentos de governança e no escopo de atuação do Consórcio, sendo coerente com os princípios do planejamento e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em análise deverá contemplar a prestação de serviços com disponibilização de veículos, máquinas pesadas, motocicletas e ônibus, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída. A seguir, apresentam-se os principais requisitos funcionais, técnicos e operacionais:

• Requisitos funcionais: Disponibilização de equipamentos automotores destinados a apoiar os municípios consorciados em atividades de transporte, coleta de resíduos, limpeza urbana, manutenção de vias, obras públicas, transporte de passageiros e suporte às atividades de segurança, fiscalização e desenvolvimento urbano.

• Requisitos técnicos e operacionais:

– Veículos com ano de fabricação mínimo, normalmente a partir de 2012 (para caminhões e ônibus) ou 2015 (para compactadores, máquinas e motocicletas);

– Capacidade mínima de carga, volume ou potência conforme especificado para cada item (ex: caminhão toco 6m³, caminhão-pipa 20.000 L, trator agrícola 85cv, ônibus 42 lugares);

– Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

– Fornecimento de condutor, operador e combustível por conta da contratada;

– Franquia mensal de uso por quilometragem (veículos leves e ônibus) ou horas (máquinas e caminhões), conforme tabela específica.

• Requisitos legais e de segurança:

– Todos os veículos devem estar devidamente licenciados, assegurados, e cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

– Os operadores devem ser habilitados e capacitados para o tipo de equipamento conduzido;

– Os serviços devem observar normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, quando aplicável.

• Requisitos não funcionais:

– A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pelos municípios consorciados;

– Os serviços deverão seguir padrões uniformes de atendimento e preços previamente estabelecidos, conforme condições gerais de credenciamento e contrato.

Esse conjunto de requisitos busca assegurar a padronização da contratação, a confiabilidade da prestação dos serviços e a conformidade com as necessidades operacionais dos municípios integrantes do CISREC.

4. ESTIMATIVAS PRECISAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa de quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico junto aos municípios consorciados e à gerência de serviços do CISREC. Foram considerados fatores como extensão territorial, predominância de áreas rurais, características da malha viária, vocação econômica local e histórico de solicitações anteriores.

A demanda apresenta os seguintes campos para cada item de serviço:

– Descrição do serviço e tipo de equipamento;

– Demanda média mensal por município consorciado;

– Demanda total mensal do CISREC (multiplicando a demanda individual por 22 municípios);

– Projeção de demanda anual do Consórcio (baseada em 12 meses).

As unidades de referência variam conforme o tipo de serviço, podendo ser horas (para equipamentos com operador) ou quilômetros (para veículos com franquia de deslocamento). A franquia mínima mensal, o ano de fabricação e os demais requisitos

técnicos constam do mesmo documento e foram utilizados como base para o dimensionamento.

Exemplos:

– Retroescavadeira: demanda mensal por município de 12 unidades, totalizando 264 unidades mensais e 3.168 unidades-hora anuais.

– Caminhão toco com caçamba de 6m³: demanda mensal por município de 3 unidades, total de 66 mensais e 792 unidades-hora anuais.

– Ônibus de 42 lugares para transporte social: 3 unidades por mês por município, gerando 792 unidades-km anuais.

– Motocicletas 163cc com baú e giroflex: demanda total de 66 unidades mensais, totalizando 792 unidades-km mensais ou 9.504 km anuais.

A memória de cálculo é baseada na multiplicação simples dos fatores informados, considerando o universo dos 22 municípios consorciados. Essa projeção visa assegurar previsibilidade contratual, planejamento orçamentário e viabilidade operacional da solução, respeitando a realidade territorial e a demanda efetiva registrada.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Para atender à necessidade de disponibilização de veículos e máquinas pesadas aos municípios consorciados, foram ponderadas três alternativas de implementação. A seguir, detalha-se, com estimativas e comparações, cada alternativa:

Alternativa 1 – Aquisição direta de veículos e máquinas pelo CISREC

a) Aspectos técnicos e operacionais

- O CISREC passaria a gerenciar diretamente toda a frota, decidir alocação entre municípios conforme demanda, administrar manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, controle patrimonial, depreciação, substituição e logística de deslocamento.
- É necessária estrutura interna robusta: setor de frota, equipe técnica, oficinas, controle de ordens de serviço, supervisão, logística de distribuição entre municípios, armazenamento de peças e insumos.

- Risco de ociosidade: equipamentos podem ficar subutilizados em meses de baixa demanda ou em municípios com menor necessidade, elevando custo por hora efetiva de uso.
- Dificuldade de expansão rápida em casos de demanda extraordinária ou múltiplos municípios simultâneos, salvo aquisição adicional.

b) Estimativa de custos de aquisição (itens representativos)

Valores referenciais (a confirmar por cotação local):

- Caminhão 3/4 carroceria aberta (4 ton, ano ≥ 2012): ~ R$ 120.000 a R$ 180.000
- Caminhão toco com caçamba de 6 m³ (ano ≥ 2012): ~ R$ 200.000 a R$ 280.000
- Caminhão compactador de lixo 6 m³ (ano ≥ 2015): ~ R$ 250.000 a R$ 350.000
- Guindaste lança telecópica RT 120 toneladas: equipamento de porte elevado, com valor possivelmente na ordem de milhões

c) Estimativa de custos operacionais e insumos

Incluir os seguintes componentes:

I. Depreciação / amortização

Exemplo: veículo de R$ 150.000 com vida útil de 10 anos → R$ 15.000/ano ou ~ R$ 1.250/mês

II. Manutenção preventiva e corretiva

Percentual estimado: 5 % a 10 % ao ano sobre valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 7.500 e R$ 15.000/ano (R$ 625 a R$ 1.250/mês)

III. Seguro, licenciamento, tributos

Seguro anual estimado entre 2 % e 4 % do valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 3.000 e R$ 6.000/ano (~R$ 250 a R$ 500/mês)

Custos de licenciamento, taxas municipais ou estaduais devem ser adicionados

IV. Combustível

Exemplo: caminhão 3/4 operando 160 horas/mês, consumo médio de 15 L/h → 2.400 L/mês

A R$ 5,50/L → custo mensal de ~ R$ 13.200

V. Pessoal / operadores e encargos

Salário de operador: estimado em faixa de R$ 3.200 a R$ 3.800

Encargos sociais e adicionais: fator entre 1,8 e 2,0 vezes salário → custo completo entre ~ R$ 5.800 e R$ 7.600/mês

Despesas de deslocamento, diárias, alojamento, transporte entre municípios, quando aplicável

VI. Custos administrativos / overhead

Supervisão, controle de ordens, coordenação técnica, deslocamentos administrativos

Estimar percentual adicional (5 % a 10 %) sobre demais custos

Simulação para exemplo de caminhão 3/4

Premissas:

- Valor do bem: R$ 150.000
- Depreciação mensal: R$ 1.250
- Manutenção: R$ 625/mês
- Seguro/licenciamento: R$ 300/mês
- Operador + encargos: R$ 6.500
- Combustível: R$ 13.200
- Overhead (5 %): calculado sobre soma dos valores acima

Cálculo estimado:

Soma básica: 1.250 + 625 + 300 + 6.500 + 13.200 = R$ 21.875

Overhead (5 %): ≈ R$ 1.094

Total mensal estimado: ≈ R$ 22.969

Custo horário (franquia 160 h): ~ R$ 143,56/hora

Se o equipamento for utilizado menos horas mensais, o custo por hora efetiva sobe significativamente.

Pontos de atenção

- Alta amplitude de risco operacional e financeiro
- Elevado capital atrelado a bens fixos
- Necessidade de política de renovação da frota e controle rigoroso
- Baixa flexibilidade para adaptações rápidas ou emergências em diversos municípios

Alternativa 2 – Contratação única de prestação de serviços (empresa única vencedora)

Conceito e operacionalização

- O CISREC contrata uma ou poucas empresas responsáveis por fornecer os veículos/máquinas, operadores, insumos, manutenção, seguro, combustíveis etc., mediante preço unitário previamente ajustado.
- A contratada assume os riscos relacionados à frota e insumos; o CISREC fica responsável pela gestão de ordens de serviço, fiscalização e pagamento conforme uso.

Vantagens

- Redução de necessidade de investimento direto pelo CISREC
- Transferência das responsabilidades de manutenção, seguro, licenciamento e gestão de frota para a contratada
- Simplificação operacional para o Consórcio – menos exigência estrutural interna
- Contratada pode diluir custos operacionais em escala e oferecer melhor capacidade técnica e logística

Desafios e riscos

- Dependência de poucas empresas, com risco de falhas ou descumprimentos contratuais
- Menos flexibilidade para responder a demandas emergenciais simultâneas em diferentes municípios
- Margem de lucro da contratada e risco embutido elevarão o preço final por hora de serviço
- Necessidade de cláusulas contratuais fortes (garantia, penalidades, cláusula de substituição)

Estimativas comparativas de preços unitários

Tomando referências de editais públicos, podem-se observar valores de serviços de máquinas/veículos com operadores. Por exemplo, em termo de referência de São Domingos do Sul/RS, serviço de escavadeira hidráulica foi cotado em R$ 461,00/hora (com todos os insumos incluídos) saodomingosdosul.rs.gov.br.

Caso a contratada apresente preço para caminhão 3/4 no intervalo de R$ 140 a R$ 180/hora (considerando todos insumos), pode-se comparar com o custo estimado da

Alternativa 1 (~ R$ 143,56/hora) — embora o preço da contratada deva incorporar risco, margem e lucros.

Considerações para escolha

- A alternativa 2 oferece menor carga administrativa para o CISREC, mas exige confiança no contratado e cláusulas robustas de fiscalização e substituição.
- Em meses de alta demanda, pode haver limitação pela capacidade da contratada; em meses de baixa demanda, pode haver sobrepreço embutido para amortizar custos fixos da empresa.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplas empresas sob demanda

Conceito e operacionalização

- Em vez de contratar uma única empresa, o CISREC promove credenciamento (registro de empresas habilitadas) que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros previamente definidos.
- Quando os municípios tiverem demanda, emitem ordens de serviço destinando às empresas credenciadas de acordo com critérios de proximidade, disponibilidade e preço.
- A credibilidade do credenciamento deve prever: critérios mínimos de qualificação, seguro, desempenho passado, capacidade técnica, regularidade fiscal, garantia de reposição em casos de falhas, penalidades padronizadas.
- Os preços base devem ser fixados ou tabelados (ou com margem de variação contratual), para que municípios e credenciadas saibam os limites máximos pagos por hora ou Km.

Vantagens

- Flexibilidade e melhor cobertura territorial: várias empresas habilitadas podem servir municípios distantes ou simultaneamente
- Mitigação de risco de falha ou inadimplência de um único fornecedor
- Paga-se apenas quando houver demanda efetiva (modelo pay-per-use), reduzindo custos fixos ociosos
- Possibilidade de escalonamento gradual conforme necessidade e ajustes contratuais

Desafios e riscos

- Gestão logística mais complexa: controlar múltiplos contratos, ordens de serviço, prazos, qualidade e substituições
- Necessidade de critérios rigorosos de qualificação e fiscalização contínua
- Potencial variação de qualidade entre prestadoras
- Dependência do credenciamento efetivo e disponibilidade em todo o território consorciado

Estimativas de preços e parâmetros

- O CISREC poderá definir uma tabela mínima e máxima de preços por hora ou km para cada tipo de equipamento credenciado, com base em pesquisa de mercado e valores de referência.
- Para atribuir ordens de serviço, pode-se adotar critérios como menor preço, menor tempo de deslocamento ou rodízio entre credenciadas previamente ranqueadas.
- Em credenciamentos recentes, municípios têm adotado esse modelo para serviços de horas-máquina, caminhões e equipamentos de infraestrutura, com preços negociados conforme escopo e insumos incluídos. (ex: chamamento público de credenciamento para serviços de transporte com caminhão caçamba) PNCP+1

Justificativa da alternativa 3 e comparação geral

- A alternativa 3 combina flexibilidade, diluição de risco e estímulo à competitividade, o que a torna mais adequada ao modelo consorciado e distribuído de atuação do CISREC.
- Em comparação com a alternativa 1, evita altos investimentos e custos fixos elevados; frente à alternativa 2, reduz o risco de concentração excessiva e promove escala de atendimento diversificada.
- No entanto, há necessidade de forte estrutura contratual e de fiscalização, além de mecanismos de controle para garantir qualidade e substituição rápida em caso de falhas.

6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, organizada em quatro lotes distintos, com valores que refletem a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC, considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

Cada item apresenta os seguintes elementos:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (com operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual corrigido, calculado conforme a estimativa de uso.

A partir disso, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros.

- Valor total estimado anual: R$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk e outros.

- Valor total estimado anual: R$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Envolve caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, voltados à coleta domiciliar de resíduos sólidos.

- Valor total estimado anual: R$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Operacional

Compreende ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais.

- Valor total estimado anual: R$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R$ 818.215.783,04 (oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Este valor representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de um ano. Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

Os registros de cálculo apresentados integram este Estudo Técnico Preliminar como documentos comprobatórios da memória de cálculo e da formação da estimativa orçamentária (ANEXO I).

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida para atender à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de transporte e operação de máquinas e veículos pesados, por meio de credenciamento de empresas especializadas, com condições técnicas e comerciais padronizadas. A contratação abrangerá a disponibilização de equipamentos diversos, com condutores e/ou operadores, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais.

A estrutura do credenciamento será organizada por lotes independentes, conforme a tipologia dos serviços:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas:
- Inclui retroescavadeiras, tratores, mini retro escavadeiras, roçadeiras, tratores de esteira, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados em obras e manutenções diversas nos municípios.

- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional:
- Abrange caminhões toco e truck (caçamba e pipa), caminhão limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, veículos com guindaste (Munk), pranchas hidráulicas e outros voltados a serviços urbanos e logísticos.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos:
- Compreende caminhões compactadores de diferentes capacidades (6 m³ e 10 m³), com ou sem coletores, conforme especificações de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional:
- Engloba motocicletas utilitárias, ônibus escolares e sociais, veículos mistos para transporte de passageiros e carga, destinados ao atendimento da população residente em áreas desassistidas ou de difícil acesso.

Características técnicas da solução:

- Equipamentos com ano de fabricação mínimo exigido, potência, capacidade de carga e características operacionais conforme definido em anexo;
- Prestação contínua ou sob demanda, com alocação conforme requisição de cada município consorciado;
- Franquias mínimas mensais por tipo de serviço, garantindo previsibilidade operacional;
- Remuneração exclusivamente por medição efetiva do uso (hora/km/mês), sem pagamento por disponibilidade;
- Utilização de sistema digital para controle, solicitação e medição dos serviços executados, permitindo rastreabilidade e gestão por indicadores.

Vantagens operacionais e administrativas:

- Flexibilidade para os municípios solicitarem apenas os serviços necessários, conforme sua realidade local;
- Ampliação da cobertura geográfica e da capilaridade do atendimento, com maior número de fornecedores habilitados;
- Redução de riscos de descontinuidade, ao permitir substituição ágil de prestadores inadimplentes;

- Melhoria do controle de custos, com pagamento por demanda e competição entre empresas credenciadas;
- Fortalecimento da atuação regionalizada e cooperativa do CISREC, com otimização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi parcelada em quatro lotes distintos, com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em parcelas sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior especialização e assegurar a economicidade.

A estrutura de lotes adotada no presente Estudo Técnico Preliminar obedece a critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas: equipamentos como tratores, retroescavadeiras, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros, voltados à execução de obras, serviços de manutenção e apoio a atividades rurais ou urbanas.
- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional: veículos como caminhões toco, truck, limpa-fossa, pipa, prancha hidráulica e poliguindaste, utilizados em serviços públicos diversos, como escoamento, transporte de cargas e apoio logístico.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos: caminhões compactadores de diferentes capacidades, com ou sem coletores, utilizados exclusivamente para coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, serviço contínuo e especializado.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional: veículos voltados ao transporte de pessoas e apoio à segurança pública, como ônibus escolares e sociais, motocicletas para fiscalização e transporte misto.

A adoção do parcelamento é justificada pelos seguintes fatores:

Permite a participação de empresas de diferentes especialidades, favorecendo a ampla competitividade e a contratação de fornecedores com maior capacidade técnica para cada tipo de serviço;

Garante maior flexibilidade operacional, permitindo que os municípios consorciados solicitem apenas os serviços de que efetivamente necessitam, dentro da sua realidade territorial e orçamentária;

Minimiza riscos de execução, pois a divisão por especialidade reduz a concentração contratual e facilita a substituição de prestadores em caso de falhas, inadimplemento ou baixa performance;

Contribui para a melhoria da gestão contratual, pois a separação por objeto possibilita maior controle e especialização na fiscalização e medição dos serviços prestados;

Alinha-se às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os custos sejam ajustados à demanda real, por item e por município.

Assim, o parcelamento adotado é técnica, jurídica e economicamente justificado, representando a melhor estratégia para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades do conjunto dos municípios consorciados ao CISREC.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida por meio do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com máquinas pesadas, caminhões e veículos diversos visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento de recursos públicos pelos municípios consorciados ao CISREC.

A seguir, os principais resultados esperados:

Atendimento ágil e eficiente às demandas locais:

Os serviços contratados permitirão que os municípios tenham acesso imediato a veículos e equipamentos essenciais para a manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de resíduos, transporte escolar e social, bem como ações emergenciais e operacionais.

Redução de custos fixos e operacionais:

Ao optar pela contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, os municípios evitarão custos com aquisição, manutenção de frota própria, pessoal fixo e depreciação de ativos.

Aumento da cobertura de serviços nos territórios consorciados:

A possibilidade de acesso simultâneo por diversos municípios, por meio da estrutura consorcial, permitirá que localidades mais distantes ou com menor capacidade de gestão possa ser atendidas com qualidade e regularidade.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos:

A estrutura de credenciamento, aliada ao controle por franquia e medição efetiva, possibilitará o monitoramento rigoroso do uso dos serviços, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos financeiros.

Fortalecimento da gestão regional integrada:

A contratação centralizada pelo CISREC fortalece a atuação colaborativa dos entes consorciados, promovendo ganhos de escala, racionalização de processos e padronização de soluções técnicas.

Aumento da concorrência e da qualidade dos serviços:

O credenciamento de múltiplos fornecedores, com requisitos técnicos uniformes, fomenta a competição contínua entre prestadores, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução de preços ao longo do tempo.

Esses resultados estão alinhados à missão institucional do CISREC de promover o desenvolvimento regional por meio da cooperação entre os municípios consorciados, com foco na eficiência da gestão pública e na ampliação do acesso da população a serviços essenciais.

PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS

Para viabilizar a contratação por credenciamento e garantir a efetiva execução dos serviços de forma segura, transparente e eficiente, recomenda-se a adoção das seguintes providências pré-contratuais:

• Elaboração do edital de credenciamento:

Deverá ser elaborado edital claro e objetivo, com a definição precisa dos serviços, lotes, critérios técnicos mínimos para habilitação, exigências operacionais (ano mínimo de fabricação, capacidade dos veículos, etc.), bem como tabela de preços máximos unitários e condições padronizadas de execução.

• Aprovação do instrumento convocatório pela assessoria jurídica:

O edital deverá ser submetido à análise jurídica do CISREC, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade do procedimento.

• Publicação do edital e ampla divulgação regional:

A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do consórcio, bem como em outros meios que garantam o conhecimento amplo e irrestrito por empresas do setor, inclusive aquelas localizadas nos municípios consorciados.

• Implantação de sistema informatizado de controle e requisição de serviços:

Para assegurar rastreabilidade, medição e gestão eficiente dos serviços, recomenda-se a implantação de sistema próprio para gerenciamento das solicitações feitas pelos municípios, controle de franquias, quilometragens e horas contratadas.

• Definição dos responsáveis técnicos por lote e fiscalização contratual:

É recomendável que o CISREC designe formalmente servidores ou colaboradores responsáveis pela fiscalização técnica de cada lote, bem como promova a capacitação desses profissionais quanto à operação do sistema de controle, avaliação de conformidade dos serviços e elaboração dos relatórios de medição.

• Ajustes administrativos internos e pactuação com os municípios consorciados:

Antes do início da execução, deverá ser realizada reunião técnica com representantes dos municípios consorciados para pactuar regras de requisição dos serviços, procedimentos de autorização, limites de utilização por ente federado e contrapartidas financeiras.

• Reserva orçamentária e planejamento de repasse pelos municípios:

Os entes consorciados devem ser orientados a prever em seus orçamentos anuais dotação para custear os serviços utilizados por meio do credenciamento, conforme consumo efetivo.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, voltada à prestação de serviços com veículos e máquinas operacionais, pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações ou iniciativas em curso nos municípios consorciados ou no próprio CISREC.

As principais interfaces identificadas são:

• Contratações de materiais de construção e insumos para obras públicas:

O uso de máquinas pesadas e caminhões caçamba está frequentemente vinculado a ações de manutenção de estradas vicinais, construção de bueiros, contenções e obras de infraestrutura, o que pressupõe a existência de insumos compatíveis e disponíveis no município.

• Execução de programas de coleta seletiva ou manejo de resíduos sólidos:

Os caminhões compactadores, com ou sem coletores, serão utilizados em apoio a programas municipais ou consorciados de coleta de resíduos. Tais programas exigem coordenação entre as contratações de veículos, equipe de coleta e destinação final dos resíduos.

• Acordos intermunicipais de cooperação e logística compartilhada:

O compartilhamento de equipamentos entre municípios consorciados demanda compatibilidade com outras contratações de logística, mão de obra e controle de uso, especialmente nos casos de transporte social, transporte de estudantes ou ações emergenciais de defesa civil.

• Contratações de software para gestão e controle de frota ou serviços terceirizados:

Para garantir rastreabilidade, será necessário integrar os serviços contratados com ferramentas de gestão digital, o que pode demandar aquisição, manutenção ou integração de sistemas já utilizados pelo CISREC ou pelos municípios.

• Capacitação de servidores e gestão descentralizada:

A correta execução contratual requer profissionais treinados nos municípios para solicitar os serviços, aprovar o uso, registrar a conformidade da execução e controlar a utilização das franquias, o que pode demandar contratações complementares de capacitação ou apoio técnico.

Tais interdependências devem ser consideradas no planejamento conjunto entre o CISREC e os entes consorciados, para evitar sobreposição, lacunas operacionais ou conflitos de competência.

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação proposta envolve o uso intensivo de veículos automotores pesados e máquinas com motores a combustão, o que implica impactos ambientais diretos e

indiretos, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, ruído e eventual geração de resíduos durante a operação e manutenção dos equipamentos.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes medidas mitigadoras e de responsabilidade ambiental, a serem exigidas dos prestadores de serviço:

• Ano mínimo de fabricação dos veículos e máquinas:

Todos os equipamentos deverão respeitar o ano de fabricação mínimo estabelecido nos requisitos técnicos, o que garante maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, compatível com as normas ambientais vigentes.

• Manutenção preventiva e corretiva obrigatória:

A manutenção em dia reduz significativamente o consumo excessivo de combustível, a emissão de fumaça preta e o risco de vazamentos de óleo ou fluídos no solo, promovendo maior segurança ambiental.

• Adoção de logística eficiente de deslocamentos:

O modelo de credenciamento permite otimizar as rotas e alocar prestadores próximos aos municípios demandantes, minimizando deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível.

• Condições para descarte adequado de resíduos de manutenção:

As empresas contratadas deverão comprovar que realizam o descarte adequado de resíduos gerados (óleo usado, filtros, peças, etc.), em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

• Incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis:

Embora o critério técnico principal seja a disponibilidade e funcionalidade dos veículos, será estimulada a participação de empresas que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental (como biodiesel, gás natural ou híbridos), quando disponíveis.

• Possibilidade de implementação de cláusulas de compensação ambiental:

Nos casos de grandes volumes de contratação, poderá ser avaliada a inclusão de cláusulas de compensação ambiental, como plantio de árvores, apoio a iniciativas locais de reciclagem ou educação ambiental.

• Inclusão de critérios ambientais no sistema de gestão e fiscalização dos serviços:

Indicadores de desempenho ambiental poderão ser integrados à plataforma de controle das requisições e da execução contratual, contribuindo para monitoramento e melhoria contínua.

Essas medidas estão em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demonstram o compromisso do CISREC com a responsabilidade socioambiental na contratação pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas especializadas (Alternativa 3) apresenta-se como a solução mais adequada para o CISREC, por reunir equilíbrio entre flexibilidade operacional, controle de custos, mitigação de riscos e aderência à estrutura consorciada. A seguir, justifica-se esse posicionamento por meio de sustentação legal, doutrinária e, quando aplicável, jurisprudencial.

Fundamentação legal e princípios aplicáveis

I. A Lei nº 14.133/2021 exige expressamente que o estudo técnico preliminar contenha posicionamento conclusivo, conforme o art. 18, inciso XI, que prevê que o ETP deve indicar as soluções consideradas e a justificativa da escolha. Tal exigência reforça que o gestor público não pode permanecer em indeterminação, devendo optar por alternativa racionalmente fundamentada.

II. O princípio do planejamento, também positivado no art. 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, impõe que as contratações resultem de estudos e análises técnicas prévias, de modo a permitir decisões fundamentadas. A escolha pelo credenciamento decorre desse planejamento e da comparação entre alternativas.

III. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 6º, incisos II, IV e I, da Lei 14.133/2021) reforça a opção por modelo que minimize custos e riscos de ociosidade, enquanto atende à demanda real dos municípios.

IV. O credenciamento figura como instituto previsto na nova Lei como meio de contratação (art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), o qual pode ser utilizado quando compatível com o objeto e com vantagens para a Administração, especialmente em casos de prestação de serviços sob demanda.

V. A Lei 14.133/2021 também disciplina a fase preparatória e exige a devida fundamentação das escolhas, conforme arts. 17 (princípio do procedimento), art. 25 (exigências do edital), art. 43 (habilitação) e art. 64 (instrumentalidade dos atos).

VI. Jurisprudência e orientações das cortes de contas também reforçam que o ETP não pode ser vago ou meramente formal, devendo expor claramente os critérios de escolha adotados e demonstrar coerência entre os dados técnicos e o posicionamento conclusivo (ver TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos). Licitações e Contratos+1

VII. A doutrina especializada registra que o credenciamento, em casos de demanda intermitente ou distribuída, é opção eficiente e legítima, desde que acompanhada de controle rigoroso e critérios objetivos (Niebuhr, “Nova Lei de Licitações”). zeniteeventos.com.br

Análise comparativa e razão da escolha

- Em comparação com a alternativa 1 (aquisição direta), o credenciamento evita elevado desembolso de capital, risco de obsolescência e ociosidade, e não impõe ao CISREC controle de frota própria.
- Em relação à alternativa 2 (contratação única), o credenciamento reduz dependência de um único fornecedor e aumenta a concorrência entre empresas credenciadas, o que pode gerar melhores preços e suprir demandas simultâneas em Municípios diferentes.
- O modelo de credenciamento permite que cada município solicite serviços conforme sua real necessidade, pagando por uso efetivo (hora, km ou mês), o que evidencia economicidade e respeita autonomia local.
- O credenciamento também minimiza impacto de falhas ou inadimplência, pois a existência de múltiplos prestadores habilitados permite substituição rápida e manutenção da continuidade dos serviços.**c)** Riscos e condicionantes

Essa escolha depende de alguns requisitos que devem ser atendidos rigorosamente, sob pena de fragilizar a contratação:

• Critérios objetivos claros no edital para habilitação e desempenho das prestadoras;

• Sistema de medição, controle e fiscalização eficaz, preferencialmente informatizado;

• Mecanismo de substituição de empresas inadimplentes ou de baixa performance;

• Preços unitários máximos bem justificáveis, com base em pesquisa de mercado consistente;

• Garantias contratuais adequadas (seguro, caução, penalidades) para mitigação de riscos.

Conclusão

Diante do panorama técnico, econômico e operacional, a alternativa de credenciamento de empresas especializadas se mostra tecnicamente viável, econômica, administrativamente flexível e operacionalmente compatível com o ambiente consorciado do CISREC. O posicionamento conclusivo aqui adotado está amparado pela Lei nº 14.133/2021 (normas gerais, princípios e instrumentos de planejamento e contratação), pela doutrina contemporânea e pelos entendimentos normativos das cortes de contas. Recomenda-se que essa escolha sirva como base para a elaboração do edital, assegurando-se, ainda, a transparência, a controle e a fiscalização acerca da execução futura.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços - CISREC

Memorando 3- 245/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 11:22:17

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 10/10/2025 12:36:43 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 4- 245/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	calculo corrigido
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 128,00	R$ 1.351.680,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 170,00	R$ 1.795.200,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 185,00	R$ 1.953.600,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros	Hora	10.560	R$ 189,00	R$ 1.995.840,00

	Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$ 210,00	R$ 2.217.600,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 298,00	R$ 3.146.880,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 138,00	R$ 1.457.280,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 193,00	R$ 2.038.080,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584	R$ 42.000,00	R$ 66.528.000,00

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.				
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$ 1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	R$ 68.880,00	R$ 145.474.560,00
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000	R$ 25,00	R$ 1.650.000,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 51.000,00	R$ 161.568.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 18,50	R$ 1.221.000,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 79.000,00	R$ 250.272.000,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$ 1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização será	Hora	9.504	R$ 1.707,01	R$: 16.223.423,04

	cobrado R$ 16,50 o km por conta do contratante				
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) - Partindo do local onde o Guindaste está estacionado	km	26.400	R$ 22,50	R$: 594.000,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.000,00	R$: 15.048.000,00
20	Km adicional item 18.	Km/Mês	19.800	R$ 6,33	R$: 125.334,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$ 32.000,00	R$: 25.344.000,00
22	Km adicional item 20.	Km/Mês	19.800	R$ 10,67	R$: 211.266,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080	R$ 370,00	R$: 3.729.600,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por	Hora	10.080	R$ 490,00	R$: 4.939.200,00

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 210,00	R$: 2.116.800,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão rollon roll off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 380,00	R$: 3.830.400,00
Valor total do lote:					R$: 717.867.743,04

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	calculo corrigido
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	185,00	R$ 7.829.200,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	198,00	R$ 8.379.360,00

3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	140,00	R$ 5.924.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	190,00	R$ 8.040.800,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	370,00	R$ 15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	210,00	R$ 8.887.200,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	94,00	R$ 3.978.080,00
Valor total do lote:					R$ 58.697.840,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	calculo corrigido
1	Motocicleta **163cc potência máxima 14,3cv**, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.760,00	R$ 1.393.920,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	6,40	R$ 1.520.640,00
3	Motocicleta **163cc potência máxima 14,3cv**, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.850,00	R$ 1.465.200,00
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	6,70	R$ 1.591.920,00
Valor total do lote:					R$ 5.971.680,00

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	calculo corrigido
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto passageiro 28 lugares e carga capacidade máxima 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012 para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	19.600,00	**R$ 5.174.400,00**
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	8,50	**R$ 336.600,00**

3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	19.000,00	R$ 14.478.000,00
4	Km adicional item 04.	Km/Mês	39.600	11,20	R$ 443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	18.700,00	R$ 14.810.400,00
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	11,00	R$ 435.600,00
Valor total do lote:					R$: 35.678.520,00

Valor anual Valor anual estimado: **818.215.783,04** (**oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos**).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi **organizada em quatro lotes distintos**, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.
-

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte **consolidação por lote**:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica e outros destinados a atividades de transporte, logística e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Compreende caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, utilizados na coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos.

Valor total estimado anual: R$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais, destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de fiscalização, segurança e serviços públicos.

Valor total estimado anual: R$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R$ 818.215.783,04 (**oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos**)

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público. A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor

aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.

Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;
- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração, assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;
- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);

- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;
- Substituição imediata: em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.

Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de

Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. PREÇO FIXO

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

P

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Memorando 4- 245/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 12:36:43

Memorando 3- 245/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

O Termo de Referência anterior está sendo cancelado por erro material identificado no documento.

Memorando 5- 245/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 12:40:41

Prezados(as),

Segue, conforme solicitado, o Termo de Referência (TR) para análise e providências cabíveis.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

01_TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINAS_atual_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	10/10/2025 12:41:32	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C2B2-913A-21A9-5A93**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 128,00	R$ 1.351.680,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 170,00	R$ 1.795.200,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 185,00	R$ 1.953.600,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560	R$ 189,00	R$ 1.995.840,00

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$ 210,00	R$ 2.217.600,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 298,00	R$ 3.146.880,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 138,00	R$ 1.457.280,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 193,00	R$ 2.038.080,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584	R$ 42.000,00	R$ 66.528.000,00

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.				
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$ 1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	R$ 68.880,00	R$ 145.474.560,00
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000	R$ 25,00	R$ 1.650.000,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 51.000,00	R$ 161.568.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 18,50	R$ 1.221.000,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 79.000,00	R$ 250.272.000,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$ 1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização será	Hora	9.504	R$ 1.707,01	R$: 16.223.423,04

	cobrado R$ 16,50 o km por conta do contratante				
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) - Partindo do local onde o Guindaste está estacionado	km	26.400	R$ 22,50	R$: 594.000,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.000,00	R$: 15.048.000,00
20	Km adicional item 18.	Km/Mês	19.800	R$ 6,33	R$: 125.334,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$ 32.000,00	R$: 25.344.000,00
22	Km adicional item 20.	Km/Mês	19.800	R$ 10,67	R$: 211.266,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080	R$ 370,00	R$: 3.729.600,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por	Hora	10.080	R$ 490,00	R$: 4.939.200,00

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 210,00	R$: 2.116.800,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão rollon roll off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 380,00	R$: 3.830.400,00
Valor total do lote:					R$: 717.867.743,04

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	185,00	R$ 7.829.200,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	198,00	R$ 8.379.360,00

3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	140,00	R$ 5.924.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	190,00	R$ 8.040.800,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	370,00	R$ 15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	210,00	R$ 8.887.200,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	94,00	R$ 3.978.080,00
Valor total do lote:					R$ 58.697.840,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	Valor total
1	Motocicleta **163cc potência máxima 14,3cv**, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.760,00	R$ 1.393.920,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	6,40	R$ 1.520.640,00
3	Motocicleta **163cc potência máxima 14,3cv**, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.850,00	R$ 1.465.200,00
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	6,70	R$ 1.591.920,00
Valor total do lote:					R$ 5.971.680,00

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto passageiro 28 lugares e carga capacidade máxima 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012 para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	19.600,00	**R$ 5.174.400,00**
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	8,50	**R$ 336.600,00**

3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	19.000,00	R$ 14.478.000,00
4	Km adicional item 04.	Km/Mês	39.600	11,20	R$ 443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	18.700,00	R$ 14.810.400,00
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	11,00	R$ 435.600,00
Valor total do lote:					R$: 35.678.520,00

Valor anual Valor anual estimado: **818.215.783,04** (**oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos**).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi **organizada em quatro lotes distintos**, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.
-

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte **consolidação por lote**:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica e outros destinados a atividades de transporte, logística e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Compreende caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, utilizados na coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos.

Valor total estimado anual: R$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais, destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de fiscalização, segurança e serviços públicos.

Valor total estimado anual: R$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R$ 818.215.783,04 (**oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos**)

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público. A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor

aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.
Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;
- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração, assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;
- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);

- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;
- Substituição imediata: em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.

Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de

Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. PREÇO FIXO

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

13.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

13.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

13.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

13.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada

exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Memorando 6- 245/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 16:20:02

Prezados,

Encaminho o Termo de Referência retificado, conforme ajustes necessários identificados durante a análise técnica.

atenciosamente

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

01_TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINAS_atual_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	23/10/2025 16:21:30	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A98A-10AD-28BD-AE4C**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560	

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.		
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	
Valor total do lote:				

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	
Valor total do lote:				

Valor anual estimado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi organizada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica, Compactador de lixo, e outros destinados a atividades de transporte, logística, limpeza urbana e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$

Lote 2 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$

Lote 3 – Motocicleta

Compreende em Motocicletas para utilização admnistrativa e operacional na área de seguraça pública.

Valor total estimado anual: R$

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de serviço de desenvolvimento urbano, serviços públicos e social.

Valor total estimado anual: R$

Valor global estimado da contratação: R$

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público.

A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se

enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de

contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.
Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;
- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração,

assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;

- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);
- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;
- Substituição imediata: em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente

substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.
- Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, pelo prazo de garantia e não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas

condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

10.4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

10.5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

10.5.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.5.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.5.7. Assegurar à Contratante:

10.5.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.5.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto:

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. PREÇO FIXO

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos

credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,

sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Proc. Administrativo 1- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 12:06:31

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 12:06:49	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C6C5-F3D4-C748-B3C0**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-080
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CISREC

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decastro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 12:08:44

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo a servidora Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG como Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A servidora possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 12:09:00	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **116F-7EE2-2191-8179**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 10/10/2025 às 12:10:52

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o Termo de Referência contante do Memorando nº245/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O Termo de Referência anexado ao referido Memorando descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 12:11:05	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B276-6CE6-31F2-81E3**

Proc. Administrativo 4- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 10:22:02

Encaminhamento de Termo de Referência Retificado para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP**,**

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Referência devidamente retificado, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O documento juntado ao Memorando substitui a versão anteriormente anexada, contemplando ajustes técnicos e adequações procedimentais realizadas nas etapas internas, com vistas a assegurar a regularidade processual, a clareza das especificações e a precisão das informações relativas ao objeto.

Solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para a realização da cotação, observando os princípios da eficiência, transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	24/10/2025 10:22:15	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A39-6A70-83B9-5B42**

Proc. Administrativo 5- 079/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 04/11/2025 às 10:15:19

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	078/2025
Inexigibilidade nº	025/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 837.330.684,96 (Oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavo).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_MAQUINAS_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	04/11/2025 10:15:51	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B1E-616C-297C-437B**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 078/2025 - INEXIGIBILIDADE n. 025/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Proposta da empresa Diamante Engenharia Serviços e Locações LTDA.
- Proposta da empresa Liberty Transporte e Turismo LTDA.
- Proposta da empresa Meirelles Transportes.

3.1. **O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:**

FORNECEDOR 1: Diamante Engenharia Serviços e Locações LTDA
CNPJ: 27644678000163
E-MAIL: diamanteengenharia1@gmail.com
CONTATO: (31)99944-6494
ENDEREÇO: Rodovia Mg 424, 590 Bom Jesus 35720-000 Matozinhos mg

FORNECEDOR 2: Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
E-MAIL: andre.santos@inoveturismo.com.br
CONTATO: (31) 3681-2845
ENDEREÇO: Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG

FORNECEDOR 3: Meirelles Transportes
CNPJ: 29249437/001-45
E-MAIL: meirelles.transportes3@gmail.com
CONTATO: 31) 9 8237-4803
ENDEREÇO: Rua Altino Ferreira Lages, nº 156, Centro, Santana do Riacho/MG, CEP 35.845-000.

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 142,00	R$ 1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 180,00	R$ 1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia	Hora	10.560	R$ 190,00	R$ 2.006.400,00

	mínima mensal de 160 horas.				
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 209,00	R$ 2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$ 232,00	R$ 2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 242,00	R$ 2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção	Hora	10.560	R$ 130,00	R$ 1.372.800,00

	preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 195,00	R$ 2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$ 42.250,00	R$ 66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$ 1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$ 72.100,00	R$ 152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$ 27,80	R$ 1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção	Serv/Mês	3.168	R$ 53.000,00	R$ 167.904.000,00

	preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.				
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 17,90	R$ 1.181.400,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$ 79.100,00	R$ 250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$ 1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$ 1.720,00	R$ 16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	km	26.400	R$ 23,00	R$ 607.200,00

19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.300,00	R$ 15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	R$ 6,50	R$ 128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$ 39,88	R$ 31.584,96
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	R$ 10,90	R$ 215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	R$ 372,00	R$ 3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor,	Hora	10.080	R$ 493,00	R$ 4.969.440,00

	capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 222,00	R$ 2.237.760,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 382,00	R$ 3.850.560,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de	Hora	42.320	R$ 230,00	R$ 9.733.600,00

	160 horas.				
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$ 245,00	R$ 10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 165,00	R$ 6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$ 199,00	R$ 8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 370,00	R$ 15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por	Hora	42.320	R$ 225,00	R$ 9.522.000,00

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 105,00	R$ 4.443.600,00

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 1.750,00	R$ 1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$ 6,70	R$ 1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 1.870,00	R$ 1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$ 6,90	R$ 1.639.440,00

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$ 26.600,00	R$ 7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$ 8,50	R$ 336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$ 32.190,00	R$ 24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$ 11,20	R$ 443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a	Serv/Mês	792	R$ 33.000,00	R$ 26.136.000,00

	estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.				
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$ 10,50	R$ 415.800,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 837.330.684,96

6. Valor total estimado da contratação: R$ 837.330.684,96 (Oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 078/2025 Inexigibilidade : 025/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 142,00	R$ 134,00	R$ 156,00	R$ 142,00	R$ 1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 175,00	R$ 180,00	R$ 198,00	R$ 180,00	R$ 1.900.800,00

3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 185,00	R$ 190,00	R$ 2.006.400,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 198,00	R$ 210,00	R$ 209,00	R$ 209,00	R$ 2.207.040,00

5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$ 235,00	R$ 228,00	R$ 232,00	R$ 232,00	R$ 2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 235,00	R$ 242,00	R$ 255,00	R$ 242,00	R$ 2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia	Hora	10.560	R$ 125,00	R$ 130,00	R$ 156,00	R$ 130,00	R$ 1.372.800,00

8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 190,00	R$ 195,00	R$ 225,00	R$ 195,00	R$ 2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$ 42.250,00	R$ 42.100,00	R$ 52.000,00	R$ 42.250,00	R$ 66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 16,80	R$ 17,10	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de	Serv/Mês	2.112	R$ 69.580,00	R$ 72.100,00	R$ 75.897,00	R$ 72.100,00	R$ 152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$ 27,80	R$ 26,00	R$ 32,00	R$ 27,80	R$ 1.834.800,00

13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 51.800,00	R$ 53.000,00	R$ 62.000,00	R$ 53.000,00	R$ 167.904.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$ 17,90	R$ 25,87	R$ 17,90	R$ 1.181.400,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$ 77.350,00	R$ 79.100,00	R$ 86.000,00	R$ 79.100,00	R$ 250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$ 25,00	R$ 35,66	R$ 29,00	R$ 1.914.000,00

17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$ 1.720,00	R$ 1.719,00	R$ 2.240,06	R$ 1.720,00	R$ 16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400	R$ 22,00	R$ 23,00	R$ 28,65	R$ 23,00	R$ 607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.300,00	R$ 19.700,00	R$ 27,75	R$ 19.300,00	R$ 15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	R$ 6,50	R$ 6,20	R$ 9,56	R$ 6,50	R$ 128.700,00

21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$ 31.800,00	R$ 33,00	R$ 39,88	R$ 39,88	R$ 31.584,96
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	R$ 10,50	R$ 10,90	R$ 15,87	R$ 10,90	R$ 215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	R$ 365,00	R$ 372,00	R$ 412,12	R$ 372,00	R$ 3.749.760,00

24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 493,00	R$ 491,00	R$ 543,87	R$ 493,00	R$ 4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 222,00	R$ 215,00	R$ 285,45	R$ 222,00	R$ 2.237.760,00

26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$ 380,00	R$ 382,00	R$ 426,87	R$ 382,00	R$ 3.850.560,00
					VALOR TOTAL LOTE 01		R$	707.218.704,96

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 230,00	R$ 234,00	R$ 201,34	R$ 230,00	R$ 9.733.600,00

2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$ 245,00	R$ 252,00	R$ 207,65	R$ 245,00	R$	10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínimamensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 155,00	R$ 165,00	R$ 170,00	R$ 165,00	R$	6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$ 190,00	R$ 199,00	R$ 211,24	R$ 199,00	R$	8.421.680,00

5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 370,00	R$ 365,00	R$ 436,23	R$ 370,00	R$	15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 215,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$	9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$ 98,00	R$ 105,00	R$ 114,00	R$ 105,00	R$	4.443.600,00
					VALOR TOTAL LOTE 02		R$		65.130.480,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL

1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 2.109,43	R$ 1.750,00	R$ 1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$ 6,20	R$ 6,70	R$ 12,10	R$ 6,70	R$ 1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 180,00	R$ 1.870,00	R$ 2.320,00	R$ 1.870,00	R$ 1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$ 6,70	R$ 6,90	11,09	R$ 6,90	R$ 1.639.440,00
						VALOR TOTAL	R$	6.098.400,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$ 26.550,00	R$ 26.600,00	R$ 27.600,00	R$ 26.600,00	R$ 7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 14,34	R$ 8,50	R$ 336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$ 32.190,00	R$ 32.400,00	R$ 27.000,00	R$ 32.190,00	R$ 24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$ 11,20	R$ 8,50	R$ 19,45	R$ 11,20	R$ 443.520,00

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$ 33.000,00	R$ 34.800,00	R$ 25.400,00	R$ 33.000,00	R$ 26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$ 10,50	R$ 9,80	R$ 19,98	R$ 10,50	R$ 415.800,00
					VALOR TOTAL LOTE 04		R$	58.883.100,00
						VALOR TOTAL LOTE 01,02,03 e 04	R$	837.330.684,96

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Empresa Liberty
II	Empresa Meirelles Transporte
III	Empresa Diamante Engenharia Serviços e Locaçoes LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 837.330.684,96 (Oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).** Os valores unitários correspondentes aos

produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.
O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Matozinhos, 04 de novembro 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <diamanteengenharia1@gmail.com>
Data 29/10/2025 16:15

01_TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINAS_atual_1_.pdf (~719 KB)

--

CISREC

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <meirelles.transportes3@gmail.com>
Data 24/10/2025 16:18

01_TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINAS_atual_1_.pdf (~719 KB)

CISREC



-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO
Data: 24/10/2025 11:32
De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: meirelles.transporte3@gmail.com

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail encaminhado dia 24/10/2025.

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,


Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC
31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000
CISREC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <contato@inoveturismo.com.br>
Data 24/10/2025 11:32

01_TERMO_DE_REFERENCIA_MAQUINAS_atual_1_.pdf (~719 KB)

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail encaminhado dia 24/10/2025.

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS

De Diamante Engenharia <diamanteengenharia1@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 04/11/2025 07:59

ORÇAMENTO CISREC.,.pdf (~485 KB)

Bom dia,
Segue planilha corrigida.

Att,
Mariana Lourenço Salomão

(31)99944-6494

CREAMG 199295

DIAMANTE ENGENHARIA
Contato: (31) 9 9944-649

COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu (segunda, 3/11/2025 à(s) 16:11):

CISREC

Prezados,

Verificou-se que o item 4 do lote 3 e o item 9 do lote 1 encontram-se sem valor informado.



Em 03/11/2025 10:40, Diamante Engenharia escreveu:

> Bom dia.
>
> Mariana Lourenço Salomão
>
> (31)99944-6494
>
> CREAMG 199295
>
> DIAMANTE ENGENHARIA
> Contato: (31) 9 9944-649

COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu (quarta, 29/10/2025 à(s) 16:16):

--

CISREC

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO

De ANDRE <andre.santos@inoveturismo.com.br>
Para <compras@cisrec.mg.gov.br>
Cópia <daniel@inoveturismo.com.br>
Data 27/10/2025 08:56

ORÇAMENTO CISREC - MÁQUINAS_CAMINHÕES_ÔNIBUS_MOTOCICLETA.pdf(~620 KB)

Prezado Pedro, bom dia!

Favor desconsiderar o e-mail anterior e considerar a proposta da Liberty em anexo.

Atenciosamente,

Em 26/10/2025 21:11, contato@inoveturismo.com.br escreveu:

Psc.

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO
Data: 24/10/2025 11:32
De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: contato@inoveturismo.com.br

--

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail encaminhado dia 24/10/2025.

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



André Santos Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO
+55 31 9538-1112
andre.santos@inoveturismo.com.br
www.inoveturismo.com.br
@inovetransportesls
Escritório Central -Av. Pinto Alves, 2654 -Vila Maria, Lagoa Santa MG

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO

De meirelles transportes <meirelles.transportes3@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 27/10/2025 08:18

TERMO DE REFERENCIA - MAQUINAS Meirelles Transportes.pdf (~2.7 MB) TERMO DE REFERENCIA - MAQUINAS Meirelles Transportes.pdf (~2.7 MB)

Bom dia!

É um prazer falar com você, segue em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente.

Meirelles Transportes

Em sex., 24 de out. de 2025 às 16:18, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

CISREC



-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAQUINAS NOVO
Data: 24/10/2025 11:32
De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: meirelles.transporte3@gmail.com

--

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail encaminhado dia 24/10/2025.

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a solicitação conforme anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a futura contratação de empresa especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	134.00	
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	180.00	
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	195.00	
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560	210.00	

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.				
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	228.00	
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	242.00	
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	130.00	
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	195.00	
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584	42.100,00	

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.				
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	17.10	
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	72.100,00	
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000	26.00	
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	53.000,00	
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	17.90	
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	79.100,00	
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	25.00	
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	1.719,00	

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400	23.00	
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	19.700,00	
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	6.20	
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	33.00	
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	10.90	
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080	372.00	
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	491.00	

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	215.00	
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	382.00	
Valor total do lote:					

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	234.00	
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	252.00	
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	165.00	

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	199.00	
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	365.00	
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	225.00	
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	105.00	
Valor total do lote:					

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	Valor total
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.750,00	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	6.70	

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.870,00	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	6.90	
Valor total do lote:					

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	26.600	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	8.50	
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	32.400	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	8.50	

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	34.800	
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	9.80	
Valor total do lote:					

Valor anual estimado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi organizada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica, Compactador de lixo, e outros destinados a atividades de transporte, logística, limpeza urbana e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$

Lote 2 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$

Lote 3 – Motocicleta

Compreende em Motocicletas para utilização admnistrativa e operacional na área de seguraça pública.

Valor total estimado anual: R$

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de serviço de desenvolvimento urbano, serviços públicos e social.

Valor total estimado anual: R$

Valor global estimado da contratação: R$

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público.

A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.

Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;

- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração, assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;
- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m^3);
- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;

- Substituição imediata: em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.
- Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

10.4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

10.5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

10.5.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.5.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.5.7. Assegurar à Contratante:

10.5.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.5.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. PREÇO FIXO

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Santana do Riacho, 25 de Outubro de 2025.

DIEGO FERREIRA MEIRELLES
Gerente de Serviços

Diamante Engenharia Serviços e Locaçoes LTDA
CNPJ:27644678000163
Contato:(31)99944-6494
Email: diamanteengenharia1@gmail.com

Data: 31-10-2025 Validade 30 dias

Orçamento Cisrec

LOT1 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇOES - CAMINHOES					
				Valor Uni	TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	10.560	R$ 156,00	R$ 1.647.360,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m3. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	10.560	R$ 198,00	R$ 2.090.880,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m3. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	10560	R$ 185,00	R$ 1.953.600,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros	HORA	10.560	R$ 209,00	R$ 2.207.040,00
5	Com manutenção preventiva e Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	10.560	R$ 232,00	R$ 2.449.920,00

6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	10.560	R$	255,00	R$	2.692.800,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	10.560	R$	156,00	R$	1.647.360,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	10.560	R$	225,00	R$	2.376.000,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m3, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1584	R$	52.000,00	R$	82.368.000,00
10	Km adicional item 09	km\Mes	66.000	R$	17,00	R$	1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m3, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	R$	75.897,00	R$	160.294.464,00
12	Km adicional item 11	km\Mes	66.000	R$	32,00	R$	2.112.000,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m3, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$	62.000,00	R$	196.416.000,00
14	Km adicional item 13	km\Mes	66.000	R$	25,87	R$	1.707.420,00

15	Prestação de serviços de transporte com caminhão compactador de lixo, capacidade mínima 10m3, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$	86.000,00	R$	272.448.000,00
16	Km adicional item 13	km\Mes	66.000	R$	35,66	R$	2.353.560,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	hors	9.504	R$	2.240,06	R$	21.289.530,24
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400	R$	28,65	R$	756.360,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	km	26.400	R$	27,76	R$	732.864,00
20	Km adicional item 19.	km\Mes	19.800	R$	9,56	R$	189.288,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$	39,88	R$	31.584,17
22	Km adicional item 21.	km\Mes	19.800	R$	15,87	R$	314.226,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	hora	10.080	R$	412,12	R$	4.154.169,60

24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.080	R$	543,87	R$	5.482.209,60
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.080	R$	285,45	R$	2.877.336,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.080	R$	426,87	R$	4.302.849,60
LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS							
1	Prestação de serviços com maquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	201,34	R$	8.520.708,80
2	Prestação de serviços com maquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	207,65	R$	8.787.748,00

3	Prestação de serviços com maquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínimamensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	170,00	R$	28.900,00
4	Prestação de serviços com maquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	211,24	R$	8.939.676,80
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	436,23	R$	18.461.253,60
6	Prestação de serviços com maquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	225,00	R$	9.522.000,00
7	Prestação de serviços com maquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$	114,00	R$	4.824.480,00
LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA							
1	Motocicleta 163cc potencia máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	serv\Mes	792	R$	2.109,43	R$	1.670.668,56
2	Km adicional item 01.	Km\Mes	237.600	R$	12,10	R$	2.874.960,00
3	Motocicleta 163cc potencia maxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	serv\Mes	792	R$	2.320,00	R$	1.837.440,00

4	Km adicional item 03.	Km\Mes	237.600	R$	11,09	R$	2.634.984,00
LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS							
1	com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	serv\mes	264	R$	27.600,00	R$	7.286.400,00
2	Km adicional item 01.	km\Mes	39.600	R$	14,34	R$	567.864,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia	serv\mes	762	R$	27.000,00	R$	20.574.000,00
4	Km adicional item 03.	km\Mes	39.600	R$	19,45	R$	770.220,00
5	suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$	25.400,00	R$	20.116.800,00
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	R$	16,98	R$	672.408,00

ORÇAMENTO LOCAÇÃO MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOCICLETA

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	142,00	1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	175,00	1.848.00,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	190,00	2.006.400,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	198,00	2.090.880,00

Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG
CEP: 33.350-000 – Tel: (31) 3681-2845.

5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	235,00	2.481.600,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	235,00	2.481.600,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	125,00	1.320.000,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	190,00	2.006.400,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	42.250,00	66.924.000,00

10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	16,80	1.108.800,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	69.580,00	146.952.960,00
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000	27,80	1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	51.800,00	164.102.400,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	17,00	1.122.000,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	77.350,00	245.044.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	29,00	1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	1.720,00	16.346.880,00

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400	22,00	580.800,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	19.300,00	15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	6,50	128.000,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	31.800,00	25.185.600,00
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	10,50	207.900,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080	365,00	3.679.200,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	493,00	4.969.440,00

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	222,00	2.237.760,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	380,00	3.830.400,00
Valor total do lote:					

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	230,00	7.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	245,00	10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	155,00	6.559.600,00

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	190,00	8.040.800,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	370,00	15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	215,00	9.098.800
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	98,00	4.147.360,00
Valor total do lote:					

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	1.750,00	1.386.000,00

2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	6,20	1.473.120
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	180,00	142.560,00
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	6,70	1.591.920,00
Valor total do lote:					

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços	
				Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	26.550,00	6.996.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	8,50	336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	32.190,00	24.528.780,00
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	11,20	443.520,00

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	33.000,00	26.136.000,00
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	10,50	415.800,00
Valor total do lote:					

_____

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Proc. Administrativo 6- 079/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 04/11/2025 às 11:13:00

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	078/2025
Credenciamento nº	012/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03 04.122.0022.2012 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Atenciosamente,

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	04/11/2025 11:13:49	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **75B5-C608-C98D-2E42**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 11:22:49

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	078/2025
Inexigibilidade nº:	025/2025
Credenciamento nº	012/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	04/11/2025 11:23:59	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **04FC-DBA3-D3AD-8C33**

Proc. Administrativo 8- 079/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 04/11/2025 às 11:24:48

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	078/2025
Inexigibilidade nº:	025/2025
Credenciamento nº	012/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	04/11/2025 11:25:01	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84AE-5F4B-FBC2-C2EB**

Proc. Administrativo 9- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 04/11/2025 às 20:52:08

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº:	078/2025
Inexigibilidade nº:	025/2025
Credenciamento nº	012/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_de_Credenciamento_Locacao_de_Veiculos_e_Maquinas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	04/11/2025 20:53:35	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	05/11/2025 12:59:07	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	10/11/2025 14:47:56	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9D23-7D90-76D0-887A**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**06/11/2025 a 27/11/2025**
Horário:	**Até as 23h:59min do dia 27/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$ 837.330.684,96 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no **art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **art. 6º, inciso LVI**, considerando tratar-se de contratação **por inexigibilidade de licitação** destinada à formação de **cadastro de prestadores habilitados**, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº **01.272.081/0001-41**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 085/2025**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.107/2005** e do **Decreto nº 11.462/2023**, **torna público** que **receberá, durante o período de 06/11/2025 a 27/11/2025**, **exclusivamente pelo método eletrônico**, no site **www.licitardigital.com.br**, a documentação das empresas interessadas em participar do **credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída**, destinados à **prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições e especificações deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento é de caráter não excludente, visando formar cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observado o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A participação e o credenciamento não geram obrigação de contratação por parte do CISREC; as contratações decorrerão de demandas específicas, mediante autorização e formalização próprias.

Os tipos de veículos, respectivas **unidades de medida** e **valores estimados** constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$142,00	R$1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$180,00	R$1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$190,00	R$2.006.400,00

4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$209,00	R$2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$232,00	R$2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$242,00	R$2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$130,00	R$1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$195,00	R$2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$42.250,00	R$66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$17,00	R$1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$72.100,00	R$152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$27,80	R$1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$53.000,00	R$167.904.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$17,90	R$1.181.400,00

15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$79.100,00	R$250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$29,00	R$1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$1.720,00	R$16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	km	26.400	R$23,00	R$607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$19.300,00	R$15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	R$6,50	R$128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$39,88	R$31.584,96
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	R$10,90	R$215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	R$372,00	R$3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$493,00	R$4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$222,00	R$2.237.760,00

26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$382,00	R$3.850.560,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	Hora	42.320	R$230,00	R$9.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$245,00	R$10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$165,00	R$6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$199,00	R$8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$370,00	R$15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$225,00	R$9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$105,00	R$4.443.600,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$1.750,00	R$1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$6,70	R$1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$1.870,00	R$1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$6,90	R$1.639.440,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$26.600,00	R$7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$8,50	R$336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$32.190,00	R$24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$11,20	R$443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$33.000,00	R$26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$10,50	R$415.800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 837.330.684,96

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico **somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal,**

trabalhista e previdenciária, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência**.**

2.2 O interessado assume **integral responsabilidade** pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O **CISREC** e o provedor da plataforma **não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, **enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento e informar a disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste edital**.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado **verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma**, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a **inabilitação** ou o **indeferimento** do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que **não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos**;

2.6.2 Interessados que estejam **impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC**, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos **últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho**

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 **Agentes públicos do CISREC**, direta ou indiretamente, **nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, inclusive nas situações que configurem **conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública**.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 **abrange também interessados que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas**, com a finalidade de **fraudar a efetividade da penalidade aplicada**, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que comprovado o vínculo e o desvio de finalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a **terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento**, como **integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC**.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente **credenciamento empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço: www.licitardigital.com.br.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado **exclusivamente pela plataforma eletrônica** referida, acompanhado da **manifestação formal de interesse**, com **indicação expressa da intenção de prestar os serviços especificados no objeto deste Edital**, nos termos do Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, incluídos: comprovação de frota disponível e em condições de uso, apresentação de responsáveis técnicos pelos equipamentos e operadores, comprovação de manutenção preventiva e corretiva regular, além da

capacidade operacional e logística para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo **combustível, manutenção, operadores, deslocamentos, logística e demais despesas inerentes à execução dos serviços de locação**.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as **ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC e as condições operacionais definidas no Termo de Referência**.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação, observando as **especificações técnicas de cada lote e as determinações do CISREC**, responsabilizando-se por **substituir equipamentos ou operadores e corrigir eventuais não conformidades** para assegurar a fiel execução.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que **está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital** e seus anexos e que os **preços contemplam a integralidade dos encargos legais** aplicáveis;

3.5.2 Que ***não emprega menor* em condições vedadas pela legislação**, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que **cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados**.

3.5.5 Que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados e cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho, de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de **cooperativa** deverá, adicionalmente, declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, **sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis**, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, em condições compatíveis com o objeto do presente credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência.

II – Indicação de responsável técnico pela frota e pelas operações, com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível, conforme previsto no Termo de Referência.

III – Comprovação de estrutura operacional e logística adequadas, incluindo frota disponível, base de manutenção, equipe de operadores e responsáveis técnicos, conforme o Termo de Referência.

IV – Declaração de capacidade operacional (“capacidade declarada”) para atendimento aos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;

- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão**, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da decisão, observado o disposto no item anterior, com *envio exclusivo* pela plataforma.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis:**

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, **nos termos da legislação aplicável**, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.4 A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação**, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis,** contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de **multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa**, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou estáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e a *vinculando* todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na *Licitar Digital*, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse,

permanecendo disponível para consulta pública, a fim de garantir a transparência e o controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e os critérios de distribuição estabelecidos (rodízio e capacidade declarada), para formalização da contratação mediante assinatura de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso, na forma da legislação aplicável e do Termo de Referência.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, durante a vigência do credenciamento, observados a ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos casos em que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade técnica do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal atestar a execução dos serviços de locação e operação, validar relatórios de utilização dos equipamentos e veículos, solicitar correções de não conformidades e propor glosas quando cabíveis, registrando os atos de fiscalização em sistema ou plataforma própria.

10.3 A credenciada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de operação, às máquinas, veículos, registros de manutenção e documentos correlatos, respeitado o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como sanar eventuais não conformidades no prazo que lhe for fixado, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A substituição de operadores, veículos ou equipamentos, bem como a adequação dos processos operacionais, deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados e atestados, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Relatório de Execução ou Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência às ordens de serviço, período de execução, CNPJ, local de prestação e quantitativos efetivamente realizados. O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico faturamento@cisrec.mg.gov.br, acompanhadas da documentação comprobatória da execução.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas incompatibilidades técnicas, divergências de quantitativos, ausência de comprovação de execução ou descumprimento contratual. A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção.

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo a Administração Pública a controladora e a credenciada a operadora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e demais informações operacionais contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações operacionais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados pela credenciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo esses se submeter às mesmas obrigações de sigilo, segurança e confidencialidade previstas neste edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis e a finalidade específica da execução contratual, incluindo o controle de acesso, registro de operação, identificação de condutores e rastreamento de equipamentos e veículos, conforme definido no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados conforme a ordem de habilitação.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, assumir a execução do objeto ou realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 03 (três) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a *ordem cronológica* combinada com *rodízio* e *capacidade declarada*, conforme o ANEXO I – TR, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado *não manifeste interesse*, *não responda* no prazo estabelecido na convocação, *não esteja apto* ao procedimento ou *não possa assumir* a demanda, será convocado o próximo da lista**, observada a sequência cronológica** e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir transparência, celeridade, equidade e previsibilidade na distribuição das contratações, possibilitando à Administração a gestão eficiente da demanda, sem prejuízo da aplicação do rodízio, da divisão proporcional por capacidade declarada e da avaliação da melhor relação custo-benefício.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 **Anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 **Revogado,** por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP**.**

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma.*

16.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final*, **salvo decisão *expressa e motivada* da Administração**, com a devida publicidade.

16.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

16.4.5 *Não manutenção* dos requisitos *técnico-operacionais* previstos no TR, como inoperância dos equipamentos, ausência de manutenção, indisponibilidade de operador qualificado ou deslocamento injustificado das máquinas e veículos;

16.4.6 *Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações* *ou* ***recusas injustificadas*** que inviabilizem a execução dos serviços;

16.4.7 *Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada,* em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento **será *precedido de processo administrativo*,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela*

autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e avisos na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560	

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.		
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	
Valor total do lote:				

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	
Valor total do lote:				

Valor anual estimado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi organizada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica, Compactador de lixo, e outros destinados a atividades de transporte, logística, limpeza urbana e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$

Lote 2 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$

Lote 3 – Motocicleta

Compreende em Motocicletas para utilização admnistrativa e operacional na área de seguraça pública.

Valor total estimado anual: R$

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de serviço de desenvolvimento urbano, serviços públicos e social.

Valor total estimado anual: R$

Valor global estimado da contratação: R$

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público.

A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se

enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de

contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.

Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;
- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração,

assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;

- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);
- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;
- Substituição imediata: em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente

substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.
- Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, pelo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas

cisrec@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
31. 3712-1541

trinta anos de história

condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

10.4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

10.5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

10.5.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.5.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.5.7. Assegurar à Contratante:

10.5.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.5.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, bem como contratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. PREÇO FIXO

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos

credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,

sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E PROBLEMA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública multifinalitária composta por 22 municípios localizados, em sua maioria, no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrenta uma necessidade recorrente e estratégica: a ampliação da capacidade operacional para atender às demandas dos municípios consorciados, especialmente em áreas rurais com grandes extensões territoriais e infraestrutura viária deficiente.

A ausência ou insuficiência de veículos e máquinas pesadas nos municípios tem gerado dificuldades na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais. Essa limitação compromete a fluidez logística, o acesso a serviços básicos, o escoamento da produção agrícola e o próprio desenvolvimento regional, afetando diretamente o interesse público local e coletivo.

A demanda por soluções operacionais mais eficientes e integradas foi amplificada pela constatação de que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes para atender, de forma tempestiva e contínua, à diversidade de necessidades territoriais dos municípios consorciados. A superação desse problema exige o planejamento de medidas que garantam a disponibilidade de equipamentos adequados, de forma escalável, padronizada e sustentável, considerando a realidade consorciada e os princípios da economicidade, eficiência e atendimento equânime aos entes integrantes.

2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação em análise está plenamente alinhada com a missão institucional do Consórcio, que é promover ações que fortaleçam a capacidade administrativa, operacional e técnica dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura e desenvolvimento local.

A disponibilização de veículos e máquinas pesadas para uso em obras, serviços públicos e atividades estratégicas nos municípios é uma ação diretamente conectada aos objetivos finalísticos do CISREC, notadamente o apoio à gestão municipal em áreas que exigem escala, especialização ou soluções compartilhadas. Essa contratação atende ao planejamento institucional e reflete a diretriz de prover suporte técnico-operacional aos municípios, fomentando a atuação consorciada como instrumento de fortalecimento do poder público local.

Portanto, mesmo sem a formalização do PCA, a demanda encontra respaldo nos instrumentos de governança e no escopo de atuação do Consórcio, sendo coerente com os princípios do planejamento e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em análise deverá contemplar a prestação de serviços com disponibilização de veículos, máquinas pesadas, motocicletas e ônibus, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída. A seguir, apresentam-se os principais requisitos funcionais, técnicos e operacionais:

• Requisitos funcionais: Disponibilização de equipamentos automotores destinados a apoiar os municípios consorciados em atividades de transporte, coleta de resíduos, limpeza urbana, manutenção de vias, obras públicas, transporte de passageiros e suporte às atividades de segurança, fiscalização e desenvolvimento urbano.

• Requisitos técnicos e operacionais:

– Veículos com ano de fabricação mínimo, normalmente a partir de 2012 (para caminhões e ônibus) ou 2015 (para compactadores, máquinas e motocicletas);

– Capacidade mínima de carga, volume ou potência conforme especificado para cada item (ex: caminhão toco 6m³, caminhão-pipa 20.000 L, trator agrícola 85cv, ônibus 42 lugares);

– Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

– Fornecimento de condutor, operador e combustível por conta da contratada;

– Franquia mensal de uso por quilometragem (veículos leves e ônibus) ou horas (máquinas e caminhões), conforme tabela específica.

• Requisitos legais e de segurança:

– Todos os veículos devem estar devidamente licenciados, assegurados, e cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

– Os operadores devem ser habilitados e capacitados para o tipo de equipamento conduzido;

– Os serviços devem observar normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, quando aplicável.

• Requisitos não funcionais:

– A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pelos municípios consorciados;

– Os serviços deverão seguir padrões uniformes de atendimento e preços previamente estabelecidos, conforme condições gerais de credenciamento e contrato.

Esse conjunto de requisitos busca assegurar a padronização da contratação, a confiabilidade da prestação dos serviços e a conformidade com as necessidades operacionais dos municípios integrantes do CISREC.

4. ESTIMATIVAS PRECISAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa de quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico junto aos municípios consorciados e à gerência de serviços do CISREC. Foram considerados fatores como extensão territorial, predominância de áreas rurais, características da malha viária, vocação econômica local e histórico de solicitações anteriores.

A demanda apresenta os seguintes campos para cada item de serviço:

– Descrição do serviço e tipo de equipamento;

– Demanda média mensal por município consorciado;

– Demanda total mensal do CISREC (multiplicando a demanda individual por 22 municípios);

– Projeção de demanda anual do Consórcio (baseada em 12 meses).

As unidades de referência variam conforme o tipo de serviço, podendo ser horas (para equipamentos com operador) ou quilômetros (para veículos com franquia de deslocamento). A franquia mínima mensal, o ano de fabricação e os demais requisitos

técnicos constam do mesmo documento e foram utilizados como base para o dimensionamento.

Exemplos:

– Retroescavadeira: demanda mensal por município de 12 unidades, totalizando 264 unidades mensais e 3.168 unidades-hora anuais.

– Caminhão toco com caçamba de 6m³: demanda mensal por município de 3 unidades, total de 66 mensais e 792 unidades-hora anuais.

– Ônibus de 42 lugares para transporte social: 3 unidades por mês por município, gerando 792 unidades-km anuais.

– Motocicletas 163cc com baú e giroflex: demanda total de 66 unidades mensais, totalizando 792 unidades-km mensais ou 9.504 km anuais.

A memória de cálculo é baseada na multiplicação simples dos fatores informados, considerando o universo dos 22 municípios consorciados. Essa projeção visa assegurar previsibilidade contratual, planejamento orçamentário e viabilidade operacional da solução, respeitando a realidade territorial e a demanda efetiva registrada.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Para atender à necessidade de disponibilização de veículos e máquinas pesadas aos municípios consorciados, foram ponderadas três alternativas de implementação. A seguir, detalha-se, com estimativas e comparações, cada alternativa:

Alternativa 1 – Aquisição direta de veículos e máquinas pelo CISREC

a) Aspectos técnicos e operacionais

- O CISREC passaria a gerenciar diretamente toda a frota, decidir alocação entre municípios conforme demanda, administrar manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, controle patrimonial, depreciação, substituição e logística de deslocamento.
- É necessária estrutura interna robusta: setor de frota, equipe técnica, oficinas, controle de ordens de serviço, supervisão, logística de distribuição entre municípios, armazenamento de peças e insumos.

- Risco de ociosidade: equipamentos podem ficar subutilizados em meses de baixa demanda ou em municípios com menor necessidade, elevando custo por hora efetiva de uso.
- Dificuldade de expansão rápida em casos de demanda extraordinária ou múltiplos municípios simultâneos, salvo aquisição adicional.

b) Estimativa de custos de aquisição (itens representativos)

Valores referenciais (a confirmar por cotação local):

- Caminhão 3/4 carroceria aberta (4 ton, ano ≥ 2012): ~ R$ 120.000 a R$ 180.000
- Caminhão toco com caçamba de 6 m³ (ano ≥ 2012): ~ R$ 200.000 a R$ 280.000
- Caminhão compactador de lixo 6 m³ (ano ≥ 2015): ~ R$ 250.000 a R$ 350.000
- Guindaste lança telecópica RT 120 toneladas: equipamento de porte elevado, com valor possivelmente na ordem de milhões

c) Estimativa de custos operacionais e insumos

Incluir os seguintes componentes:

I. Depreciação / amortização

Exemplo: veículo de R$ 150.000 com vida útil de 10 anos → R$ 15.000/ano ou ~ R$ 1.250/mês

II. Manutenção preventiva e corretiva

Percentual estimado: 5 % a 10 % ao ano sobre valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 7.500 e R$ 15.000/ano (R$ 625 a R$ 1.250/mês)

III. Seguro, licenciamento, tributos

Seguro anual estimado entre 2 % e 4 % do valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 3.000 e R$ 6.000/ano (~R$ 250 a R$ 500/mês)

Custos de licenciamento, taxas municipais ou estaduais devem ser adicionados

IV. Combustível

Exemplo: caminhão 3/4 operando 160 horas/mês, consumo médio de 15 L/h → 2.400 L/mês

A R$ 5,50/L → custo mensal de ~ R$ 13.200

V. Pessoal / operadores e encargos

Salário de operador: estimado em faixa de R$ 3.200 a R$ 3.800

Encargos sociais e adicionais: fator entre 1,8 e 2,0 vezes salário → custo completo entre ~ R$ 5.800 e R$ 7.600/mês

Despesas de deslocamento, diárias, alojamento, transporte entre municípios, quando aplicável

VI. Custos administrativos / overhead

Supervisão, controle de ordens, coordenação técnica, deslocamentos administrativos

Estimar percentual adicional (5 % a 10 %) sobre demais custos

Simulação para exemplo de caminhão 3/4

Premissas:

- Valor do bem: R$ 150.000
- Depreciação mensal: R$ 1.250
- Manutenção: R$ 625/mês
- Seguro/licenciamento: R$ 300/mês
- Operador + encargos: R$ 6.500
- Combustível: R$ 13.200
- Overhead (5 %): calculado sobre soma dos valores acima

Cálculo estimado:

Soma básica: 1.250 + 625 + 300 + 6.500 + 13.200 = R$ 21.875

Overhead (5 %): ≈ R$ 1.094

Total mensal estimado: ≈ R$ 22.969

Custo horário (franquia 160 h): ~ R$ 143,56/hora

Se o equipamento for utilizado menos horas mensais, o custo por hora efetiva sobe significativamente.

Pontos de atenção

- Alta amplitude de risco operacional e financeiro
- Elevado capital atrelado a bens fixos
- Necessidade de política de renovação da frota e controle rigoroso
- Baixa flexibilidade para adaptações rápidas ou emergências em diversos municípios

Alternativa 2 – Contratação única de prestação de serviços (empresa única vencedora)

Conceito e operacionalização

- O CISREC contrata uma ou poucas empresas responsáveis por fornecer os veículos/máquinas, operadores, insumos, manutenção, seguro, combustíveis etc., mediante preço unitário previamente ajustado.
- A contratada assume os riscos relacionados à frota e insumos; o CISREC fica responsável pela gestão de ordens de serviço, fiscalização e pagamento conforme uso.

Vantagens

- Redução de necessidade de investimento direto pelo CISREC
- Transferência das responsabilidades de manutenção, seguro, licenciamento e gestão de frota para a contratada
- Simplificação operacional para o Consórcio – menos exigência estrutural interna
- Contratada pode diluir custos operacionais em escala e oferecer melhor capacidade técnica e logística

Desafios e riscos

- Dependência de poucas empresas, com risco de falhas ou descumprimentos contratuais
- Menos flexibilidade para responder a demandas emergenciais simultâneas em diferentes municípios
- Margem de lucro da contratada e risco embutido elevarão o preço final por hora de serviço
- Necessidade de cláusulas contratuais fortes (garantia, penalidades, cláusula de substituição)

Estimativas comparativas de preços unitários

Tomando referências de editais públicos, podem-se observar valores de serviços de máquinas/veículos com operadores. Por exemplo, em termo de referência de São Domingos do Sul/RS, serviço de escavadeira hidráulica foi cotado em R$ 461,00/hora (com todos os insumos incluídos) saodomingosdosul.rs.gov.br.

Caso a contratada apresente preço para caminhão 3/4 no intervalo de R$ 140 a R$ 180/hora (considerando todos insumos), pode-se comparar com o custo estimado da

Alternativa 1 (~ R$ 143,56/hora) — embora o preço da contratada deva incorporar risco, margem e lucros.

Considerações para escolha

- A alternativa 2 oferece menor carga administrativa para o CISREC, mas exige confiança no contratado e cláusulas robustas de fiscalização e substituição.
- Em meses de alta demanda, pode haver limitação pela capacidade da contratada; em meses de baixa demanda, pode haver sobrepreço embutido para amortizar custos fixos da empresa.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplas empresas sob demanda

Conceito e operacionalização

- Em vez de contratar uma única empresa, o CISREC promove credenciamento (registro de empresas habilitadas) que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros previamente definidos.
- Quando os municípios tiverem demanda, emitem ordens de serviço destinando às empresas credenciadas de acordo com critérios de proximidade, disponibilidade e preço.
- A credibilidade do credenciamento deve prever: critérios mínimos de qualificação, seguro, desempenho passado, capacidade técnica, regularidade fiscal, garantia de reposição em casos de falhas, penalidades padronizadas.
- Os preços base devem ser fixados ou tabelados (ou com margem de variação contratual), para que municípios e credenciadas saibam os limites máximos pagos por hora ou Km.

Vantagens

- Flexibilidade e melhor cobertura territorial: várias empresas habilitadas podem servir municípios distantes ou simultaneamente
- Mitigação de risco de falha ou inadimplência de um único fornecedor
- Paga-se apenas quando houver demanda efetiva (modelo pay-per-use), reduzindo custos fixos ociosos
- Possibilidade de escalonamento gradual conforme necessidade e ajustes contratuais

Desafios e riscos

- Gestão logística mais complexa: controlar múltiplos contratos, ordens de serviço, prazos, qualidade e substituições
- Necessidade de critérios rigorosos de qualificação e fiscalização contínua
- Potencial variação de qualidade entre prestadoras
- Dependência do credenciamento efetivo e disponibilidade em todo o território consorciado

Estimativas de preços e parâmetros

- O CISREC poderá definir uma tabela mínima e máxima de preços por hora ou km para cada tipo de equipamento credenciado, com base em pesquisa de mercado e valores de referência.
- Para atribuir ordens de serviço, pode-se adotar critérios como menor preço, menor tempo de deslocamento ou rodízio entre credenciadas previamente ranqueadas.
- Em credenciamentos recentes, municípios têm adotado esse modelo para serviços de horas-máquina, caminhões e equipamentos de infraestrutura, com preços negociados conforme escopo e insumos incluídos. (ex: chamamento público de credenciamento para serviços de transporte com caminhão caçamba) PNCP+1

Justificativa da alternativa 3 e comparação geral

- A alternativa 3 combina flexibilidade, diluição de risco e estímulo à competitividade, o que a torna mais adequada ao modelo consorciado e distribuído de atuação do CISREC.
- Em comparação com a alternativa 1, evita altos investimentos e custos fixos elevados; frente à alternativa 2, reduz o risco de concentração excessiva e promove escala de atendimento diversificada.
- No entanto, há necessidade de forte estrutura contratual e de fiscalização, além de mecanismos de controle para garantir qualidade e substituição rápida em caso de falhas.

6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, organizada em quatro lotes distintos, com valores que refletem a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC, considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

Cada item apresenta os seguintes elementos:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (com operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual corrigido, calculado conforme a estimativa de uso.

A partir disso, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros.

- Valor total estimado anual: R$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk e outros.

- Valor total estimado anual: R$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Envolve caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, voltados à coleta domiciliar de resíduos sólidos.

- Valor total estimado anual: R$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Operacional

Compreende ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais.

- Valor total estimado anual: R$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R$ 818.215.783,04 (oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Este valor representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de um ano. Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

Os registros de cálculo apresentados integram este Estudo Técnico Preliminar como documentos comprobatórios da memória de cálculo e da formação da estimativa orçamentária (ANEXO I).

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida para atender à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de transporte e operação de máquinas e veículos pesados, por meio de credenciamento de empresas especializadas, com condições técnicas e comerciais padronizadas. A contratação abrangerá a disponibilização de equipamentos diversos, com condutores e/ou operadores, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais.

A estrutura do credenciamento será organizada por lotes independentes, conforme a tipologia dos serviços:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas:
- Inclui retroescavadeiras, tratores, mini retro escavadeiras, roçadeiras, tratores de esteira, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados em obras e manutenções diversas nos municípios.

- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional:
- Abrange caminhões toco e truck (caçamba e pipa), caminhão limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, veículos com guindaste (Munk), pranchas hidráulicas e outros voltados a serviços urbanos e logísticos.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos:
- Compreende caminhões compactadores de diferentes capacidades (6 m³ e 10 m³), com ou sem coletores, conforme especificações de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional:
- Engloba motocicletas utilitárias, ônibus escolares e sociais, veículos mistos para transporte de passageiros e carga, destinados ao atendimento da população residente em áreas desassistidas ou de difícil acesso.

Características técnicas da solução:

- Equipamentos com ano de fabricação mínimo exigido, potência, capacidade de carga e características operacionais conforme definido em anexo;
- Prestação contínua ou sob demanda, com alocação conforme requisição de cada município consorciado;
- Franquias mínimas mensais por tipo de serviço, garantindo previsibilidade operacional;
- Remuneração exclusivamente por medição efetiva do uso (hora/km/mês), sem pagamento por disponibilidade;
- Utilização de sistema digital para controle, solicitação e medição dos serviços executados, permitindo rastreabilidade e gestão por indicadores.

Vantagens operacionais e administrativas:

- Flexibilidade para os municípios solicitarem apenas os serviços necessários, conforme sua realidade local;
- Ampliação da cobertura geográfica e da capilaridade do atendimento, com maior número de fornecedores habilitados;
- Redução de riscos de descontinuidade, ao permitir substituição ágil de prestadores inadimplentes;

- Melhoria do controle de custos, com pagamento por demanda e competição entre empresas credenciadas;
- Fortalecimento da atuação regionalizada e cooperativa do CISREC, com otimização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi parcelada em quatro lotes distintos, com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em parcelas sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior especialização e assegurar a economicidade.

A estrutura de lotes adotada no presente Estudo Técnico Preliminar obedece a critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas: equipamentos como tratores, retroescavadeiras, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros, voltados à execução de obras, serviços de manutenção e apoio a atividades rurais ou urbanas.
- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional: veículos como caminhões toco, truck, limpa-fossa, pipa, prancha hidráulica e poliguindaste, utilizados em serviços públicos diversos, como escoamento, transporte de cargas e apoio logístico.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos: caminhões compactadores de diferentes capacidades, com ou sem coletores, utilizados exclusivamente para coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, serviço contínuo e especializado.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional: veículos voltados ao transporte de pessoas e apoio à segurança pública, como ônibus escolares e sociais, motocicletas para fiscalização e transporte misto.

A adoção do parcelamento é justificada pelos seguintes fatores:

Permite a participação de empresas de diferentes especialidades, favorecendo a ampla competitividade e a contratação de fornecedores com maior capacidade técnica para cada tipo de serviço;

Garante maior flexibilidade operacional, permitindo que os municípios consorciados solicitem apenas os serviços de que efetivamente necessitam, dentro da sua realidade territorial e orçamentária;

Minimiza riscos de execução, pois a divisão por especialidade reduz a concentração contratual e facilita a substituição de prestadores em caso de falhas, inadimplemento ou baixa performance;

Contribui para a melhoria da gestão contratual, pois a separação por objeto possibilita maior controle e especialização na fiscalização e medição dos serviços prestados;

Alinha-se às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os custos sejam ajustados à demanda real, por item e por município.

Assim, o parcelamento adotado é técnica, jurídica e economicamente justificado, representando a melhor estratégia para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades do conjunto dos municípios consorciados ao CISREC.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida por meio do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com máquinas pesadas, caminhões e veículos diversos visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento de recursos públicos pelos municípios consorciados ao CISREC.

A seguir, os principais resultados esperados:

Atendimento ágil e eficiente às demandas locais:

Os serviços contratados permitirão que os municípios tenham acesso imediato a veículos e equipamentos essenciais para a manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de resíduos, transporte escolar e social, bem como ações emergenciais e operacionais.

Redução de custos fixos e operacionais:

Ao optar pela contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, os municípios evitarão custos com aquisição, manutenção de frota própria, pessoal fixo e depreciação de ativos.

Aumento da cobertura de serviços nos territórios consorciados:

A possibilidade de acesso simultâneo por diversos municípios, por meio da estrutura consorcial, permitirá que localidades mais distantes ou com menor capacidade de gestão possa ser atendidas com qualidade e regularidade.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos:

A estrutura de credenciamento, aliada ao controle por franquia e medição efetiva, possibilitará o monitoramento rigoroso do uso dos serviços, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos financeiros.

Fortalecimento da gestão regional integrada:

A contratação centralizada pelo CISREC fortalece a atuação colaborativa dos entes consorciados, promovendo ganhos de escala, racionalização de processos e padronização de soluções técnicas.

Aumento da concorrência e da qualidade dos serviços:

O credenciamento de múltiplos fornecedores, com requisitos técnicos uniformes, fomenta a competição contínua entre prestadores, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução de preços ao longo do tempo.

Esses resultados estão alinhados à missão institucional do CISREC de promover o desenvolvimento regional por meio da cooperação entre os municípios consorciados, com foco na eficiência da gestão pública e na ampliação do acesso da população a serviços essenciais.

PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS

Para viabilizar a contratação por credenciamento e garantir a efetiva execução dos serviços de forma segura, transparente e eficiente, recomenda-se a adoção das seguintes providências pré-contratuais:

• Elaboração do edital de credenciamento:

Deverá ser elaborado edital claro e objetivo, com a definição precisa dos serviços, lotes, critérios técnicos mínimos para habilitação, exigências operacionais (ano mínimo de fabricação, capacidade dos veículos, etc.), bem como tabela de preços máximos unitários e condições padronizadas de execução.

• Aprovação do instrumento convocatório pela assessoria jurídica:

O edital deverá ser submetido à análise jurídica do CISREC, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade do procedimento.

• Publicação do edital e ampla divulgação regional:

A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do consórcio, bem como em outros meios que garantam o conhecimento amplo e irrestrito por empresas do setor, inclusive aquelas localizadas nos municípios consorciados.

• Implantação de sistema informatizado de controle e requisição de serviços:

Para assegurar rastreabilidade, medição e gestão eficiente dos serviços, recomenda-se a implantação de sistema próprio para gerenciamento das solicitações feitas pelos municípios, controle de franquias, quilometragens e horas contratadas.

• Definição dos responsáveis técnicos por lote e fiscalização contratual:

É recomendável que o CISREC designe formalmente servidores ou colaboradores responsáveis pela fiscalização técnica de cada lote, bem como promova a capacitação desses profissionais quanto à operação do sistema de controle, avaliação de conformidade dos serviços e elaboração dos relatórios de medição.

• Ajustes administrativos internos e pactuação com os municípios consorciados:

Antes do início da execução, deverá ser realizada reunião técnica com representantes dos municípios consorciados para pactuar regras de requisição dos serviços, procedimentos de autorização, limites de utilização por ente federado e contrapartidas financeiras.

• Reserva orçamentária e planejamento de repasse pelos municípios:

Os entes consorciados devem ser orientados a prever em seus orçamentos anuais dotação para custear os serviços utilizados por meio do credenciamento, conforme consumo efetivo.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, voltada à prestação de serviços com veículos e máquinas operacionais, pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações ou iniciativas em curso nos municípios consorciados ou no próprio CISREC.

As principais interfaces identificadas são:

• Contratações de materiais de construção e insumos para obras públicas:

O uso de máquinas pesadas e caminhões caçamba está frequentemente vinculado a ações de manutenção de estradas vicinais, construção de bueiros, contenções e obras de infraestrutura, o que pressupõe a existência de insumos compatíveis e disponíveis no município.

• Execução de programas de coleta seletiva ou manejo de resíduos sólidos:

Os caminhões compactadores, com ou sem coletores, serão utilizados em apoio a programas municipais ou consorciados de coleta de resíduos. Tais programas exigem coordenação entre as contratações de veículos, equipe de coleta e destinação final dos resíduos.

• Acordos intermunicipais de cooperação e logística compartilhada:

O compartilhamento de equipamentos entre municípios consorciados demanda compatibilidade com outras contratações de logística, mão de obra e controle de uso, especialmente nos casos de transporte social, transporte de estudantes ou ações emergenciais de defesa civil.

• Contratações de software para gestão e controle de frota ou serviços terceirizados:

Para garantir rastreabilidade, será necessário integrar os serviços contratados com ferramentas de gestão digital, o que pode demandar aquisição, manutenção ou integração de sistemas já utilizados pelo CISREC ou pelos municípios.

• Capacitação de servidores e gestão descentralizada:

A correta execução contratual requer profissionais treinados nos municípios para solicitar os serviços, aprovar o uso, registrar a conformidade da execução e controlar a utilização das franquias, o que pode demandar contratações complementares de capacitação ou apoio técnico.

Tais interdependências devem ser consideradas no planejamento conjunto entre o CISREC e os entes consorciados, para evitar sobreposição, lacunas operacionais ou conflitos de competência.

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação proposta envolve o uso intensivo de veículos automotores pesados e máquinas com motores a combustão, o que implica impactos ambientais diretos e

indiretos, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, ruído e eventual geração de resíduos durante a operação e manutenção dos equipamentos.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes medidas mitigadoras e de responsabilidade ambiental, a serem exigidas dos prestadores de serviço:

• Ano mínimo de fabricação dos veículos e máquinas:

Todos os equipamentos deverão respeitar o ano de fabricação mínimo estabelecido nos requisitos técnicos, o que garante maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, compatível com as normas ambientais vigentes.

• Manutenção preventiva e corretiva obrigatória:

A manutenção em dia reduz significativamente o consumo excessivo de combustível, a emissão de fumaça preta e o risco de vazamentos de óleo ou fluídos no solo, promovendo maior segurança ambiental.

• Adoção de logística eficiente de deslocamentos:

O modelo de credenciamento permite otimizar as rotas e alocar prestadores próximos aos municípios demandantes, minimizando deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível.

• Condições para descarte adequado de resíduos de manutenção:

As empresas contratadas deverão comprovar que realizam o descarte adequado de resíduos gerados (óleo usado, filtros, peças, etc.), em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

• Incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis:

Embora o critério técnico principal seja a disponibilidade e funcionalidade dos veículos, será estimulada a participação de empresas que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental (como biodiesel, gás natural ou híbridos), quando disponíveis.

• Possibilidade de implementação de cláusulas de compensação ambiental:

Nos casos de grandes volumes de contratação, poderá ser avaliada a inclusão de cláusulas de compensação ambiental, como plantio de árvores, apoio a iniciativas locais de reciclagem ou educação ambiental.

• Inclusão de critérios ambientais no sistema de gestão e fiscalização dos serviços:

Indicadores de desempenho ambiental poderão ser integrados à plataforma de controle das requisições e da execução contratual, contribuindo para monitoramento e melhoria contínua.

Essas medidas estão em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demonstram o compromisso do CISREC com a responsabilidade socioambiental na contratação pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas especializadas (Alternativa 3) apresenta-se como a solução mais adequada para o CISREC, por reunir equilíbrio entre flexibilidade operacional, controle de custos, mitigação de riscos e aderência à estrutura consorciada. A seguir, justifica-se esse posicionamento por meio de sustentação legal, doutrinária e, quando aplicável, jurisprudencial.

Fundamentação legal e princípios aplicáveis

I. A Lei nº 14.133/2021 exige expressamente que o estudo técnico preliminar contenha posicionamento conclusivo, conforme o art. 18, inciso XI, que prevê que o ETP deve indicar as soluções consideradas e a justificativa da escolha. Tal exigência reforça que o gestor público não pode permanecer em indeterminação, devendo optar por alternativa racionalmente fundamentada.

II. O princípio do planejamento, também positivado no art. 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, impõe que as contratações resultem de estudos e análises técnicas prévias, de modo a permitir decisões fundamentadas. A escolha pelo credenciamento decorre desse planejamento e da comparação entre alternativas.

III. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 6º, incisos II, IV e I, da Lei 14.133/2021) reforça a opção por modelo que minimize custos e riscos de ociosidade, enquanto atende à demanda real dos municípios.

IV. O credenciamento figura como instituto previsto na nova Lei como meio de contratação (art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), o qual pode ser utilizado quando compatível com o objeto e com vantagens para a Administração, especialmente em casos de prestação de serviços sob demanda.

V. A Lei 14.133/2021 também disciplina a fase preparatória e exige a devida fundamentação das escolhas, conforme arts. 17 (princípio do procedimento), art. 25 (exigências do edital), art. 43 (habilitação) e art. 64 (instrumentalidade dos atos).

VI. Jurisprudência e orientações das cortes de contas também reforçam que o ETP não pode ser vago ou meramente formal, devendo expor claramente os critérios de escolha adotados e demonstrar coerência entre os dados técnicos e o posicionamento conclusivo (ver TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos). Licitações e Contratos+1

VII. A doutrina especializada registra que o credenciamento, em casos de demanda intermitente ou distribuída, é opção eficiente e legítima, desde que acompanhada de controle rigoroso e critérios objetivos (Niebuhr, "Nova Lei de Licitações"). zeniteeventos.com.br

Análise comparativa e razão da escolha

- Em comparação com a alternativa 1 (aquisição direta), o credenciamento evita elevado desembolso de capital, risco de obsolescência e ociosidade, e não impõe ao CISREC controle de frota própria.
- Em relação à alternativa 2 (contratação única), o credenciamento reduz dependência de um único fornecedor e aumenta a concorrência entre empresas credenciadas, o que pode gerar melhores preços e suprir demandas simultâneas em Municípios diferentes.
- O modelo de credenciamento permite que cada município solicite serviços conforme sua real necessidade, pagando por uso efetivo (hora, km ou mês), o que evidencia economicidade e respeita autonomia local.
- O credenciamento também minimiza impacto de falhas ou inadimplência, pois a existência de múltiplos prestadores habilitados permite substituição rápida e manutenção da continuidade dos serviços.**c)** Riscos e condicionantes

Essa escolha depende de alguns requisitos que devem ser atendidos rigorosamente, sob pena de fragilizar a contratação:

• Critérios objetivos claros no edital para habilitação e desempenho das prestadoras;

• Sistema de medição, controle e fiscalização eficaz, preferencialmente informatizado;

• Mecanismo de substituição de empresas inadimplentes ou de baixa performance;

• Preços unitários máximos bem justificáveis, com base em pesquisa de mercado consistente;

• Garantias contratuais adequadas (seguro, caução, penalidades) para mitigação de riscos.

Conclusão

Diante do panorama técnico, econômico e operacional, a alternativa de credenciamento de empresas especializadas se mostra tecnicamente viável, econômica, administrativamente flexível e operacionalmente compatível com o ambiente consorciado do CISREC. O posicionamento conclusivo aqui adotado está amparado pela Lei nº 14.133/2021 (normas gerais, princípios e instrumentos de planejamento e contratação), pela doutrina contemporânea e pelos entendimentos normativos das cortes de contas. Recomenda-se que essa escolha sirva como base para a elaboração do edital, assegurando-se, ainda, a transparência, a controle e a fiscalização acerca da execução futura.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos, técnicos ou logísticos relacionados à execução contratual;
- restringir o acesso às informações pessoais e administrativas ao estritamente necessário para o cumprimento do contrato;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando as providências de mitigação e correção adotadas;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos, plataformas ou dispositivos embarcados nos equipamentos locados.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

cisrec@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
31. 3712-1541

trinta anos de história

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

cisrec@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
31. 3712-1541

trinta anos de história

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 10- 079/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 16:51:18

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	078/2025
Credenciamento Eletrônico nº	012/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_078_2025_credenciamento_n_012_2025_Locacao_de_maquinas_pesadas_veiculos_onibus_e_motociclet

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	05/11/2025 16:53:05	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D35F-FA1F-08C0-0CE7**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 078/2025
Credenciamento nº: 012/2025
Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, QUE TEM COMO OBJETO “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Edital de Credenciamento nº 012/2025, instruído sob o Processo Licitatório nº 078/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, com vistas à contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, conforme disposições do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento em exame tem por objeto a formação de cadastro de prestadores de serviços aptos a atender, sob demanda, às necessidades operacionais dos 22 municípios consorciados, em especial aquelas relacionadas à execução de obras, serviços públicos de infraestrutura, transporte e atividades de apoio logístico, essenciais à manutenção de políticas públicas locais e regionais.

O credenciamento apresenta-se, neste contexto, como a modalidade mais adequada, considerando que não há competição excludente entre fornecedores, mas sim a habilitação simultânea de múltiplas empresas, que poderão ser convocadas conforme a necessidade e disponibilidade, assegurando a ampla cobertura territorial e a continuidade das ações públicas.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa solucionar a insuficiência de veículos e equipamentos operacionais nos municípios, problema que tem comprometido a regularidade de serviços essenciais como manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio a obras públicas, saneamento e atendimento emergencial. O documento ressalta, ainda, que a adoção do credenciamento possibilita redução de custos fixos, diluição de riscos, flexibilidade operacional e resposta imediata às demandas sazonais e emergenciais, de forma economicamente vantajosa e juridicamente segura.

O Termo de Referência, por sua vez, detalha as especificações técnicas dos bens e serviços a serem disponibilizados, distribuindo o objeto em quatro lotes independentes.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*
>
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
>
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de*

minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamentejurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavrafinal sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação, conforme nova cotação realizada, é R$ 837.330.684,96 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Credenciamento nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O edital prevê, no item 7, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos nos itens 2 e 3 do edital, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no item 5, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas estão previstas no item 6 do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A minuta do contrato (Anexo V) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Credenciamento nº 12/2025, conclui-se que:

• **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.

• **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.

• **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

• **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, credenciamento, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, o edital apresenta-se adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico, ressalvando-se as necessidades de ajustes aqui apontadas.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Credenciamento nº 12/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão se encontra em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Credenciamento nº 12/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento regular do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista, de modo a assegurar a conformidade do instrumento convocatório com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 11- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 10:59:31

DESPACHO

Processo nº	078/2025
Credenciamento Eletrônico nº	012/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado e do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_de_Credenciamento_Locacao_de_Maquinas_Pesadas.pdf
Extrato_de_Publicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/11/2025 11:01:53	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	10/11/2025 14:50:10	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Izabela Cristiane Felix Te...	10/11/2025 14:55:30	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	10/11/2025 14:56:09	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F97A-F10A-0007-6C78**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **10/11/2025 a 27/11/2025**

Horário: **Até as 23h:59min do dia 27/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 837.330.684,96 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no **art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **art. 6º, inciso LVI**, considerando tratar-se de contratação **por inexigibilidade de licitação** destinada à formação de **cadastro de prestadores habilitados**, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº **01.272.081/0001-41**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 085/2025**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.107/2005** e do **Decreto nº 11.462/2023**, **torna público** que **receberá, durante o período de 10/11/2025 a 27/11/2025**, **exclusivamente pelo método eletrônico**, no site **www.licitardigital.com.br**, a documentação das empresas interessadas em participar do **credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída**, destinados à **prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições e especificações deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento é de caráter não excludente, visando formar cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observado o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A participação e o credenciamento não geram obrigação de contratação por parte do CISREC; as contratações decorrerão de demandas específicas, mediante autorização e formalização próprias.

Os tipos de veículos, respectivas **unidades de medida** e **valores estimados** constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$142,00	R$1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$180,00	R$1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$190,00	R$2.006.400,00

4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$209,00	R$2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	R$232,00	R$2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$242,00	R$2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$130,00	R$1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$195,00	R$2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$42.250,00	R$66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$17,00	R$1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$72.100,00	R$152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$27,80	R$1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$53.000,00	R$167.904.000,00
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$17,90	R$1.181.400,00

15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$79.100,00	R$250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$29,00	R$1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$1.720,00	R$16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	km	26.400	R$23,00	R$607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$19.300,00	R$15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	R$6,50	R$128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	R$39,88	R$31.584,96
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	R$10,90	R$215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	R$372,00	R$3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$493,00	R$4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$222,00	R$2.237.760,00

26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	R$382,00	R$3.850.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 707.218.704,96**	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	Hora	42.320	R$230,00	R$9.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$245,00	R$10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$165,00	R$6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	42.320	R$199,00	R$8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$370,00	R$15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$225,00	R$9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	R$105,00	R$4.443.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 65.130.480,00**	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

cisrec@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
31. 3712-1541
trinta anos de história

1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$1.750,00	R$1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$6,70	R$1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$1.870,00	R$1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$6,90	R$1.639.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$6.098.400,00**	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor ecom fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$26.600,00	R$7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$8,50	R$336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$32.190,00	R$24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$11,20	R$443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$33.000,00	R$26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$10,50	R$415.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 58.883.100,00**	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 837.330.684,96	

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico **somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal,**

cisrec@cisrec.mg.gov.br CNPJ: 01.272.081/0001-41

trabalhista e previdenciária, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência**.**

2.2 O interessado assume **integral responsabilidade** pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O **CISREC** e o provedor da plataforma **não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, **enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento e informar a disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste edital**.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado **verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma**, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a **inabilitação** ou o **indeferimento** do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que **não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos**;

2.6.2 Interessados que estejam **impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC**, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos **últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho**

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 **Agentes públicos do CISREC**, direta ou indiretamente, **nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, inclusive nas situações que configurem **conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública**.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 **abrange também interessados que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas**, com a finalidade de **fraudar a efetividade da penalidade aplicada**, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que comprovado o vínculo e o desvio de finalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a **terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento**, como **integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC**.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente **credenciamento empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço: www.licitardigital.com.br.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado **exclusivamente pela plataforma eletrônica** referida, acompanhado da **manifestação formal de interesse**, com **indicação expressa da intenção de prestar os serviços especificados no objeto deste Edital**, nos termos do Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, incluídos: comprovação de frota disponível e em condições de uso, apresentação de responsáveis técnicos pelos equipamentos e operadores, comprovação de manutenção preventiva e corretiva regular, além da

capacidade operacional e logística para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo **combustível, manutenção, operadores, deslocamentos, logística e demais despesas inerentes à execução dos serviços de locação**.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as **ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC e as condições operacionais definidas no Termo de Referência**.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação, observando as **especificações técnicas de cada lote e as determinações do CISREC**, responsabilizando-se por **substituir equipamentos ou operadores e corrigir eventuais não conformidades** para assegurar a fiel execução.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que **está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital** e seus anexos e que os **preços contemplam a integralidade dos encargos legais** aplicáveis;

3.5.2 Que ***não emprega menor* em condições vedadas pela legislação**, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que **cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados**.

3.5.5 Que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados e cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho, de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de **cooperativa** deverá, adicionalmente, declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, **sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis**, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, em condições compatíveis com o objeto do presente credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência.

II – Indicação de responsável técnico pela frota e pelas operações, com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível, conforme previsto no Termo de Referência.

III – Comprovação de estrutura operacional e logística adequadas, incluindo frota disponível, base de manutenção, equipe de operadores e responsáveis técnicos, conforme o Termo de Referência.

IV – Declaração de capacidade operacional (“capacidade declarada”) para atendimento aos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsável técnico e operadores devidamente habilitados, cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;

- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão**, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação da decisão, observado o disposto no item anterior, com *envio exclusivo* pela plataforma.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis:**

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, **nos termos da legislação aplicável**, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.4 A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação**, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis,** contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de **multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa**, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou estáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e a *vinculando* todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na *Licitar Digital*, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse,

permanecendo disponível para consulta pública, a fim de garantir a transparência e o controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento e os critérios de distribuição estabelecidos (rodízio e capacidade declarada), para formalização da contratação mediante assinatura de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso, na forma da legislação aplicável e do Termo de Referência.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, durante a vigência do credenciamento, observados a ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos casos em que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade técnica do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal atestar a execução dos serviços de locação e operação, validar relatórios de utilização dos equipamentos e veículos, solicitar correções de não conformidades e propor glosas quando cabíveis, registrando os atos de fiscalização em sistema ou plataforma própria.

10.3 A credenciada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de operação, às máquinas, veículos, registros de manutenção e documentos correlatos, respeitado o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como sanar eventuais não conformidades no prazo que lhe for fixado, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A substituição de operadores, veículos ou equipamentos, bem como a adequação dos processos operacionais, deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados e atestados, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Relatório de Execução ou Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência às ordens de serviço, período de execução, CNPJ, local de prestação e quantitativos efetivamente realizados. O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico faturamento@cisrec.mg.gov.br, acompanhadas da documentação comprobatória da execução.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas incompatibilidades técnicas, divergências de quantitativos, ausência de comprovação de execução ou descumprimento contratual. A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção.

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo a Administração Pública a controladora e a credenciada a operadora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e demais informações operacionais contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações operacionais deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados pela credenciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo esses se submeter às mesmas obrigações de sigilo, segurança e confidencialidade previstas neste edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis e a finalidade específica da execução contratual, incluindo o controle de acesso, registro de operação, identificação de condutores e rastreamento de equipamentos e veículos, conforme definido no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados conforme a ordem de habilitação.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, assumir a execução do objeto ou realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar descontinuidade dos serviços essenciais, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 03 (três) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a *ordem cronológica* combinada com *rodízio* e *capacidade declarada*, conforme o ANEXO I – TR, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado *não manifeste interesse*, *não responda* no prazo estabelecido na convocação, *não esteja apto* ao procedimento ou *não possa assumir* a demanda, será convocado o próximo da lista**, observada a sequência cronológica** e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir transparência, celeridade, equidade e previsibilidade na distribuição das contratações, possibilitando à Administração a gestão eficiente da demanda, sem prejuízo da aplicação do rodízio, da divisão proporcional por capacidade declarada e da avaliação da melhor relação custo-benefício.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 **Anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 **Revogado,** por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP**.**

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma.*

16.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final*, **salvo decisão *expressa e motivada* da Administração**, com a devida publicidade.

16.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

16.4.5 *Não manutenção* dos requisitos *técnico-operacionais* previstos no TR, como inoperância dos equipamentos, ausência de manutenção, indisponibilidade de operador qualificado ou deslocamento injustificado das máquinas e veículos;

16.4.6 *Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações* *ou* ***recusas injustificadas*** que inviabilizem a execução dos serviços;

16.4.7 *Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada,* em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento **será *precedido de processo administrativo*,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela*

autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e avisos na plataforma Licitar Digital e no PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e	Hora	10.560	

	corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por	Serv/Mês	1.584

	conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.		
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll-off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	
Valor total do lote:				

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Preços Unitário
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600	

5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	
Valor total do lote:				

Valor anual estimado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e outras fontes oficiais, refletindo a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC e considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

A estrutura da estimativa foi organizada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos e veículos, contemplando as diferentes áreas de atuação dos municípios consorciados.

Cada item analisado contempla os seguintes parâmetros técnicos e financeiros:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (incluindo operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual calculado conforme a estimativa de utilização.

A partir dessa metodologia, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk, prancha hidráulica, Compactador de lixo, e outros destinados a atividades de transporte, logística, limpeza urbana e apoio operacional.

Valor total estimado anual: R$

Lote 2 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos voltados a obras, manutenção de vias e serviços rurais.

Valor total estimado anual: R$

Lote 3 – Motocicleta

Compreende em Motocicletas para utilização admnistrativa e operacional na área de seguraça pública.

Valor total estimado anual: R$

Lote 4 – Transporte Social e Institucional

Inclui ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e destinados ao transporte de passageiros e apoio às atividades de serviço de desenvolvimento urbano, serviços públicos e social.

Valor total estimado anual: R$

Valor global estimado da contratação: R$

O valor global representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, garantindo o pagamento apenas pelo uso real e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). O credenciamento é uma modalidade de contratação que assegura a competitividade, transparência e isonomia entre os prestadores de serviço, permitindo à Administração selecionar múltiplas empresas habilitadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o Poder Público pode delegar a execução de serviços auxiliares e de apoio operacional a terceiros, desde que observados os princípios licitatórios e o interesse público.

A locação de veículos e equipamentos para execução de atividades públicas essenciais, como transporte, limpeza urbana, manutenção de vias, saneamento e apoio logístico, se

enquadra nesse contexto, viabilizando a prestação eficiente de serviços sem comprometer a estrutura administrativa dos entes consorciados.

O artigo 23, inciso IX da Constituição também fundamenta a atuação consorciada na promoção de políticas de infraestrutura e saneamento, possibilitando que a locação de veículos, caminhões-pipa, limpa-fossa e máquinas de terraplanagem contribua diretamente para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 respalda a adoção do credenciamento em seu artigo 6º, inciso LVI, definindo-o como procedimento utilizado para habilitar prestadores de serviço que atendam a requisitos mínimos, mediante dispensa de licitação, assegurando a contratação de diversos fornecedores conforme a demanda. Essa modalidade garante maior abrangência, agilidade e economicidade, especialmente em serviços de natureza contínua e distribuída entre diferentes municípios.

Conforme o artigo 18, toda contratação deve ser precedida de adequado planejamento, o que inclui o Plano Anual de Contratações (PAC) do CISREC, no qual a locação de veículos e equipamentos consta como ação estratégica para o exercício vigente. O artigo 11 reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas, permitindo que o credenciamento priorize empresas que utilizem equipamentos eficientes e de menor impacto ambiental, em conformidade com o Proconve/CONAMA e com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Nos termos do artigo 39 da mesma lei, a contratação poderá ser parcelada em lotes, quando técnica e economicamente viável, favorecendo a ampla competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O modelo de credenciamento adotado pelo CISREC contempla essa diretriz, permitindo a segmentação por tipos de veículos e serviços.

A Lei Federal nº 11.107/2005, que regula os Consórcios Públicos, assegura a cooperação entre entes federados para execução de atividades de interesse comum. O CISREC, como consórcio multifinalitário, tem por finalidade promover o desenvolvimento regional integrado, especialmente por meio de ações conjuntas de saúde, infraestrutura e serviços públicos. Assim, conforme o artigo 2º, inciso I e o artigo 9º, o credenciamento para locação de veículos e máquinas é plenamente legítimo e pode ser executado mediante contratos de rateio, nos quais os municípios custeiam os serviços de acordo com suas demandas específicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) também respalda essa forma de

contratação, pois a locação evita a criação de despesas permanentes com pessoal, reduz custos de aquisição e manutenção de frota própria e impede endividamentos desnecessários, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal dos entes consorciados.

A adoção do credenciamento para locação de veículos e equipamentos visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados, que enfrentam restrições orçamentárias e deficiências estruturais para a execução de serviços essenciais. Essa modalidade apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, conforme a seguir:

Atendimento à demanda operacional crescente – O modelo garante suporte à expansão urbana e rural dos municípios, permitindo a execução regular de serviços de infraestrutura, saneamento e transporte de materiais.

Flexibilidade e agilidade – A locação por credenciamento possibilita a rápida mobilização de recursos e o atendimento imediato das demandas, inclusive sazonais ou emergenciais.
Redução de custos e eficiência administrativa – Evita despesas com aquisição, depreciação, manutenção e pessoal, garantindo uso racional dos recursos públicos.

Viabilidade técnica e atualização tecnológica – As empresas credenciadas disponibilizam equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Atendimento emergencial – Permite resposta rápida a situações críticas, como estiagens, inundações ou desastres naturais.

Inclusão de municípios com restrição financeira – Viabiliza o acesso a serviços essenciais mesmo para entes com orçamento limitado.

Compatibilidade com as diretrizes legais e de sustentabilidade – Atende aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ambiental previstos na legislação federal.

Dessa forma, a abertura do processo de credenciamento para a locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas configura-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CISREC, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

Os serviços serão executados conforme as condições, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, observando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e eficiência operacional. Qualquer desvio das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da referida lei, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

Deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- Garantir a disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos contratados, aptos ao uso e em conformidade com o objeto;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas ou paralisações, evitando prejuízos à continuidade dos serviços;
- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, sob responsabilidade integral da contratada, com peças e insumos de qualidade comprovada e conforme cronograma previamente aprovado.

4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar padrões de qualidade e controle, cabendo à Administração implementar mecanismos de supervisão e fiscalização.

Para garantir a conformidade com as condições contratuais, as empresas contratadas deverão:

- Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos e equipamentos, contendo dados sobre quilometragem, horas trabalhadas, manutenções realizadas e eventuais substituições;
- Permitir a realização de inspeções periódicas ou aleatórias por parte da Administração,

assegurando livre acesso aos equipamentos e documentos;

- Corrigir imediatamente quaisquer não conformidades identificadas, apresentando plano de ação preventivo para evitar reincidências.

4.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento, custeio e manutenção dos mesmos.

4.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.4. Parâmetros Mínimos de Execução

4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas contratadas deverão assegurar que os veículos e equipamentos locados atendam plenamente às especificações técnicas definidas no edital e no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- Ano de fabricação: mínimo exigido para cada tipo de veículo (ex.: a partir de 2012 para caminhões e ônibus);
- Capacidade operacional: compatível com o previsto no edital (ex.: caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; caminhão compactador de 10 m³);
- Estado de conservação: equipamentos em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos que comprometam a segurança, a eficiência e a qualidade do serviço.

4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, observando-se os seguintes critérios:

- Manutenção periódica: deverá ser realizada de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos;
- Substituição imediata em caso de falhas ou avarias, o item deverá ser prontamente...

substituído, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

- Registro documental: todos os serviços de manutenção deverão ser documentados, com registros disponíveis para auditoria e fiscalização pela Administração.

4.4.3. Segurança Operacional

A operação dos veículos e equipamentos deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e às regulamentações vigentes:

- Treinamento: todos os operadores deverão possuir capacitação específica e certificação válida, conforme as NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- Equipamentos de proteção: os veículos deverão possuir cintos, barras de proteção, sistemas de freios e demais dispositivos obrigatórios;
- Conformidade legal: todas as operações deverão respeitar as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física dos operadores e terceiros.

4.4.4. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A execução deverá ocorrer de forma pontual e contínua, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer interrupção indevida.

- Pontualidade: a contratada deve garantir a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo acordado;
- Continuidade: os serviços, especialmente os de natureza essencial — como coleta de resíduos, transporte de água e manutenção viária — não poderão sofrer interrupções que prejudiquem o atendimento aos municípios.

4.4.5. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A contratada deverá assegurar a máxima qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos neste Termo:

- Relatórios técnicos: apresentação periódica de relatórios de execução e desempenho;
- Fiscalização contínua: a Administração poderá realizar inspeções regulares e solicitar providências imediatas para correção de eventuais irregularidades;
- Colaboração: a empresa deverá cooperar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos equipamentos sempre que solicitado.

4.4.6. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

Durante toda a vigência contratual, as empresas deverão manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de observar os seguintes requisitos:

- Certidões de regularidade: atualização permanente das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Seguros e garantias: apresentação das garantias contratuais previstas e manutenção de seguro total dos veículos e equipamentos, incluindo cobertura contra terceiros.
- Esses parâmetros são indispensáveis para assegurar que a locação de veículos, máquinas e equipamentos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e em plena conformidade com a legislação brasileira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

Email:contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável

6.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas

condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

10.4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

10.5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

10.5.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.5.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.5.7. Assegurar à Contratante:

10.5.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.5.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante, a quem cabe decidir sobre a conveniência e oportunidade da subcontratação, observado o disposto no item 10.6.

cisrec@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
31. 3712-1541

trinta anos de história

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. PREÇO FIXO

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos

credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.2. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.3. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.4. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,

sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

16.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E PROBLEMA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública multifinalitária composta por 22 municípios localizados, em sua maioria, no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), enfrenta uma necessidade recorrente e estratégica: a ampliação da capacidade operacional para atender às demandas dos municípios consorciados, especialmente em áreas rurais com grandes extensões territoriais e infraestrutura viária deficiente.

A ausência ou insuficiência de veículos e máquinas pesadas nos municípios tem gerado dificuldades na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais. Essa limitação compromete a fluidez logística, o acesso a serviços básicos, o escoamento da produção agrícola e o próprio desenvolvimento regional, afetando diretamente o interesse público local e coletivo.

A demanda por soluções operacionais mais eficientes e integradas foi amplificada pela constatação de que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes para atender, de forma tempestiva e contínua, à diversidade de necessidades territoriais dos municípios consorciados. A superação desse problema exige o planejamento de medidas que garantam a disponibilidade de equipamentos adequados, de forma escalável, padronizada e sustentável, considerando a realidade consorciada e os princípios da economicidade, eficiência e atendimento equânime aos entes integrantes.

2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação em análise está plenamente alinhada com a missão institucional do Consórcio, que é promover ações que fortaleçam a capacidade administrativa, operacional e técnica dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura e desenvolvimento local.

A disponibilização de veículos e máquinas pesadas para uso em obras, serviços públicos e atividades estratégicas nos municípios é uma ação diretamente conectada aos objetivos finalísticos do CISREC, notadamente o apoio à gestão municipal em áreas que exigem escala, especialização ou soluções compartilhadas. Essa contratação atende ao planejamento institucional e reflete a diretriz de prover suporte técnico-operacional aos municípios, fomentando a atuação consorciada como instrumento de fortalecimento do poder público local.

Portanto, mesmo sem a formalização do PCA, a demanda encontra respaldo nos instrumentos de governança e no escopo de atuação do Consórcio, sendo coerente com os princípios do planejamento e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em análise deverá contemplar a prestação de serviços com disponibilização de veículos, máquinas pesadas, motocicletas e ônibus, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída. A seguir, apresentam-se os principais requisitos funcionais, técnicos e operacionais:

• Requisitos funcionais: Disponibilização de equipamentos automotores destinados a apoiar os municípios consorciados em atividades de transporte, coleta de resíduos, limpeza urbana, manutenção de vias, obras públicas, transporte de passageiros e suporte às atividades de segurança, fiscalização e desenvolvimento urbano.

• Requisitos técnicos e operacionais:

– Veículos com ano de fabricação mínimo, normalmente a partir de 2012 (para caminhões e ônibus) ou 2015 (para compactadores, máquinas e motocicletas);

– Capacidade mínima de carga, volume ou potência conforme especificado para cada item (ex: caminhão toco 6m³, caminhão-pipa 20.000 L, trator agrícola 85cv, ônibus 42 lugares);

– Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

– Fornecimento de condutor, operador e combustível por conta da contratada;

– Franquia mensal de uso por quilometragem (veículos leves e ônibus) ou horas (máquinas e caminhões), conforme tabela específica.

• Requisitos legais e de segurança:

– Todos os veículos devem estar devidamente licenciados, assegurados, e cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

– Os operadores devem ser habilitados e capacitados para o tipo de equipamento conduzido;

– Os serviços devem observar normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, quando aplicável.

• Requisitos não funcionais:

– A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pelos municípios consorciados;

– Os serviços deverão seguir padrões uniformes de atendimento e preços previamente estabelecidos, conforme condições gerais de credenciamento e contrato.

Esse conjunto de requisitos busca assegurar a padronização da contratação, a confiabilidade da prestação dos serviços e a conformidade com as necessidades operacionais dos municípios integrantes do CISREC.

4. ESTIMATIVAS PRECISAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa de quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico junto aos municípios consorciados e à gerência de serviços do CISREC. Foram considerados fatores como extensão territorial, predominância de áreas rurais, características da malha viária, vocação econômica local e histórico de solicitações anteriores.

A demanda apresenta os seguintes campos para cada item de serviço:

– Descrição do serviço e tipo de equipamento;

– Demanda média mensal por município consorciado;

– Demanda total mensal do CISREC (multiplicando a demanda individual por 22 municípios);

– Projeção de demanda anual do Consórcio (baseada em 12 meses).

As unidades de referência variam conforme o tipo de serviço, podendo ser horas (para equipamentos com operador) ou quilômetros (para veículos com franquia de deslocamento). A franquia mínima mensal, o ano de fabricação e os demais requisitos

técnicos constam do mesmo documento e foram utilizados como base para o dimensionamento.

Exemplos:

– Retroescavadeira: demanda mensal por município de 12 unidades, totalizando 264 unidades mensais e 3.168 unidades-hora anuais.

– Caminhão toco com caçamba de 6m³: demanda mensal por município de 3 unidades, total de 66 mensais e 792 unidades-hora anuais.

– Ônibus de 42 lugares para transporte social: 3 unidades por mês por município, gerando 792 unidades-km anuais.

– Motocicletas 163cc com baú e giroflex: demanda total de 66 unidades mensais, totalizando 792 unidades-km mensais ou 9.504 km anuais.

A memória de cálculo é baseada na multiplicação simples dos fatores informados, considerando o universo dos 22 municípios consorciados. Essa projeção visa assegurar previsibilidade contratual, planejamento orçamentário e viabilidade operacional da solução, respeitando a realidade territorial e a demanda efetiva registrada.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Para atender à necessidade de disponibilização de veículos e máquinas pesadas aos municípios consorciados, foram ponderadas três alternativas de implementação. A seguir, detalha-se, com estimativas e comparações, cada alternativa:

Alternativa 1 – Aquisição direta de veículos e máquinas pelo CISREC

a) Aspectos técnicos e operacionais

- O CISREC passaria a gerenciar diretamente toda a frota, decidir alocação entre municípios conforme demanda, administrar manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, controle patrimonial, depreciação, substituição e logística de deslocamento.
- É necessária estrutura interna robusta: setor de frota, equipe técnica, oficinas, controle de ordens de serviço, supervisão, logística de distribuição entre municípios, armazenamento de peças e insumos.

- Risco de ociosidade: equipamentos podem ficar subutilizados em meses de baixa demanda ou em municípios com menor necessidade, elevando custo por hora efetiva de uso.
- Dificuldade de expansão rápida em casos de demanda extraordinária ou múltiplos municípios simultâneos, salvo aquisição adicional.

b) Estimativa de custos de aquisição (itens representativos)

Valores referenciais (a confirmar por cotação local):

- Caminhão 3/4 carroceria aberta (4 ton, ano ≥ 2012): ~ R$ 120.000 a R$ 180.000
- Caminhão toco com caçamba de 6 m³ (ano ≥ 2012): ~ R$ 200.000 a R$ 280.000
- Caminhão compactador de lixo 6 m³ (ano ≥ 2015): ~ R$ 250.000 a R$ 350.000
- Guindaste lança telecópica RT 120 toneladas: equipamento de porte elevado, com valor possivelmente na ordem de milhões

c) Estimativa de custos operacionais e insumos

Incluir os seguintes componentes:

I. Depreciação / amortização

Exemplo: veículo de R$ 150.000 com vida útil de 10 anos → R$ 15.000/ano ou ~ R$ 1.250/mês

II. Manutenção preventiva e corretiva

Percentual estimado: 5 % a 10 % ao ano sobre valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 7.500 e R$ 15.000/ano (R$ 625 a R$ 1.250/mês)

III. Seguro, licenciamento, tributos

Seguro anual estimado entre 2 % e 4 % do valor do bem → para R$ 150.000, entre R$ 3.000 e R$ 6.000/ano (~R$ 250 a R$ 500/mês)

Custos de licenciamento, taxas municipais ou estaduais devem ser adicionados

IV. Combustível

Exemplo: caminhão 3/4 operando 160 horas/mês, consumo médio de 15 L/h → 2.400 L/mês

A R$ 5,50/L → custo mensal de ~ R$ 13.200

V. Pessoal / operadores e encargos

Salário de operador: estimado em faixa de R$ 3.200 a R$ 3.800

Encargos sociais e adicionais: fator entre 1,8 e 2,0 vezes salário → custo completo entre ~ R$ 5.800 e R$ 7.600/mês

Despesas de deslocamento, diárias, alojamento, transporte entre municípios, quando aplicável

VI. Custos administrativos / overhead

Supervisão, controle de ordens, coordenação técnica, deslocamentos administrativos

Estimar percentual adicional (5 % a 10 %) sobre demais custos

Simulação para exemplo de caminhão 3/4

Premissas:

- Valor do bem: R$ 150.000
- Depreciação mensal: R$ 1.250
- Manutenção: R$ 625/mês
- Seguro/licenciamento: R$ 300/mês
- Operador + encargos: R$ 6.500
- Combustível: R$ 13.200
- Overhead (5 %): calculado sobre soma dos valores acima

Cálculo estimado:

Soma básica: 1.250 + 625 + 300 + 6.500 + 13.200 = R$ 21.875

Overhead (5 %): ≈ R$ 1.094

Total mensal estimado: ≈ R$ 22.969

Custo horário (franquia 160 h): ~ R$ 143,56/hora

Se o equipamento for utilizado menos horas mensais, o custo por hora efetiva sobe significativamente.

Pontos de atenção

- Alta amplitude de risco operacional e financeiro
- Elevado capital atrelado a bens fixos
- Necessidade de política de renovação da frota e controle rigoroso
- Baixa flexibilidade para adaptações rápidas ou emergências em diversos municípios

Alternativa 2 – Contratação única de prestação de serviços (empresa única vencedora)

Conceito e operacionalização

- O CISREC contrata uma ou poucas empresas responsáveis por fornecer os veículos/máquinas, operadores, insumos, manutenção, seguro, combustíveis etc., mediante preço unitário previamente ajustado.
- A contratada assume os riscos relacionados à frota e insumos; o CISREC fica responsável pela gestão de ordens de serviço, fiscalização e pagamento conforme uso.

Vantagens

- Redução de necessidade de investimento direto pelo CISREC
- Transferência das responsabilidades de manutenção, seguro, licenciamento e gestão de frota para a contratada
- Simplificação operacional para o Consórcio – menos exigência estrutural interna
- Contratada pode diluir custos operacionais em escala e oferecer melhor capacidade técnica e logística

Desafios e riscos

- Dependência de poucas empresas, com risco de falhas ou descumprimentos contratuais
- Menos flexibilidade para responder a demandas emergenciais simultâneas em diferentes municípios
- Margem de lucro da contratada e risco embutido elevarão o preço final por hora de serviço
- Necessidade de cláusulas contratuais fortes (garantia, penalidades, cláusula de substituição)

Estimativas comparativas de preços unitários

Tomando referências de editais públicos, podem-se observar valores de serviços de máquinas/veículos com operadores. Por exemplo, em termo de referência de São Domingos do Sul/RS, serviço de escavadeira hidráulica foi cotado em R$ 461,00/hora (com todos os insumos incluídos) saodomingosdosul.rs.gov.br.

Caso a contratada apresente preço para caminhão 3/4 no intervalo de R$ 140 a R$ 180/hora (considerando todos insumos), pode-se comparar com o custo estimado da

Alternativa 1 (~ R$ 143,56/hora) — embora o preço da contratada deva incorporar risco, margem e lucros.

Considerações para escolha

- A alternativa 2 oferece menor carga administrativa para o CISREC, mas exige confiança no contratado e cláusulas robustas de fiscalização e substituição.
- Em meses de alta demanda, pode haver limitação pela capacidade da contratada; em meses de baixa demanda, pode haver sobrepreço embutido para amortizar custos fixos da empresa.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplas empresas sob demanda

Conceito e operacionalização

- Em vez de contratar uma única empresa, o CISREC promove credenciamento (registro de empresas habilitadas) que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros previamente definidos.
- Quando os municípios tiverem demanda, emitem ordens de serviço destinando às empresas credenciadas de acordo com critérios de proximidade, disponibilidade e preço.
- A credibilidade do credenciamento deve prever: critérios mínimos de qualificação, seguro, desempenho passado, capacidade técnica, regularidade fiscal, garantia de reposição em casos de falhas, penalidades padronizadas.
- Os preços base devem ser fixados ou tabelados (ou com margem de variação contratual), para que municípios e credenciadas saibam os limites máximos pagos por hora ou Km.

Vantagens

- Flexibilidade e melhor cobertura territorial: várias empresas habilitadas podem servir municípios distantes ou simultaneamente
- Mitigação de risco de falha ou inadimplência de um único fornecedor
- Paga-se apenas quando houver demanda efetiva (modelo pay-per-use), reduzindo custos fixos ociosos
- Possibilidade de escalonamento gradual conforme necessidade e ajustes contratuais

Desafios e riscos

- Gestão logística mais complexa: controlar múltiplos contratos, ordens de serviço, prazos, qualidade e substituições
- Necessidade de critérios rigorosos de qualificação e fiscalização contínua
- Potencial variação de qualidade entre prestadoras
- Dependência do credenciamento efetivo e disponibilidade em todo o território consorciado

Estimativas de preços e parâmetros

- O CISREC poderá definir uma tabela mínima e máxima de preços por hora ou km para cada tipo de equipamento credenciado, com base em pesquisa de mercado e valores de referência.
- Para atribuir ordens de serviço, pode-se adotar critérios como menor preço, menor tempo de deslocamento ou rodízio entre credenciadas previamente ranqueadas.
- Em credenciamentos recentes, municípios têm adotado esse modelo para serviços de horas-máquina, caminhões e equipamentos de infraestrutura, com preços negociados conforme escopo e insumos incluídos. (ex: chamamento público de credenciamento para serviços de transporte com caminhão caçamba) PNCP+1

Justificativa da alternativa 3 e comparação geral

- A alternativa 3 combina flexibilidade, diluição de risco e estímulo à competitividade, o que a torna mais adequada ao modelo consorciado e distribuído de atuação do CISREC.
- Em comparação com a alternativa 1, evita altos investimentos e custos fixos elevados; frente à alternativa 2, reduz o risco de concentração excessiva e promove escala de atendimento diversificada.
- No entanto, há necessidade de forte estrutura contratual e de fiscalização, além de mecanismos de controle para garantir qualidade e substituição rápida em caso de falhas.

6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, organizada em quatro lotes distintos, com valores que refletem a realidade de mercado na região de abrangência do CISREC, considerando os custos médios praticados por empresas especializadas na prestação dos serviços especificados.

Cada item apresenta os seguintes elementos:

- Descrição técnica do serviço ou equipamento;
- Unidade de medição (hora, quilômetro ou mês);
- Demanda mensal e anual estimada para os 22 municípios consorciados;
- Valor unitário do serviço (com operador, combustível, manutenção e encargos);
- Valor total anual corrigido, calculado conforme a estimativa de uso.

A partir disso, obteve-se a seguinte consolidação por lote:

Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas

Abrange retroescavadeiras, tratores, roçadeiras, tratores de esteira, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros.

- Valor total estimado anual: R$ 717.867.743,04

Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional

Inclui caminhões 3/4, toco, truck, com caçamba, pipa, limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, caminhão com Munk e outros.

- Valor total estimado anual: R$ 58.697.840,00

Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos

Envolve caminhões compactadores de 6 m³ e 10 m³, com e sem coletores, voltados à coleta domiciliar de resíduos sólidos.

- Valor total estimado anual: R$ 5.971.680,00

Lote 4 – Transporte Social e Operacional

Compreende ônibus urbanos e escolares, veículos mistos e motocicletas adaptadas ou convencionais.

- Valor total estimado anual: R$ 35.678.520,00

Valor global estimado da contratação: R$ 818.215.783,04 (oitocentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Este valor representa o teto máximo previsto para a contratação, considerando a plena adesão e utilização dos serviços por todos os municípios consorciados ao longo de um ano. Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da futura contratação ocorrerão sob demanda, com base na efetiva prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

Os registros de cálculo apresentados integram este Estudo Técnico Preliminar como documentos comprobatórios da memória de cálculo e da formação da estimativa orçamentária (ANEXO I).

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida para atender à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de transporte e operação de máquinas e veículos pesados, por meio de credenciamento de empresas especializadas, com condições técnicas e comerciais padronizadas. A contratação abrangerá a disponibilização de equipamentos diversos, com condutores e/ou operadores, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos operacionais.

A estrutura do credenciamento será organizada por lotes independentes, conforme a tipologia dos serviços:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas:
- Inclui retroescavadeiras, tratores, mini retro escavadeiras, roçadeiras, tratores de esteira, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados em obras e manutenções diversas nos municípios.

- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional:
- Abrange caminhões toco e truck (caçamba e pipa), caminhão limpa-fossa, hidrojato, poliguindaste, veículos com guindaste (Munk), pranchas hidráulicas e outros voltados a serviços urbanos e logísticos.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos:
- Compreende caminhões compactadores de diferentes capacidades (6 m³ e 10 m³), com ou sem coletores, conforme especificações de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional:
- Engloba motocicletas utilitárias, ônibus escolares e sociais, veículos mistos para transporte de passageiros e carga, destinados ao atendimento da população residente em áreas desassistidas ou de difícil acesso.

Características técnicas da solução:

- Equipamentos com ano de fabricação mínimo exigido, potência, capacidade de carga e características operacionais conforme definido em anexo;
- Prestação contínua ou sob demanda, com alocação conforme requisição de cada município consorciado;
- Franquias mínimas mensais por tipo de serviço, garantindo previsibilidade operacional;
- Remuneração exclusivamente por medição efetiva do uso (hora/km/mês), sem pagamento por disponibilidade;
- Utilização de sistema digital para controle, solicitação e medição dos serviços executados, permitindo rastreabilidade e gestão por indicadores.

Vantagens operacionais e administrativas:

- Flexibilidade para os municípios solicitarem apenas os serviços necessários, conforme sua realidade local;
- Ampliação da cobertura geográfica e da capilaridade do atendimento, com maior número de fornecedores habilitados;
- Redução de riscos de descontinuidade, ao permitir substituição ágil de prestadores inadimplentes;

- Melhoria do controle de custos, com pagamento por demanda e competição entre empresas credenciadas;
- Fortalecimento da atuação regionalizada e cooperativa do CISREC, com otimização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi parcelada em quatro lotes distintos, com fundamento no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em parcelas sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior especialização e assegurar a economicidade.

A estrutura de lotes adotada no presente Estudo Técnico Preliminar obedece a critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

- Lote 1 – Máquinas Agrícolas e Pesadas: equipamentos como tratores, retroescavadeiras, mini retro escavadeiras, rolos compactadores, entre outros, voltados à execução de obras, serviços de manutenção e apoio a atividades rurais ou urbanas.
- Lote 2 – Caminhões de Transporte Operacional: veículos como caminhões toco, truck, limpa-fossa, pipa, prancha hidráulica e poliguindaste, utilizados em serviços públicos diversos, como escoamento, transporte de cargas e apoio logístico.
- Lote 3 – Caminhões para Coleta de Resíduos: caminhões compactadores de diferentes capacidades, com ou sem coletores, utilizados exclusivamente para coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, serviço contínuo e especializado.
- Lote 4 – Transporte Social e Institucional: veículos voltados ao transporte de pessoas e apoio à segurança pública, como ônibus escolares e sociais, motocicletas para fiscalização e transporte misto.

A adoção do parcelamento é justificada pelos seguintes fatores:

Permite a participação de empresas de diferentes especialidades, favorecendo a ampla competitividade e a contratação de fornecedores com maior capacidade técnica para cada tipo de serviço;

Garante maior flexibilidade operacional, permitindo que os municípios consorciados solicitem apenas os serviços de que efetivamente necessitam, dentro da sua realidade territorial e orçamentária;

Minimiza riscos de execução, pois a divisão por especialidade reduz a concentração contratual e facilita a substituição de prestadores em caso de falhas, inadimplemento ou baixa performance;

Contribui para a melhoria da gestão contratual, pois a separação por objeto possibilita maior controle e especialização na fiscalização e medição dos serviços prestados;

Alinha-se às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os custos sejam ajustados à demanda real, por item e por município.

Assim, o parcelamento adotado é técnica, jurídica e economicamente justificado, representando a melhor estratégia para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades do conjunto dos municípios consorciados ao CISREC.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida por meio do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com máquinas pesadas, caminhões e veículos diversos visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento de recursos públicos pelos municípios consorciados ao CISREC.

A seguir, os principais resultados esperados:

Atendimento ágil e eficiente às demandas locais:

Os serviços contratados permitirão que os municípios tenham acesso imediato a veículos e equipamentos essenciais para a manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de resíduos, transporte escolar e social, bem como ações emergenciais e operacionais.

Redução de custos fixos e operacionais:

Ao optar pela contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, os municípios evitarão custos com aquisição, manutenção de frota própria, pessoal fixo e depreciação de ativos.

Aumento da cobertura de serviços nos territórios consorciados:

A possibilidade de acesso simultâneo por diversos municípios, por meio da estrutura consorcial, permitirá que localidades mais distantes ou com menor capacidade de gestão possa ser atendidas com qualidade e regularidade.

Eficiência na aplicação dos recursos públicos:

A estrutura de credenciamento, aliada ao controle por franquia e medição efetiva, possibilitará o monitoramento rigoroso do uso dos serviços, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos financeiros.

Fortalecimento da gestão regional integrada:

A contratação centralizada pelo CISREC fortalece a atuação colaborativa dos entes consorciados, promovendo ganhos de escala, racionalização de processos e padronização de soluções técnicas.

Aumento da concorrência e da qualidade dos serviços:

O credenciamento de múltiplos fornecedores, com requisitos técnicos uniformes, fomenta a competição contínua entre prestadores, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução de preços ao longo do tempo.

Esses resultados estão alinhados à missão institucional do CISREC de promover o desenvolvimento regional por meio da cooperação entre os municípios consorciados, com foco na eficiência da gestão pública e na ampliação do acesso da população a serviços essenciais.

PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS

Para viabilizar a contratação por credenciamento e garantir a efetiva execução dos serviços de forma segura, transparente e eficiente, recomenda-se a adoção das seguintes providências pré-contratuais:

• Elaboração do edital de credenciamento:

Deverá ser elaborado edital claro e objetivo, com a definição precisa dos serviços, lotes, critérios técnicos mínimos para habilitação, exigências operacionais (ano mínimo de fabricação, capacidade dos veículos, etc.), bem como tabela de preços máximos unitários e condições padronizadas de execução.

• Aprovação do instrumento convocatório pela assessoria jurídica:

O edital deverá ser submetido à análise jurídica do CISREC, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade do procedimento.

• Publicação do edital e ampla divulgação regional:

A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do consórcio, bem como em outros meios que garantam o conhecimento amplo e irrestrito por empresas do setor, inclusive aquelas localizadas nos municípios consorciados.

• Implantação de sistema informatizado de controle e requisição de serviços:

Para assegurar rastreabilidade, medição e gestão eficiente dos serviços, recomenda-se a implantação de sistema próprio para gerenciamento das solicitações feitas pelos municípios, controle de franquias, quilometragens e horas contratadas.

• Definição dos responsáveis técnicos por lote e fiscalização contratual:

É recomendável que o CISREC designe formalmente servidores ou colaboradores responsáveis pela fiscalização técnica de cada lote, bem como promova a capacitação desses profissionais quanto à operação do sistema de controle, avaliação de conformidade dos serviços e elaboração dos relatórios de medição.

• Ajustes administrativos internos e pactuação com os municípios consorciados:

Antes do início da execução, deverá ser realizada reunião técnica com representantes dos municípios consorciados para pactuar regras de requisição dos serviços, procedimentos de autorização, limites de utilização por ente federado e contrapartidas financeiras.

• Reserva orçamentária e planejamento de repasse pelos municípios:

Os entes consorciados devem ser orientados a prever em seus orçamentos anuais dotação para custear os serviços utilizados por meio do credenciamento, conforme consumo efetivo.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, voltada à prestação de serviços com veículos e máquinas operacionais, pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações ou iniciativas em curso nos municípios consorciados ou no próprio CISREC.

As principais interfaces identificadas são:

• Contratações de materiais de construção e insumos para obras públicas:

O uso de máquinas pesadas e caminhões caçamba está frequentemente vinculado a ações de manutenção de estradas vicinais, construção de bueiros, contenções e obras de infraestrutura, o que pressupõe a existência de insumos compatíveis e disponíveis no município.

• Execução de programas de coleta seletiva ou manejo de resíduos sólidos:

Os caminhões compactadores, com ou sem coletores, serão utilizados em apoio a programas municipais ou consorciados de coleta de resíduos. Tais programas exigem coordenação entre as contratações de veículos, equipe de coleta e destinação final dos resíduos.

• Acordos intermunicipais de cooperação e logística compartilhada:

O compartilhamento de equipamentos entre municípios consorciados demanda compatibilidade com outras contratações de logística, mão de obra e controle de uso, especialmente nos casos de transporte social, transporte de estudantes ou ações emergenciais de defesa civil.

• Contratações de software para gestão e controle de frota ou serviços terceirizados:

Para garantir rastreabilidade, será necessário integrar os serviços contratados com ferramentas de gestão digital, o que pode demandar aquisição, manutenção ou integração de sistemas já utilizados pelo CISREC ou pelos municípios.

• Capacitação de servidores e gestão descentralizada:

A correta execução contratual requer profissionais treinados nos municípios para solicitar os serviços, aprovar o uso, registrar a conformidade da execução e controlar a utilização das franquias, o que pode demandar contratações complementares de capacitação ou apoio técnico.

Tais interdependências devem ser consideradas no planejamento conjunto entre o CISREC e os entes consorciados, para evitar sobreposição, lacunas operacionais ou conflitos de competência.

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação proposta envolve o uso intensivo de veículos automotores pesados e máquinas com motores a combustão, o que implica impactos ambientais diretos e

indiretos, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, ruído e eventual geração de resíduos durante a operação e manutenção dos equipamentos.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes medidas mitigadoras e de responsabilidade ambiental, a serem exigidas dos prestadores de serviço:

• Ano mínimo de fabricação dos veículos e máquinas:

Todos os equipamentos deverão respeitar o ano de fabricação mínimo estabelecido nos requisitos técnicos, o que garante maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, compatível com as normas ambientais vigentes.

• Manutenção preventiva e corretiva obrigatória:

A manutenção em dia reduz significativamente o consumo excessivo de combustível, a emissão de fumaça preta e o risco de vazamentos de óleo ou fluídos no solo, promovendo maior segurança ambiental.

• Adoção de logística eficiente de deslocamentos:

O modelo de credenciamento permite otimizar as rotas e alocar prestadores próximos aos municípios demandantes, minimizando deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível.

• Condições para descarte adequado de resíduos de manutenção:

As empresas contratadas deverão comprovar que realizam o descarte adequado de resíduos gerados (óleo usado, filtros, peças, etc.), em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

• Incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis:

Embora o critério técnico principal seja a disponibilidade e funcionalidade dos veículos, será estimulada a participação de empresas que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental (como biodiesel, gás natural ou híbridos), quando disponíveis.

• Possibilidade de implementação de cláusulas de compensação ambiental:

Nos casos de grandes volumes de contratação, poderá ser avaliada a inclusão de cláusulas de compensação ambiental, como plantio de árvores, apoio a iniciativas locais de reciclagem ou educação ambiental.

• Inclusão de critérios ambientais no sistema de gestão e fiscalização dos serviços:

Indicadores de desempenho ambiental poderão ser integrados à plataforma de controle das requisições e da execução contratual, contribuindo para monitoramento e melhoria contínua.

Essas medidas estão em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demonstram o compromisso do CISREC com a responsabilidade socioambiental na contratação pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas especializadas (Alternativa 3) apresenta-se como a solução mais adequada para o CISREC, por reunir equilíbrio entre flexibilidade operacional, controle de custos, mitigação de riscos e aderência à estrutura consorciada. A seguir, justifica-se esse posicionamento por meio de sustentação legal, doutrinária e, quando aplicável, jurisprudencial.

Fundamentação legal e princípios aplicáveis

I. A Lei nº 14.133/2021 exige expressamente que o estudo técnico preliminar contenha posicionamento conclusivo, conforme o art. 18, inciso XI, que prevê que o ETP deve indicar as soluções consideradas e a justificativa da escolha. Tal exigência reforça que o gestor público não pode permanecer em indeterminação, devendo optar por alternativa racionalmente fundamentada.

II. O princípio do planejamento, também positivado no art. 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, impõe que as contratações resultem de estudos e análises técnicas prévias, de modo a permitir decisões fundamentadas. A escolha pelo credenciamento decorre desse planejamento e da comparação entre alternativas.

III. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 6º, incisos II, IV e I, da Lei 14.133/2021) reforça a opção por modelo que minimize custos e riscos de ociosidade, enquanto atende à demanda real dos municípios.

IV. O credenciamento figura como instituto previsto na nova Lei como meio de contratação (art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), o qual pode ser utilizado quando compatível com o objeto e com vantagens para a Administração, especialmente em casos de prestação de serviços sob demanda.

V. A Lei 14.133/2021 também disciplina a fase preparatória e exige a devida fundamentação das escolhas, conforme arts. 17 (princípio do procedimento), art. 25 (exigências do edital), art. 43 (habilitação) e art. 64 (instrumentalidade dos atos).

VI. Jurisprudência e orientações das cortes de contas também reforçam que o ETP não pode ser vago ou meramente formal, devendo expor claramente os critérios de escolha adotados e demonstrar coerência entre os dados técnicos e o posicionamento conclusivo (ver TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos). Licitações e Contratos+1

VII. A doutrina especializada registra que o credenciamento, em casos de demanda intermitente ou distribuída, é opção eficiente e legítima, desde que acompanhada de controle rigoroso e critérios objetivos (Niebuhr, “Nova Lei de Licitações”). zeniteeventos.com.br

Análise comparativa e razão da escolha

- Em comparação com a alternativa 1 (aquisição direta), o credenciamento evita elevado desembolso de capital, risco de obsolescência e ociosidade, e não impõe ao CISREC controle de frota própria.
- Em relação à alternativa 2 (contratação única), o credenciamento reduz dependência de um único fornecedor e aumenta a concorrência entre empresas credenciadas, o que pode gerar melhores preços e suprir demandas simultâneas em Municípios diferentes.
- O modelo de credenciamento permite que cada município solicite serviços conforme sua real necessidade, pagando por uso efetivo (hora, km ou mês), o que evidencia economicidade e respeita autonomia local.
- O credenciamento também minimiza impacto de falhas ou inadimplência, pois a existência de múltiplos prestadores habilitados permite substituição rápida e manutenção da continuidade dos serviços.c) Riscos e condicionantes

Essa escolha depende de alguns requisitos que devem ser atendidos rigorosamente, sob pena de fragilizar a contratação:

• Critérios objetivos claros no edital para habilitação e desempenho das prestadoras;

- Sistema de medição, controle e fiscalização eficaz, preferencialmente informatizado;
- Mecanismo de substituição de empresas inadimplentes ou de baixa performance;
- Preços unitários máximos bem justificáveis, com base em pesquisa de mercado consistente;
- Garantias contratuais adequadas (seguro, caução, penalidades) para mitigação de riscos.

Conclusão

Diante do panorama técnico, econômico e operacional, a alternativa de credenciamento de empresas especializadas se mostra tecnicamente viável, econômica, administrativamente flexível e operacionalmente compatível com o ambiente consorciado do CISREC. O posicionamento conclusivo aqui adotado está amparado pela Lei nº 14.133/2021 (normas gerais, princípios e instrumentos de planejamento e contratação), pela doutrina contemporânea e pelos entendimentos normativos das cortes de contas. Recomenda-se que essa escolha sirva como base para a elaboração do edital, assegurando-se, ainda, a transparência, a controle e a fiscalização acerca da execução futura.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

	Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por....., portador do CPF nº ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ___/2025 - Credenciamento nº. ___/2025, Processo Licitatório nº. ___/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. _/2025- CREDENCIAMENTO Nº. _/2025 - Inexigibilidade nº. ___/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos, técnicos ou logísticos relacionados à execução contratual;
- restringir o acesso às informações pessoais e administrativas ao estritamente necessário para o cumprimento do contrato;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando as providências de mitigação e correção adotadas;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos, plataformas ou dispositivos embarcados nos equipamentos locados.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 012/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 82666

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Data de Publicação: 10/11/2025 10:43:06

Fim do recebimento de documentos: 27/11/2025 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 837.330.684,96

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82666

_____

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 10 de Novembro de 2025.

Proc. Administrativo 12- 079/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 14:58:40

Segue em anexo o extrato de publicação do aviso de licitação

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 012/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82666
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário –
CISREC.
Data de Publicação: 10/11/2025 10:43:06
Fim do recebimento de documentos: 27/11/2025 23:59
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 837.330.684,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82666

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8EBC1F61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2025. Edição 4148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 13- 079/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 15:24:14

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Impugnacao_Maquinas_Pesadas.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Ref.: Credenciamento Eletrônico Nº. 012/2025

Processo Licitatório Nº. 078/2025

Inexigibilidade Nº. 025/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas.

Valor Estimado: R$ 837.330.684,96

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.059.0001.60, com sede em Rua dos inconfidentes, nº867,segundo andar, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP- 30.140-128 neste ato representada por ,Jesus Fernandes Junior, portador(a) do RG nº13030757 \ e CPF nº 014.706.306-05, vem, mui respeitosamente, perante esta Douta Comissão, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.1 do Edital em epígrafe, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

I. DA SÍNTESE DO OBJETO E DOS VÍCIOS CENTRAIS

O instrumento convocatório em tela visa o "Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas..." [1], com o vultoso valor estimado de R$ 837.330.684,96 (oitocentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).[1]

A Administração fundamenta o procedimento na Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.[1]

Contudo, como se demonstrará de forma exaustiva, o Edital e seus anexos estão eivados de vícios insanáveis, contradições fatais e ilegalidades flagrantes que (1) violam a própria escolha da modalidade de contratação, (2) descaracterizam por completo o instituto do credenciamento, (3) demonstram um caos absoluto na fase de planejamento, e (4) impõem restrições ilegais à competitividade, maculando o procedimento de nulidade absoluta.

II. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O cabimento da presente impugnação encontra-se amparado no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar edital por irregularidade legal.

Quanto à tempestividade, o Edital, em seu item 7.1, estabelece que a impugnação pode ser apresentada "enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento".[1] O preâmbulo do Edital define o período de recebimento da documentação até o dia 27/11/2025, às 23h:59min.[1]

Sendo a presente peça protocolada na data de hoje [data do protocolo], por meio do canal eletrônico designado (item 7.2) [1], resta manifestamente comprovada sua absoluta tempestividade.

III. DAS NULIDADES INSANÁVEIS E DAS ILEGALIDADES FLAGRANTES

III.1. O VÍCIO DE ORIGEM: A ESCOLHA PELA INEXIGIBILIDADE (ART. 74) E A CONFISSÃO DE VIABILIDADE COMPETITIVA NO ETP

A primeira e mais grave ilegalidade reside na própria escolha da modalidade. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 é cristalino ao estabelecer que a Inexigibilidade de Licitação é uma exceção, aplicável *apenas* "quando houver inviabilidade de competição". O dever de licitar é a regra (Princípio da Competitividade).

Ocorre que o próprio Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP) [1], documento que deveria, por lei, fundamentar a *inviabilidade* de competição, faz exatamente o oposto: ele *confessa* que a competição é perfeitamente viável.

Ao analisar as "Alternativas de Implementação" (Item 5 do ETP), o estudo descreve [1]:

- Alternativa 1: Aquisição direta (rejeitada).
- Alternativa 2: "Contratação única de prestação de serviços (empresa única vencedora)".[1]
- Alternativa 3: Credenciamento de múltiplas empresas (escolhida).[1]

A "Alternativa 2" é a descrição clássica de um Pregão Eletrônico (disputa por menor preço para selecionar um único fornecedor). O ETP analisa esta alternativa competitiva [1] e a considera viável, embora a rejeite por motivos de mera *gestão* (risco de dependência, menor flexibilidade).

A escolha entre licitar (Pregão) e contratar diretamente (Inexigibilidade/Credenciamento) não é discricionária. A Inexigibilidade (Art. 74) exige prova cabal da *impossibilidade* de competir, não uma opinião administrativa sobre qual modelo é "mais adequado".[1]

Ao admitir em seu planejamento [1] a existência de uma alternativa competitiva viável (Alternativa 2), a Administração *atesta* que HÁ VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. Portanto, a utilização do Art. 74 é nula de pleno direito, violando o dever de licitar e o Princípio da Legalidade.

III.2. A DESNATURAÇÃO COMPLETA DO INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO (VIOLAÇÃO AO ART. 79)

Mesmo que a Inexigibilidade fosse cabível, o procedimento adotado pelo CISREC destrói e desnatura por completo o instituto do credenciamento, regulado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

III.2.1. A Ilegalidade Flagrante do Limite de Vagas (Item 15.1.1): A Anulação do Caráter "Não Excludente"

A natureza jurídica do credenciamento, conforme o Art. 79, I, da Lei 14.133/2021, é "paralela e não excludente". Isso significa que a Administração se propõe a contratar *todos* os interessados que preencham os requisitos mínimos, tornando a competição (para escolher um vencedor) desnecessária. O próprio Edital, no item 1.2, reconhece ser de "caráter não excludente".[1]

Contudo, de forma frontalmente ilegal e em contradição fatal, o Edital estabelece no item 15.1.1 1:

"15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 03 (três) empresas..."

Esta cláusula, por si só, anula todo o procedimento.

1. O Item 1.2 [1] afirma que o certame é "não excludente" (todos podem ser contratados).
2. O Item 15.1.1 [1] afirma que o certame é *excludente* (apenas 3 serão contratados).

Se 10 empresas se habilitarem, 7 serão ilegalmente *excluídas* pela limitação numérica arbitrária. Ao limitar o número de vencedores, a Administração admite que há competição para selecionar os 3 melhores, o que destrói a premissa da "não exclusão" (Item 1.2) e da "inviabilidade de competição" (Art. 74).

O que o CISREC está promovendo não é um Credenciamento. É uma burla manifesta ao dever de licitar (Pregão) para selecionar 3 vencedores sem qualquer critério de preço ou técnica.

III.2.2. A Ilegalidade do Critério de Seleção: "Ordem Cronológica" (Item 15.2)

Agravando o vício anterior, para selecionar quais serão as 3 empresas "vencedoras" (dentre as habilitadas), o Edital adota no item 15.2 o critério da "ordem cronológica de conclusão do credenciamento".[1]

Trata-se de um critério de pura sorte, uma "corrida de cliques" que não mede eficiência, qualidade ou, principalmente, o *preço* ofertado (que neste edital é fixo). A Administração não selecionará a melhor proposta, nem a mais vantajosa, mas sim a mais rápida no protocolo eletrônico.

Este critério arbitrário viola frontalmente os Princípios da Isonomia, da Competitividade, do Julgamento Objetivo e da Busca pela Proposta Mais Vantajosa (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

III.2.3. A Ilegalidade do Edital "Fechado" (Itens 17.1 e 17.2): A Criação de um Oligopólio

Outra característica essencial do credenciamento (Art. 79) é a sua natureza de "cadastramento permanente", permitindo que novos interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

O Edital do CISREC, ao contrário, viola esta premissa ao estabelecer em seus itens 17.1 e 17.2 que o Edital terá "prazo de vigência determinado" e que, "encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento".[1]

A combinação de vícios é letal e revela a intenção do procedimento:

1. O Item 15.1.1 [1] limita o contrato a 3 empresas.
2. O Item 15.2 [1] seleciona estas 3 empresas pela sorte (cronologia).
3. O Item 17.2 [1] *fecha o mercado* para qualquer outra empresa após 27/11/2025.

A Administração está criando um oligopólio blindado. As 3 empresas "sortudas" deterão, sozinhas, um contrato de R$ 837 Milhões [1], sem concorrência de preços e com o mercado fechado a novos interessados por toda a vigência do contrato (que, como veremos, pretende-se ser de 10 anos [1]).

III.3. O CAOS NO PLANEJAMENTO: AS GRAVES INSUFICIÊNCIAS E CONTRADIÇÕES DO ETP (VIOLAÇÃO AO ART. 18)

O Princípio do Planejamento, esculpido no Art. 18 da Lei 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja robusta, coerente e fundamente o Edital. O ETP (Anexo II) [1] não é apenas

falho; ele é um documento imprestável que não guarda relação com o Edital publicado, gerando nulidade absoluta.

III.3.1. A Divergência Injustificada de Valor Global

O vício de planejamento mais evidente é a disparidade de valores:

- **Valor no Edital:** R$ 837.330.684,96.[1]
- **Valor no ETP (Anexo II):** R$ 818.215.783,04.[1]

Existe uma diferença não justificada de **R$ 19.114.901,92** (Dezenove Milhões de Reais) entre o planejamento (ETP) e a execução (Edital). Isso invalida a pesquisa de preços e demonstra que o valor global do Edital [1] está sem qualquer fundamento legal ou técnico (Art. 18, §1º, Lei 14.133/2021).

III.3.2. A Inconsistência Estrutural dos Lotes (ETP Inservível)

A análise comparativa entre os lotes do ETP e os lotes do Edital revela que o Anexo II (ETP) *não é* o estudo que fundamentou este Edital.

- **Lote 1 (Edital):** Caminhões.[1]
- **Lote 1 (ETP):** Máquinas Agrícolas e Pesadas.[1]
- **Lote 2 (Edital):** Máquinas.[1]
- **Lote 2 (ETP):** Caminhões de Transporte Operacional.[1]
- **Lote 3 (Edital):** Motocicleta.[1]
- **Lote 3 (ETP):** Caminhões para Coleta de Resíduos.[1]

O ETP (Anexo II) [1] é um documento alheio ao procedimento, provavelmente copiado de outro certame, que não guarda qualquer relação lógica com o objeto que está sendo licitado no Edital.[1] Trata-se de uma falha de planejamento que gera nulidade absoluta por violação ao Art. 18.

III.3.3. Contradições Fatais entre Edital e Anexos (Insegurança Jurídica)

O caos de planejamento gera absoluta insegurança jurídica, com disposições conflitantes:

- **Conflito no Nº de Vagas:** O Edital (Item 15.1.1) limita a "no máximo, 03 (três) empresas".[1] O Anexo I - Termo de Referência (Item 12.3) afirma que "Os primeiros (5) cinco credenciados... terão prioridade".[1]

- **Conclusão:** A Administração não sabe se credenciará 3 ou 5 empresas. Embora o item 18.3 [1] estabeleça a prevalência do Edital, a contradição em si é a prova cabal da ausência de planejamento (Art. 18) e da insegurança imposta aos licitantes.

III.4. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) EM CONTRATO DE GRANDE VULTO (VIOLAÇÃO AO ART. 25, §4º)

O art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a *obrigatoriedade* da implementação de programa de integridade (Compliance) pelo contratado em "contratações de grande vulto".

O Edital [1] apresenta o valor de R$ 837.330.684,96. Este valor supera em mais de quatro vezes o limite legal para "grande vulto", definido pelo Art. 6º, XXII, da mesma Lei, como R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Apesar da clareza da obrigação legal, o instrumento convocatório (Edital [1]) é completamente omisso. Não há, na fase de habilitação (Seção 4) [1] ou no Termo de Referência (Item 10) [1], qualquer exigência de comprovação da existência de um programa de integridade. A mera "Declaração Anticorrupção" (Anexo VI) [1] é uma folha de papel genérica e não substitui os mecanismos complexos de um programa.

A ausência desta exigência viola expressamente o Art. 25, §4º, da Lei 14.133/2021 e o Princípio da Moralidade Administrativa. A Administração abre mão, ilegalmente, de um mecanismo obrigatório de combate à fraude em um contrato de quase R$ 1 Bilhão.

III.5. DA INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

O objeto (locação de veículos com operadores) [1] envolverá, inevitavelmente, o tratamento de dados pessoais (dados dos condutores, geolocalização dos veículos, rotas de serviços públicos, dados de cidadãos atendidos, etc.). O próprio Edital reconhece a relação, designando a Administração como "controladora" e a credenciada como "operadora".[1]

Contudo, o Edital limita-se a menções protocolares, como o Item 13 [1] e uma "Declaração de LGPD e Sigilo" (Anexo VI) [1], onde o licitante apenas *declara* que cumpre a lei.

Em um contrato desta magnitude [1], a Administração (Controladora) não pode se contentar com uma mera declaração. A Lei 13.709/2018 (LGPD) exige medidas concretas de governança. O Edital é nulo por insuficiência, pois deveria exigir, como condição de habilitação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021), a comprovação *mínima* de estrutura de governança de dados da Operadora, tal como:

1. A nomeação formal de um Encarregado de Dados (DPO);
2. A apresentação de um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança;
3. A comprovação de Políticas de Gerenciamento e um Canal de Denúncias, conforme art. 50 da LGPD.

Ao não exigir provas concretas da capacidade de proteção de dados, o CISREC viola a LGPD e o Princípio da Eficiência, colocando em risco os dados sob sua tutela.

III.6. DAS CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE (VIOLAÇÃO AOS ARTS. 67 E 122)

O Edital está repleto de exigências que restringem ilegalmente a competição:

III.6.1. Exigência Ilegal de Tempo Mínimo (Item 10.2.3 do TR)

O Anexo I (Termo de Referência), no item 10.2.3, exige "Experiência mínima de três anos na locação...".[1] Esta exigência é ilegal. O Art. 67 da Lei 14.133/2021 permite aferir capacidade técnica *operacional* (atestados de execução anterior), mas a jurisprudência pacífica do TCU veda a exigência de *tempo de existência* ou tempo de atuação, por ser uma barreira de entrada desproporcional a empresas novas e competentes.

III.6.2. Exigência Vaga de "Quantidades" (Item 10.2.4 do TR)

O item 10.2.4 exige "Atestados... que comprovem a prestação de serviços compatíveis em... quantidades e prazos".[1] Esta cláusula é duplamente ilegal:

1. **É Vaga:** A expressão "compatíveis em... quantidades" é subjetiva e viola o Princípio do Julgamento Objetivo. O Edital deve definir quais são os quantitativos mínimos (ex: 50% do objeto).

2. **Restringe a Competição:** A jurisprudência do TCU é clara ao vedar exigências que restrinjam o somatório de atestados. A cláusula vaga do Edital não define se o somatório é permitido, abrindo margem para uma interpretação restritiva e ilegal por parte da Comissão.

III.6.3. Vedação Total e Imotivada à Subcontratação (Item 13.1 do TR)

O Anexo I (Termo de Referência), no item 13.1, impõe: "A contratada... não poderá realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação".1

O Art. 122 da Lei 14.133/2021 estabelece que a subcontratação parcial é permitida, sendo a regra para ampliar a competitividade. Para um objeto de R$ 837 Milhões 1 e tão diverso (que inclui desde Motocicletas 1 até Guindastes de 120 toneladas 1), a vedação total 1 é desproporcional e restringe severamente o universo de licitantes.

III.7. DA ILEGALIDADE E INSEGURANÇA JURÍDICA SOBRE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento convocatório é um amálgama de disposições contraditórias sobre o prazo contratual, gerando absoluta insegurança jurídica (Violação Art. 18).

III.7.1. A Contradição de Prazos

O Edital [1] apresenta três prazos de vigência distintos e conflitantes:

1. **12 (doze) meses:** Item 9.6 do Edital.[1]

2. **5 (cinco) anos:** Item 16.1 do TR.[1]

3. **5 (cinco) anos:** Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.[1]

Há total insegurança jurídica. O licitante não sabe se está propondo para um contrato de 1 ano ou de 5 anos, o que afeta diretamente a precificação, a alocação de frota e a viabilidade do negócio.

III.7.2. A Ilegalidade da Prorrogação por 10 Anos (TR, 16.2)

A tentativa de estender o contrato por 10 anos (120 meses) é absolutamente ilegal. O Item 16.2 do TR [1] prevê prorrogação "até o máximo de 120 (cento e vinte) meses", citando os "art. 106 ao 108" da Lei 14.133/2021.

Esta fundamentação é nula. A locação de máquinas [1] é, no máximo, um serviço contínuo (Art. 106), cuja vigência total é de 10 anos (5+5). Contudo, a Administração fundamenta *também* no Art. 108 [1], que trata de hipóteses restritíssimas (ex: alta complexidade tecnológica, defesa nacional) que *não se aplicam* ao objeto.

Esta fundamentação errônea, combinada com o "Edital Fechado" [1] e o "Limite de 3 empresas" [1], visa blindar o oligopólio por uma década, em flagrante violação à Lei.

IV. DO QUADRO-SÍNTESE DAS NULIDADES

Para consolidar as múltiplas e insanáveis ilegalidades, requer-se a análise da Tabela abaixo, que resume os vícios capitais apontados:

Tópico do Vício	Disposição Ilegal (Edital/Anexos)	Referência	Norma/Princípio Violado	Nulidade Gerada
Modalidade	Inexigibilidade (Art. 74)	[1], p. 1	Art. 74, Lei 14.133	ETP [1] confessa viabilidade de competição (Alt. 2). Nulidade da Modalidade.
Limite de Vagas	"no máximo, 03 (três) empresas"	[1], p. 21 (Item 15.1.1)	Art. 79, I, Lei 14.133 / Item 1.2 [1]	Desnaturação do Credenciamento ("Não Excludente").

Tópico do Vício	Disposição Ilegal (Edital/Anexos)	Referência	Norma/Princípio Violado	Nulidade Gerada
Critério de Seleção	"ordem cronológica de conclusão"	[1], p. 21 (Item 15.2)	Princípios da Isonomia e Vantajosidade.	Seleção por sorte, não por mérito ou preço.
Duração do Edital	"não serão admitidos novos pedidos"	[1], p. 23 (Item 17.2)	Art. 79 (Natureza de "Cadastramento Permanente")	Criação de Oligopólio. Violação à Competitividade.
Planejamento (Valor)	Valor Edital: R$ 837.330.684,96	[1], p. 1	Art. 18, Lei 14.133	ETP [1] aponta R$ 818.215.783,04. Vício de Planejamento e Preço.
Planejamento (Lotes)	Lote 1 (Edital) = Caminhões	[1], p. 2	Art. 18, Lei 14.133	ETP [1] tem Lote 1 = Máquinas. ETP não fundamenta o Edital.
Planejamento (Vagas)	03 (três) empresas	[1], p. 21 (Item 15.1.1)	Art. 18 / Segurança Jurídica	Anexo I - TR [1] cita 05 (cinco) empresas. Contradição Fatal.
Vigência Contratual	12 (doze) meses	[1], p. 17 (Item 9.6)	Art. 18 / Segurança Jurídica	TR [1] e Minuta [1] preveem 5 (cinco) anos.

Tópico do Vício	Disposição Ilegal (Edital/Anexos)	Referência	Norma/Princípio Violado	Nulidade Gerada
Prorrogação Máxima	10 anos (120 meses)	[1], p. 50 (Item 16.2)	Art. 108, Lei 14.133	Fundamentação ilegal (Art. 108) para objeto (locação) que não se aplica.
Compliance	Omissão de exigência	[1], p. 10-12 (Habilitação)	Art. 25, §4º, Lei 14.133	Ausência de exigência obrigatória para Contrato de Grande Vulto.
LGPD	Mera Declaração	[1], p. 83 (Anexo VI)	Lei 13.709/2018 / Princípio da Eficiência	Ausência de exigência de habilitação (DPO, Planos de Incidente).
Habilitação (Tempo)	"Experiência mínima de três anos"	[1], p. 44 (TR 10.2.3)	Art. 67, Lei 14.133 / Jurisprudência TCU	Restrição ilegal à competitividade.
Subcontratação	Vedação Total	[1], p. 48 (TR 13.1)	Art. 122, Lei 14.133	Restrição desproporcional à competitividade para objeto complexo.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, fundamentado nas flagrantes e insanáveis ilegalidades que violam os princípios da Legalidade, Isonomia, Competitividade, Eficiência, Planejamento (Art. 18), Moralidade, Segurança Jurídica, e as regras expressas dos Art. 25, 67, 74, 79, 108 e 122 da Lei nº 14.133/2021, e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), requer:

A. O recebimento, o processamento e o deferimento da presente Impugnação, por ser manifestamente tempestiva e juridicamente fundamentada [1];

B. A **SUSPENSÃO CAUTELAR** imediata do Credenciamento Eletrônico Nº. 012/2025, para evitar danos iminentes ao erário e aos direitos dos licitantes, dada a gravidade e a multiplicidade dos vícios apontados;

C. No mérito, o **ACOLHIMENTO INTEGRAL** da impugnação para:

C.1. DECLARAR A NULIDADE integral do procedimento, ante a (i) impossibilidade de uso da Inexigibilidade (Art. 74), conforme confessado pelo próprio ETP [1]; (ii) pela desnaturação completa do instituto do credenciamento (Art. 79), através da limitação arbitrária de vagas [1] e do fechamento do edital [1]; (iii) pelo caos de planejamento (Art. 18), com ETP [1] imprestável e contradições fatais de valor [1] e prazo [1]; e (iv) pela omissão de exigências legais obrigatórias de Compliance (Art. 25, §4º).

C.2. SUBSIDIARIAMENTE, caso esta Douta Comissão entenda pela (improvável) possibilidade de saneamento dos vícios, que seja determinada a completa republicação do Edital, com as seguintes alterações mandatórias:

(i) A Anulação do Credenciamento (Art. 74) e a determinação de que seja realizado o procedimento competitivo adequado (Pregão), conforme admitido na "Alternativa 2" do ETP 1;

(ii) Caso se mantivesse o Credenciamento, a exclusão total do Item 15.1.1 (limite de 3 empresas) 1 e do Item 15.2 (critério cronológico) 1;

(iii) A exclusão total dos Itens 17.1 e 17.2 (fechamento do edital) 1, tornando o credenciamento permanentemente aberto (Art. 79);

(iv) A exclusão da base legal de 10 anos (Art. 108) do Item 16.2 do TR 1, adequando a vigência e prorrogação aos limites do Art. 106;

(v) A correção de todas as contradições de prazo 1 e de valor 1, mediante nova e robusta pesquisa de preços e novo ETP coerente;

(vi) A inclusão, como requisito de habilitação, da comprovação de existência de Programa de Integridade (Art. 25, §4º);

(vii) A inclusão, como requisito de habilitação, da comprovação de governança em LGPD (nomeação de DPO e apresentação de políticas de segurança);

(viii) A exclusão das exigências restritivas: Item 10.2.3 (3 anos de tempo) 1 e Item 13.1 (vedação de subcontratação) 1;

(ix) A clarificação do Item 10.2.4 (quantidades) 1, para que preveja expressamente os quantitativos e o somatório de atestados.

D. Em qualquer caso (anulação ou retificação), a **reabertura de todos os prazos** do certame, com a devida e ampla publicidade do novo instrumento convocatório.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte MG, 10 de novembro de 2025.

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA:06236059000160

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA:06236059000160
Dados: 2025.11.11 14:10:23 -03'00'

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE

06.236.059/0001-60

Proc. Administrativo 14- 079/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 16:14:55

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de redistribuição das demandas a fim de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o Servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG como Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A servidora possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf
TERMO_DE_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	19/11/2025 16:15:11	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7693-A3BB-5DCD-A363**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a presente retificação**, exclusivamente para **alterar o Agente de Contratação designado para condução do procedimento**.

Fica retificada a indicação constante na fase interna do processo, **substituindo-se a Sra. Aline Marçal de Oliveira pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva**, que assume a função de **Agente de Contratação** deste credenciamento.

As **datas, horários, condições e demais disposições do processo permanecem inalteradas**, mantendo-se vigentes todas as cláusulas e anexos não modificados por este termo.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 15- 079/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:46:46

Prezados, Segue em anexo a publicação do termo de retificação edital.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO -EDITAL DE LICITAÇÃO– CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2025
CREDENCIAMENTONº012/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DEVIDAMENTE OPERADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUÍDA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

OConsórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações,torna pública a presente retificação, exclusivamente paraalterar o Agente de Contratação designado para condução do procedimento.

Fica retificada a indicação constante na fase interna do processo,substituindo-se a Sra. Aline Marçal de Oliveira pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva, que assume a função deAgente de Contrataçãodeste credenciamento.

Asdatas, horários, condições e demais disposições do processo permanecem inalteradas, mantendo-se vigentes todas as cláusulas e anexos não modificados por este termo.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
9.1.
9.2.
9.2.1.
9.2.2.
9.2.3.
1
2
3
4
5
6
7
8
9
9.1.
9.2.
9.2.1.
9.2.2.
9.2.3.

Maisinformações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sitewww.licitardigital.com.brewww.cisrec.mg.gov.br.
Matozinhos,19denovembrode 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações- CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A70D7DA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2025. Edição 4155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 16- 079/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 14:01:47

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	078/2025
Credenciamento nº	012/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a resposta elaborada à impugnação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 078/2025,atinente ao Edital do Credenciamento nº 012/2025, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnac_ao_processo_n_078_2025_credenciamento_n_012_2025_Locacao_de_maquinas_pesadas_veiculos_onibus_e_

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	26/11/2025 14:02:45	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA49-6AFB-9D69-8D32**

CISREC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n° 078/2025
Credenciamento nº 012/2025

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de impugnação apresentada pela COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES em face do Edital do Credenciamento Eletrônico nº 012/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 078/2025 e à Inexigibilidade nº 025/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

2. O objeto do certame consiste no credenciamento de empresas para locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, com valor estimado global de R$ 837.330.684,96.

3. Nesse contexto, a impugnante afirma que o procedimento foi estruturado sob a forma de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, embora o próprio Estudo Técnico Preliminar – ETP reconheça a viabilidade de competição por meio de licitação, inclusive cogitando, como alternativa concreta, a contratação de empresa única selecionada por disputa de preço.

4. A partir dessa premissa, sustenta que não se encontram presentes os requisitos de inviabilidade de competição exigidos pela legislação para justificar a inexigibilidade.

5. Nessa linha, a peticionária assevera que o edital e seus anexos desfiguram o instituto do credenciamento previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

6. Argumenta que, embora o instrumento convocatório se autodefina como de caráter não excludente, impõe, no item 15.1.1, limite máximo de três empresas credenciadas, convertendo o chamamento em procedimento excludente, em que parte dos interessados habilitados seria afastada por mera limitação numérica.

7. Dessa forma, também é questionado o critério estabelecido para definição das empresas a serem efetivamente contratadas, uma vez que o edital prevê, no item 15.2, a adoção da ordem cronológica de conclusão do credenciamento, privilegiando as primeiras empresas que finalizarem o envio da documentação.

8. A impugnante qualifica esta diretriz como mecanismo aleatório, baseado em corrida de protocolo, que não guarda relação com critérios de vantajosidade, eficiência ou mérito das propostas.

9. Nesse sentido, a impugnação dirige críticas severas ao chamado edital fechado, em razão de o instrumento prever prazo determinado para apresentação das solicitações de credenciamento e vedar o ingresso de novos interessados após a data final estipulada.

10. Segundo a cooperativa, essa disciplina, combinada com o limite de três empresas e com o critério cronológico de seleção, produziria, na prática, um oligopólio contratual de longo prazo, incompatível com a lógica do credenciamento permanente descrita no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

11. Mais a mais, são apontadas diversas falhas na fase de planejamento da contratação, em especial no Estudo Técnico Preliminar. A impugnante destaca a existência de divergência relevante entre o valor global indicado no ETP e o valor consignado no edital, sem justificativa aparente, bem como inconsistências

na definição dos lotes, que não guardariam correspondência entre a estruturação constante do ETP e a organização apresentada no instrumento convocatório, o que, a seu ver, evidencia ausência de aderência entre planejamento e edital.

12. Outrossim, a impugnante sustenta haver contradições internas entre o edital e o Termo de Referência quanto ao número de empresas a serem credenciadas, mencionando que, enquanto o edital limita a três credenciados, o Termo de Referência faz referência a cinco primeiros credenciados com prioridade de execução.

13. A partir dessa constatação, afirma que nem mesmo a Administração teria definido com clareza a quantidade de participantes, o que geraria insegurança jurídica aos interessados quanto ao desenho contratual pretendido.

14. Além disso, a impugnação enfatiza a ausência, no edital, de exigência de programa de integridade como requisito de habilitação para contratação de grande vulto, embora o valor do ajuste supere o patamar de duzentos milhões de reais indicado na própria Lei nº 14.133/2021.

15. A impugnante registra que o instrumento limita-se a prever declaração anticorrupção, reputada insuficiente diante da obrigação legal de implementação de programa estruturado de integridade para contratos dessa magnitude.

16. Neste mesmo passo, são tecidas críticas à disciplina de proteção de dados pessoais e à observância da Lei nº 13.709/2018. A cooperativa anota que o edital reconhece a relação entre Administração como controladora e contratada como operadora de dados, mas, não obstante, restringe-se a exigir simples declaração de cumprimento da LGPD, sem demandar comprovação mínima de estrutura de governança de dados, como encarregado designado ou procedimentos formais de segurança da informação.

17. Ademais, a impugnante aponta cláusulas que reputa restritivas à competitividade na fase de habilitação técnica. Entre elas, menciona a exigência de experiência mínima de três anos na prestação de serviços de locação, bem como a previsão genérica de atestados que comprovem quantidades e prazos compatíveis, sem explicitação de parâmetros objetivos e sem clareza quanto à possibilidade de somatório de atestados.

18. Sustenta, ainda, que estas exigências podem dificultar a participação de empresas novas e permitir interpretação restritiva por parte da Comissão.

19. Ainda no campo da habilitação e execução contratual, a cooperativa discorda da vedação total à subcontratação prevista no Termo de Referência, argumentando que o objeto é complexo, de grande vulto e composto por múltiplos tipos de veículos e equipamentos, de modo que a proibição absoluta de subcontratar configuraria barreira desproporcional à competitividade e à organização eficiente da prestação.

20. Por fim, a impugnação dedica capítulo específico à questão da vigência contratual, destacando que o edital, o Termo de Referência e a minuta de contrato veiculam prazos distintos, ora de doze meses, ora de cinco anos, somados à possibilidade de prorrogação até o limite de cento e vinte meses.

21. Segundo a cooperativa, a coexistência desses prazos, acrescida da previsão de prorrogação por dez anos, gera insegurança quanto ao verdadeiro período contratual e poderia resultar em blindagem de longo prazo para um grupo reduzido de empresas, em desconformidade com o regime da Lei nº 14.133/2021.

22. Em conclusão, a impugnante requer a suspensão cautelar do Credenciamento Eletrônico nº 012/2025, a declaração de nulidade integral do procedimento, em razão da soma de vícios apontados, ou, subsidiariamente, a retificação ampla do edital e de seus anexos para corrigir a escolha da

modalidade, reconfigurar o credenciamento em caráter efetivamente não excludente e permanente, sanar as inconsistências do Estudo Técnico Preliminar, adequar a disciplina de integridade e proteção de dados, revisar as exigências de qualificação técnica e a vedação à subcontratação, harmonizar os prazos de vigência e, ao final, reabrir os prazos do certame com ampla publicidade

II. DA TEMPESTIVIDADE

23. A impugnação foi subscrita e protocolada em 10 de novembro de 2025, conforme data aposta ao final da peça apresentada pela COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES.

24. O edital do Credenciamento Eletrônico nº 012/2025, por sua vez, fixou no preâmbulo o prazo para envio da documentação de credenciamento até 27 de novembro de 2025, às 23h59, estabelecendo no item 7.1 que as impugnações poderiam ser apresentadas enquanto vigente esse prazo.

25. Nesse contexto, verifica-se que a manifestação ingressou dezessete dias antes do termo final previsto, em momento em que o certame se encontrava aberto tanto ao recebimento da documentação quanto à apresentação de impugnações, inexistindo qualquer alteração posterior do cronograma que tenha restringido esse lapso temporal.

26. Sendo assim, resta inequívoco que a impugnação atende ao requisito temporal previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.1 do edital, razão pela qual se conclui pelo seu pleno conhecimento, com acolhimento da tese de tempestividade para fins de exame do mérito das alegações deduzidas.

III. DO MÉRITO

27. O credenciamento, na sistemática inaugurada pela Lei 14.133/2021, configura processo administrativo de chamamento público por meio do qual a

Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, atendidos requisitos previamente fixados, ingressem em cadastro próprio do órgão ou entidade, ficando habilitados a executar o objeto sempre que forem chamados, nos termos do art. 6º, XLIII, da referida lei:

> "[...]processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"

28. Nesse sentido, cumpre assinalar que a Lei 14.133/2021 não aloca o credenciamento no rol das modalidades de licitação, mas o trata expressamente como procedimento auxiliar, conforme previsão do art. 78, inciso I, o que revela a sua natureza instrumental, vocacionada a viabilizar contratações ulteriores por meio de mecanismos próprios de contratação direta.

29. Nesse contexto, o art. 79 da Lei 14.133/2021 delimita as hipóteses em que o credenciamento poderá ser manuseado pela Administração, contemplando três situações distintas de contratação que, em comum, demandam um conjunto ampliado de potenciais fornecedores:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único.
> Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
> I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento

> de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
> II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
> III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
> IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
> V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
> VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

30. Dessa forma, a contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

31. Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21. Para Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

> "A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."[1]

[1]RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/;

32. Mais a mais, o credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração. É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

> (i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> (ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;
> (iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.

33. Nesses termos, com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento, i.e., ainexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

34. Por conseguinte, a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

35. Desta feita, Alexandre Mazza, em seu livro cita da seguinte forma:

> "O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração."[2]

36. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto.

37. Por fim, Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresentam o procedimento de credenciamento de uma forma hialina e bem didática:

> "O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".[3]

38. Nessa perspectiva, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita, pois é um procedimento que precede a efetiva contratação.

39. No mesmo sentido, o Prejulgado 2418 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em seu item 2 assim respalda a presente opção da Administração em realizar o presente credenciamento:

> "A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei

---

[2] MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/;

[3] THAMAY, Rennan Faria K.; JÚNIOR, Vanderlei G.; MACIEL, Igor M.; et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555597646. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597646/;

> n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração."

40. Nesse diapasão, observa-se que a compreensão firmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, ao admitir o credenciamento como hipótese de contratação direta por inexigibilidade em cenários de competição inútil ou prejudicial ao interesse público, não se apresenta isolada no âmbito do controle externo.

41. Dessa forma, em harmonia com essa mesma racionalidade, também o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vem reconhecendo o credenciamento como técnica legítima para a contratação de serviços comuns, desde que estritamente observados os pressupostos delineados no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

42. A locação de veículos, por sua natureza padronizada, divisível e rotineiramente demandada pela Administração Pública, se enquadra perfeitamente nesse contexto.

43. Nessa trilha, a jurisprudência do TCE-MG tem validado contratações por credenciamento em casos análogos, compreendendo que, nos serviços comuns, a pluralidade de fornecedores e a inexistência de disputa direta justificam a adoção do modelo administrativo simplificado:

> CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE PARCIAL. ART. 210-B, IV, DO TCEMG. IMPRECISÃO DE PARTE DAS INDAGAÇÕES. MÉRITO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DE BENS COMUNS. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E JUSTIFICATIVA. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. POSSIBILIDADE. RESSALVAS. Ressalvadas as especificidades aplicáveis a cada

> espécie, ainda que pendente de regulamentação, é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. Ressalva-se, porém, que a aquisição de medicamentos é regida por normas próprias, e que a manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, pode ser realizada por contratação direta por meio de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, I c/c § 7º, da citada Lei.(TCE-MG - CONSULTA: 1120202, Relator.: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 07/06/2023)

44. Dessa forma, o credenciamento não apenas é permitido, mas também desejável quando se trata de serviços comuns, estruturados para beneficiar diretamente o órgão solicitante, cita-se aqui a correlação entre consórcio e consorciado, o que se verifica com a locação de veículos pelo CISREC.

45. Por conseguinte, a institucionalização do credenciamento baseou-se na instrução completa do processo, de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com TR, justificativa técnica, estimativa de preço e definição de rodízio[4].

46. Subsequentemente, é necessário rememorar que o TCU, no Acórdão nº 5.495/2022, também ressaltou que o credenciamento pode ser instituído como sistema permanente, com convocação por demanda, sem a necessidade de reativação de todo o rito a cada contratação, medida adotada pelo CISREC.

[4] ZÊNITE. Credenciamento: instrução do processo na instituição do procedimento e não a cada contratação. *Blog da Zênite*, Curitiba, 3 jun. 2025. Disponível em: https://zenite.blog.br/credenciamento-instrucao-do-processo-na-instituicao-do-procedimento-e-nao-a-cada-contratacao/.

47. Nesse sentido, considera-se plenamente suprido o princípio constitucional da competitividade, uma vez que a modalidade admitida pelo art. 79 não restringe número de participantes, sendo mantido credenciamento público e aberto conforme cronograma de edital.

48. Ademais, a limitação cronológica do prazo e ordem de credenciamento se debruça em entendimento recente de viabilidade e legalidade no ato procedimental, conforme se demonstra pelo Acórdão n° 2.192/2025:

> REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PERITOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PORTO DE PARANAGUÁ/PR. PARCIALMENTE PROCEDENTE. CIÊNCIA.A expressão 'cadastramento permanente de novos interessados', contida no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, não impõe que o certame permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado, não haja barreiras ao acesso dos interessados.[5]

49. Por conseguinte, diante da seleção de quantitativo máximo de empresas credenciadas para viabilizar controle administrativo ao CISREC, se tem respaldo jurisprudencial. Senão vejamos:

> REPRESENTAÇÃO. BB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E REPASSE DE VALORES DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A ADVOGADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO BB, COM INTERMEDIAÇÃO DE ENTIDADE CLASSISTA. FATOS MOTIVADORES OCORIDOS EM 2013. INOVAÇÕES LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS APÓS A AUTUAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. ELISÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA. A restrição da quantidade de ajustes, com a

[5] Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.192/2025-Plenário. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2192%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0;

> classificação por critérios objetivos, bem como a adoção de cadastro de reserva, tenderiam a atrair prestadores mais qualificados. Foi imbuído desse espírito que, posteriormente, este Tribunal reformou o acórdão que havia determinado a suspensão do certame, por meio de medida cautelar (Acórdão 3.567/2014-Plenário), para, em caráter excepcional, permitir a continuidade da contratação nos moldes do edital publicado pelo banco (Acórdão 532/2015-Plenário). O fato é que, desde então, o entendimento do TCU e a legislação muito evoluíram acerca desse tema. Igualmente, evoluiu também o instituto do credenciamento.[6]

50. Sendo assim, o cenário atual de jurisprudência nacional é tendencioso ao acolhimento do credenciamento para prestação de serviços comuns com critérios objetivos, o que fortalece a defesa da lisura do procedimento impugnado.

51. Outrossim, cumpre ressaltar que a fixação de número máximo de três empresas credenciadas não desnatura o instituto nem converte o procedimento em modalidade licitatória excludente, porquanto não se erigem barreiras ao ingresso de interessados durante o período de chamamento público, mas apenas se ordena, por critérios objetivos, quais serão os primeiros a serem contratados e acionados pela Administração, mantendo-se os demais em cadastro de reserva.

52. Nesse quadro, a essência do credenciamento permanece íntegra, pois todos os agentes econômicos que preencham os requisitos são admitidos no rol de habilitados, diferindo-se apenas o momento e a intensidade do chamamento de cada qual, em função de parâmetros de gestão e de qualidade dos serviços prestados.

---

[6] Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 533/2022-Plenário. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A533%2520ANOACORDAO%253A2022%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0;

53. Ademais, o precedente colacionado relativo ao procedimento de credenciamento do Banco do Brasil para serviços advocatícios demonstra, de forma paradigmática, que a limitação da quantidade de ajustes, aliada à classificação por critérios objetivos e à instituição de cadastro de reserva, não configura violação aos princípios da isonomia ou da competitividade, mas, ao revés, instrumento legítimo para selecionar e gerir prestadores mais qualificados.

54. Por conseguinte, não há que se falar em transmudar o credenciamento em pregão ou em qualquer outra modalidade competitiva, pois inexiste disputa de propostas em caráter excludente para seleção de um único vencedor.

55. O procedimento permanece estruturado sobre a lógica de adesão às condições previamente estabelecidas pela Administração, com igualdade de acesso a todos os interessados durante o lapso temporal definido em edital, sem lances ou fases competitivas típicas das modalidades licitatórias.

56. Nesses termos, a classificação que se opera serve exclusivamente para organizar a ordem de contratação e o dimensionamento da rede de prestadores, sem exclusão definitiva de quem preencha os requisitos, o que preserva a natureza não competitiva e paralela do instituto delineado pelo art. 79 da Lei nº 14.133.

57. Sendo assim, a limitação do número de empresas inicialmente contratadas revela-se medida de boa governança administrativa, voltada a compatibilizar o modelo jurídico do credenciamento com a capacidade gerencial do CISREC e com a necessidade de garantir padrão mínimo de qualidade na execução, sem qualquer prejuízo à transparência e à competitividade.

58. Doutra feita, reclama a impugnante de supostas e excessivas quantidades de exigências ilegais. Nesse sentido, o primeiro movimento é fazer a distinção conceitual que o impugnante desconsidera.

59. Isto é, exigir que a empresa comprove possuir “experiência mínima de três anos na locação” não se confunde com vedada exigência de tempo mínimo de constituição ou de atuação no mercado.

60. O que o edital faz é condicionar a habilitação técnica à comprovação objetiva, por atestados de capacidade técnico-operacional, de que o licitante já executou, por período não inferior a três anos, serviços similares de locação de veículos e máquinas, em aderência ao art. 67, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, que expressamente autorizam a Administração a demandar certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.[7]

61. Dessa forma, é importante trazer para o texto o próprio § 5º do art. 67 da Lei 14.133, que rompeu com o antigo dogma da vedação absoluta a limites temporais nos atestados para serviços continuados.

62. O dispositivo prevê, de maneira hialina, que em se tratando de serviços contínuos o edital pode exigir certidão ou atestado comprovando que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo que não poderá ser superior a três anos.

63. Nesse quadro normativo, a exigência de experiência mínima de três anos na locação, desde que calibrada como comprovação mediante atestados de execução anterior, situa-se exatamente no teto que o legislador fixou, não como barreira arbitrária, mas como parâmetro máximo para resguardar a qualidade e a continuidade de serviços de natureza sensível, como locação de máquinas pesadas, veículos e ônibus.

64. Nesse sentido, na própria página oficial “Licitações e Contratos – Habilitação Técnica”, o Tribunal registra que, em serviços contínuos, “o edital

[7] Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Comentários — Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/67;

poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos”[8].

65. Assim, a própria fonte invocada pelo impugnante depõe em favor do impugnado, pois o que o TCU veda não é a exigência de experiência mínima por período certo, e sim o uso de exigências descoladas do objeto, sem proporcionalidade ou que equivalham a filtro indireto de tempo de vida da empresa.

66. Nesse contexto, é pertinente rebater o argumento de que a exigência criaria barreira de entrada a empresas novas. O parâmetro de três anos não impede a participação de pessoas jurídicas recentemente constituídas, desde que tenham efetivamente executado serviços de locação de natureza similar, ainda que como subcontratadas ou em contratos sucessivos não contínuos, obtendo os atestados correspondentes.

67. No que tange à crítica dirigida ao item 13.1 do Termo de Referência, cumpre afastar, desde logo, a premissa de que a Lei nº 14.133/2021 teria erigido a subcontratação parcial à condição de “regra” inafastável dos certames.

68. Posto que, o art. 122 da supracitada Lei emprega verbo de natureza facultativa, deixando hialino que a possibilidade de repasse a terceiros depende, sempre, da autorização e dos limites definidos pelo próprio Poder Público.

69. Neste caso, a interpretação sistemática é reforçada pelo §2º do mesmo dispositivo, que expressamente admite que o edital ou regulamento “poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação”, positivando a competência discricionária da Administração para disciplinar a matéria conforme as peculiaridades do objeto.

---

[8] Tribunal de Contas da União. *Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU* (Manual, 5ª ed.). Brasília: TCU, 2023-2024. Subitem 5.5.2: Habilitação Técnica – critérios e exigências previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/

70. Nesse sentido, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União ao tratar da subcontratação, explicita que a Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação parcial até o limite autorizado em cada caso, mas admite, de forma expressa, que o edital proíba ou restrinja a prática, justamente para adequar a modelagem contratual ao interesse público.

71. Desta forma, longe de configurar violação à lei, a cláusula de proibição total do item 13.1 do Termo de Referência nada mais faz do que exercer, de modo explícito, a faculdade normativa conferida pelo art. 122, §2º, em consonância com a orientação do próprio TCU.

> "O edital ou regulamento pode proibir, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Quando permitida, é importante que o edital especifique as condições para a subcontratação, incluindo quais partes do objeto podem ser subcontratadas e os requisitos exigidos do subcontratado. Dessa forma, a subcontratação será possível dentro dos limites estabelecidos no edital de licitação ou no Regulamento."[9]

72. Ademais, a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União tem reconhecido, em casos concretos, a plena juridicidade de cláusulas que vedam a subcontratação, total ou parcial, quando tal opção decorre da modelagem da solução e da necessidade de preservação da responsabilidade direta do contratado.

> REPRESENTAÇÃO. MGI. PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS, VOLTADOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DEFINIÇÃO POSTERIOR DE EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVAMENTE CELETISTA DE TERCEIRIZADOS E OBRIGATORIEDADE DE SALÁRIOS IDÊNTICOS AOS DA PROPOSTA ADJUDICADA. CONTRATAÇÃO

[9] Tribunal de Contas da União. *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*. 5.ª ed., Brasília: TCU, 2023-24, item 6.1.1 – Subcontratação. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/6-1-1-subcontratacao/#_ftn2

> REMUNERADA POR RESULTADOS. MEDIDA CAUTELAR. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À AUTONOMIA GERENCIAL. APLICAÇÃO RETROATIVA DE NORMAS E ENTENDIMENTOS POSTERIORES AOS EDITAIS DOS CERTAMES (PORTARIA SGD/MGI 6.679/2024), EM DESACORDO COM A REGRA DE IRRETROATIVIDADE DE NOVA INTERPRETAÇÃO NORMATIVA (ART. 24 DO DECRETO-LEI 4.657/1942, INCLUÍDO PELA LEI 13.655/2018). CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES EM CONFIRMAÇÃO À CAUTELAR PRECEDENTE. CIÊNCIA.ademais, conforme resposta ao questionamento 107, o que existe no âmbito do Pregão Eletrônico 7/2023 é a vedação da subcontratação dos serviços. O item 4.19.1 do Termo de Referência do pregão em comento informa expressamente que "não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual". Dessa forma, observa-se que não é possível que a empresa adjudicada realize a contratação de seus funcionários na forma de pessoa jurídica, uma vez que se configuraria como subcontratação de serviços, sendo essa a informação reproduzida na Nota de Esclarecimento. Tal vedação é inequívoca e deveria ter sido objeto de análise ou questionamento pelos interessados na fase de impugnações e esclarecimentos previstos no edital;[10]

73. Nessa perspectiva, não procede a impugnação de que a cláusula do item 13.1 seria “imotivada” ou desproporcional em face da diversidade e do vulto do objeto.

74. Portanto, a vedação integral à subcontratação, longe de restringir arbitrariamente o universo de licitantes, atua como instrumento de integridade e de racionalização, exigindo que apenas empresas com estrutura própria efetiva participem do certame.

---

[10]Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.189/2025-Plenário. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1189%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0;

75. Por conseguinte, quando lido à luz do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU, o item 13.1 do Termo de Referência configura opção legítima de modelagem contratual, destinada a assegurar a execução direta, íntegra e responsiva do objeto, não havendo falar em nulidade ou violação ao princípio da competitividade, mas, ao contrário, em concretização do dever de planejamento e de proteção do erário.

76. Além disso, cumpre refutar a assertiva de ausência de cláusulas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados e à Lei Anticorrupção, porquanto, no Item "7" do Edital, bem como em seus respectivos subitens, encontra-se expressa remissão às referidas normatizações, com a devida vinculação das obrigações de conformidade, integridade e responsabilização do contratado, circunstância que afasta, de plano, a alegação de lacuna regulatória e evidencia a aderência do instrumento convocatório aos parâmetros legais.

77. Por conseguinte, mesmo que se verdade fosse, quando da denuncia acerca da ausência de cláusulas específicas sobre LGPD e Lei 12.846/2013 no edital, não se deve gerar nulidade processual, porque a Lei 14.133/2021 não exige essa repetição normativa e porque tais diplomas incidem *ex lege* sobre a contratação.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de promover um ambiente íntegro e confiável.

78. Dessa forma, a Egrégia Corte de Contas de Minas Gerais se posiciona com entendimento equivalente:

> EMENTA:1. No exame inicial, a unidade técnica anotou que, embora a contratação em tela verse acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, a LGPD, de fato, não foi objeto de menção expressa no edital (peça n.º). Não obstante, colacionou precedente desta Corte de Contas, no qual se adotou como premissa a exegese de que as normas gerais contidas na Lei n.º 13.709/18 são de observância cogente, independentemente de estarem previstas ou não no instrumento convocatório. 2. Na sequência, tal como na LGPD, o órgão técnico destacou que as disposições da Lei n.º 12.846/13 devem também ser observadas independentemente de estarem previstas no ato convocatório ou contrato administrativo. Assim, manifestou-se pela improcedência da denúncia neste aspecto, uma vez que a "ausência de previsão de obediência à Lei Anticorrupcao no Edital do Pregão Eletrônico nº. 61/23 não significa, portanto, que não serão observadas as suas previsões."3. Em igual linha intelectiva, conforme assinalado pelo órgão técnico, malgrado a ausência de previsão expressa da LGPD e da Lei Anticorrupcao, tais diplomas normativos deverão ser observados obrigatoriamente por todos os Entes Federativos, o que abrange o Município de Juatuba, no que tange aos procedimentos licitatórios. Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia.(TCE-MG - DENÚNCIA: 00000000000001164256, Relator.: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 12/08/2025, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 20/08/2025).

79. Nesse contexto, a matriz de integridade nas contratações foi positivada na Lei 14.133/2021 com comandos específicos, que não se confundem com uma obrigação genérica de inserir "cláusula anticorrupção" no edital.

80. Mais a mais, quanto à Lei 12.846/2013, conforme também explorado no Acórdão supra, sua incidência independe de reprodução no edital, pois institui responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas diante de atos lesivos contra a Administração.

81. Por fim, calha dizer que ao contrário do que tenta fazer crer a Impugnante, a divergência numérica entre o valor da licitação esposada no ETP e no Edital trata-se de distinção que não configura qualquer irregularidade.

82. Posto que, o Conselho da Justiça Federal fixou compreensão a respeito da função econômica do ETP, através do Enunciado n° 17, em que a estimativa de valor não se confunde com a pesquisa de preços que embasará o termo de referência, constituindo mera análise inicial para fins de viabilidade. Em suas palavras:

> "ENUNCIADO 17: A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "i", que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares".[11]

83. Dessa forma, a própria formulação do enunciado explicita que o valor lançado no ETP tem natureza instrumental e preliminar, essencialmente vocacionado a oferecer à autoridade competente um quadro referencial para decidir se a contratação é tecnicamente e economicamente viável, e não para vincular a futura licitação.

84. Nesse diapasão, o próprio CJF consagra a existência de dois momentos distintos de estimativa, i.e., um valor preliminar, típico do ETP, e um valor de

[11] BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Enunciado n. 17 do CJF;**

referência, elaborado em patamar mais refinado de pesquisa de preços, que se projeta para a fase de julgamento.

85. Mais a mais, o Manual do TCU reforça essa lógica procedimental ao caracterizar o Estudo Técnico Preliminar como documento voltado a identificar o problema, apontar a melhor solução e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto.

> "O ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (...), e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência".[12]

86. Dessa forma, o valor estimado no ETP se insere no contexto desse planejamento preliminar, ou seja, ele é um dado entre outros, destinado a informar a decisão administrativa sobre seguir ou não adiante com a contratação, e a orientar a formulação posterior do termo de referência.

87. Sendo assim, a existência de um valor no ETP e de outro no edital não traduz erro material, tampouco vício de planejamento, em que o primeiro cumpre a função de sinalizar, com base em levantamento inicial de mercado, a ordem de grandeza da contratação para que a autoridade possa decidir sobre a conveniência e a oportunidade da iniciativa, enquanto o segundo, resultante de pesquisa de preços mais robusta e aderente aos critérios do art. 23, da Lei 14.133/21, consolida o orçamento de referência que irradiará efeitos sobre o julgamento das propostas.

---

[12] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **4.1.6 Estimativa do valor da contratação.** Portal "Licitações e Contratos". Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-6-estimativa-do-valor-da-contratacao-2/\;

IV. CONCLUSÃO

88. No exercício das atribuições conferidas e para fins estritamente administrativos, registra que a presente manifestação constitui resposta à impugnação apresentada pela licitante.

89. Nesse sentido, declara-se o acolhimento e não provimento da impugnação, tão somente para fins de conhecimento formal, rejeitando-se integralmente as razões expendidas e mantendo-se hígidos o instrumento convocatório, a sistemática de credenciamento adotada e todos os seus efeitos.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 26 de novembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica
OAB/MG 238.947

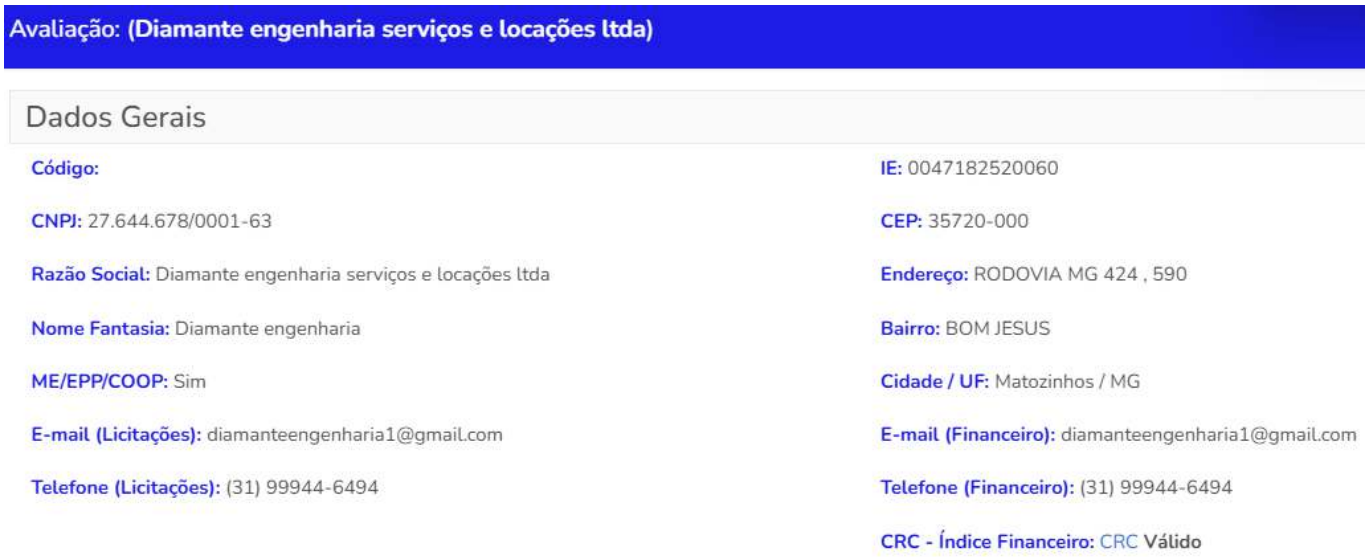
Proc. Administrativo 17- 079/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:57:01

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Diamante engenharia serviços e locações ltda



Avaliação: **(Diamante engenharia serviços e locações ltda)**

Dados Gerais

Código:

IE: 0047182520060

CNPJ: 27.644.678/0001-63

CEP: 35720-000

Razão Social: Diamante engenharia serviços e locações ltda

Endereço: RODOVIA MG 424 , 590

Nome Fantasia: Diamante engenharia

Bairro: BOM JESUS

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Matozinhos / MG

E-mail (Licitações): diamanteengenharia1@gmail.com

E-mail (Financeiro): diamanteengenharia1@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99944-6494

Telefone (Financeiro): (31) 99944-6494

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
11__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
12_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
13_CND_Estadual.pdf
14_CND_Federal.pdf
15_CND_Municipal.pdf
16_CND_Trabalhista.pdf
17_Falencia_e_Concordata.pdf
18_FGTS.pdf
19__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Designacao_de_Administradores_.pdf
21__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.docx
22__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
23__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.docx
24__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
25__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
26__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
27__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
28__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf

29__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_21_.pdf
31__Certificado_de_Condicao_de_Microempreendedor_Individual_CCMEI.pdf
32__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
33_Proposta_de_Credenciamento.pdf
34_25.pdf
35_2025.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6_Estatuto_.pdf
7_Distrital.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
9__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.644.678/0001-63 **Matriz**		**03/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAMANTE ENGENHARIA E SERVICOS	**EPP**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4120-4/00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MG 424	**590**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35720000	**BOM JESUS**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORCAMENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	**(31) 98181003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**03/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

Código de autenticidade: **5225211b4299d4cc**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **16/06/2025** às **07:47:06** (data e hora de Brasília) por **MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO** - CPF **064.208.466-17**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.644.678/0001-63 **Matriz**		**03/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAMANTE ENGENHARIA E SERVICOS	**EPP**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4120-4/00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MG 424	**590**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35720000	**BOM JESUS**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORCAMENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	**(31) 98181003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**03/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

Código de autenticidade: **5225211b4299d4cc**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **16/06/2025** às **07:47:06** (data e hora de Brasília) por **MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO** - CPF **064.208.466-17**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 27.644.678/0001-63

RAZÃO SOCIAL	: **62256 - DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCAÇOES LTDA**
NOME FANTASIA	: **62256 - DIAMANTE ENGENHARIA E SERVICOS**

Endereço	: RODOVIA MG 424			Número	: 590
Complemento	: GALPÃO B	Bairro	: BOM JESUS		
C.E.P	: -	Município	: MATOZINHOS	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

02.02.4722 - Construção de edificios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

02.21.0011 - Obras de alvenaria
02.02.0181 - Serviço de transporte de passageiros - locaçao de automoveis com motorista
02.02.0111 - Montagem de estruturas metalicas
02.02.0301 - Coleta de residuos nao-perigosos
02.01.3231 - Outras obras de acabamento da construção
02.02.0050 - Servicos de pintura de edificios em geral
02.02.0904 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

(Continua na Pág.2)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000027091	**062256**	**000509/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=5E7EEEDAA291269E78170D680013B60902

Chave de Autenticidade: ***5E7EEEDAA291269E78170D680013B60902***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação

Matozinhos - MG, 16 de Junho de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

OUTRAS ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

02.02.4723 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para
02.02.0049 - Obras de acabamento em gesso e estuque
02.02.0045 - Aluguel de máquinas e equipamentos para cosntrução sem operador, exceto andaimes
02.02.0167 - Locaçao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
02.02.0907 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
02.02.3270 - Serviços de engenharia
02.02.0336 - Comercio varejista de pedras para revestimento
02.02.0346 - Comercio varejista de materiais de construçao em geral
02.02.1568 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
02.02.1521 - Construção de rodovias e ferrovias
02.02.0901 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
02.01.0235 - Obras de terraplanagem
02.02.0051 - Comercio varejista de plantas e flores naturais

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE	NÚMERO VALIDADOR
0000027091	**062256**	**000509/2025**	**5E7EEEDAA291269E7817**

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?

ALVARÁ EXPEDIDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação conjunta do Alvará Sanitário e da Licença Ambiental.

Matozinhos - MG, 16 de Junho de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002958679.00-10	CNPJ/CPF: 27.644.678/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MG 424		NÚMERO: 590
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOM JESUS	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000916084653

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 27.644.678/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:34 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **73EA.78DC.2C0D.0409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCAÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

27.644.678/0001-63

Endereço:

Rodovia MG 424, 590, Não informado, BOM JESUS, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

50511

Chave de Autenticidade:

BE1FFC865623AA25155908A26870DD6301

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=BE1FFC865623AA25155908A26870DD6301

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.644.678/0001-63
Certidão nº: 53733808/2025
Expedição: 12/09/2025, às 08:48:18
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.644.678/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 27.644.678/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Setembro de 2025 às 16:24

MATOZINHOS, 11 de Setembro de 2025 às 17:48

Código de Autenticação: 2509-1117-4809-0589-0265

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.644.678/0001-63

Razão Social: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: ROD MG 424 590 / BOM JESUS / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102904244913526887

Informação obtida em 07/11/2025 15:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 27.644.678/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:34 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **73EA.78DC.2C0D.0409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.644.678/0001-63 **MATRIZ**		**03/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
MAURA C. FERREIRA LOURENCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAMANTE ENGENHARIA E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CELMA TEIXEIRA	**118**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	**FLORESTA**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORCAMENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	**(31) 9818-1003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

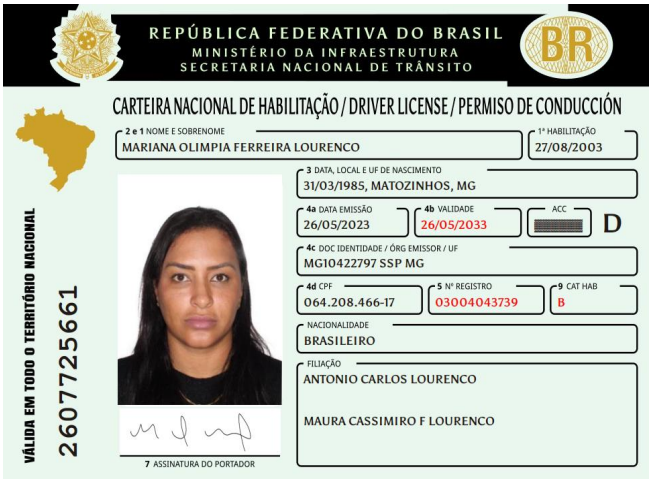
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **13:39:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO
1ª HABILITAÇÃO: 27/08/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/03/1985, MATOZINHOS, MG
4a DATA EMISSÃO: 26/05/2023
4b VALIDADE: 26/05/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG10422797 SSP MG
4d CPF: 064.208.466-17
5 Nº REGISTRO: 03004043739
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS LOURENCO
MAURA CASSIMIRO F LOURENCO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2607725661



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		26/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56758941700
MG640577610

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2607725661



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030040437<393<<<<<<<<<<<<
8503312F3305267BRA<<<<<<<<<<<4
MARIANA<<OLI<FERREIRA<LOURENCO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MReis
Eletromecânica

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Maura C. Ferreira Lourenço ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços à MReis Eletromecânica, CNPJ nº* 19.907.684/0001-38, *estabelecida na* Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes – Nº 5255 - Bairro Belmonte– Volta Redonda – RJ –CEP: 27.274 – 200, forneceu matérias de construção em geral como elétricos, hidráulicos, ferragens entre outros, nos forneceu também ferramentas e equipamentos.

Informamos ainda que o fornecimento dos materiais acima apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, Volta Redonda 10 de Janeiro 2021.

MReis Eletromecânica
CNPJ nº 19.907.684/0001-38

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, CNPJ nº* 18.771.238/0001-86, *estabelecida na Praça Bom Jesus* – Nº 99 - Bairro Centro– *Matozinhos* – MG –CEP: 35.720-000, detém qualificação técnica para serviços de locação de equipamentos e maquinas pesadas como: mini carregadeira, Retroescavadeira, escavadeira, caminhões e outros.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matozinhos 02 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ nº 18.771.238/0001-86

Francisco J. S. Alves
Subsecretário de Desenvolvimento Urbano

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5538 | smdu.administracao@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, CNPJ nº* 18.771.238/0001-86, *estabelecida na Praça Bom Jesus* – Nº 99 - Bairro Centro– *Matozinhos*– MG –CEP: 35.720-000, detém qualificação técnica para serviços de locação de equipamentos e maquinas pesadas como: mini carregadeira, Retroescavadeira, escavadeira, caminhões e outros.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matozinhos, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ nº 18.771.238/0001-86

Francisco I. S. Alves
Subsecretário de Desenvolvimento Urbano

Proc. Administrativo 079/2025 | Anexo: 22__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (3/6) 465/1337
Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Maura C. Ferreira Lourenço ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, CNPJ nº* 18.771.238/0001-86, *estabelecida na Praça Bom Jesus* – Nº 99 - Bairro Centro– *Matozinhos* – MG –CEP: 35.720-000, detém qualificação técnica para serviços de locação de equipamentos e maquinas pesadas como: mini carregadeira, Retroescavadeira, escavadeira, caminhões e outros.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matozinhos 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ nº 18.771.238/0001-86

Francisco J. S. Alves
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Digitalizado com CamScanner

Runtime Automation

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços à Runtime Automation Soluções Industriais Ltda ME, CNPJ nº 04.584.119/0001-00, estabelecida na* Av. Homero Leite, 206 Sala 205 CEP 27.313-190 Barra Mansa / RJ, forneceu matérias de construção em geral como Pedra, Brita, Areia, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens entre outros, nos forneceu também ferramentas e equipamentos.

Informamos ainda que o fornecimento dos materiais acima apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra Mansa 17 de Janeiro 2023.

Runtime Automation Soluções Industriais Ltda ME

CNPJ nº 04.584.119/0001-00

(24)99826-7667

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Maura C. Ferreira Lourenço ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.678/0001-63, *estabelecida na Rua Celma Teixeira, nº 118, bairro Floresta, na cidade de Matozinhos, Estado de MG, prestou serviços de poda e supressão de arvores e cercas vivas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, CNPJ nº* 18.771.238/0001-86, *estabelecida na Praça Bom Jesus* – Nº 99 - Bairro Centro– *Matozinhos* – MG –CEP: 35.720-000, detém qualificação técnica para serviços de poda e supressão de arvores, cercas vivas, serviços de capina e limpeza urbana

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matozinhos 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ nº 18.771.238/0001-86

Francisco J. S. Alves
Subsecretário de Desenvolvimento Urbano

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Razão Social: Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda

CNPJ/CPF: 27.644.678/0001-63

Endereço: MG 424 N 590

Cidade: Matozinhos Estado: MG Telefone: (31)99944-6494

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 012/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Digitalizado com CamScanner

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 142,00	R$	1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 180,00	R$	1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	Hora	10.560	R$ 190,00	R$	2.006.400,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 209,00	R$	2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 232,00	R$	2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	10.560	R$ 242,00	R$	2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 130,00	R$	1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 195,00	R$	2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$ 42.250,00	R$	66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$ 72.100,00	R$	152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$ 27,80	R$	1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 53.000,00	R$	167.904.000,00

Digitalizado com CamScanner

14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.101.400,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$ 79.100,00	R$	250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$	1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$ 1.720,00	R$	16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde oGuindaste se encontra posicionado.	km	26400	R$ 23,00	R$	607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.300,00	R$	15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19800	6,5	R$	128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	39,88	R$	31.584,96
22	Km adicional item 21	Km/Mês	19800	R$ 10,90	R$	215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	372	R$	3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		10080	R$ 493,00	R$	4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	222	R$	2.237.760,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	382	R$	3.850.560,00
VALOR DO LOTE					R$	707.218.704,96

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 230,00	R$ 9.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 245,00	R$ 10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 165,00	R$ 6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 199,00	R$ 8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 370,00	R$ 15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 225,00	R$ 9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 105,00	R$ 4.443.600,00
	VALOR DO LOTE				R$ 65.130.480,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km	Serv/Mês	792	R$ 1.750,00	R$ 1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$ 6,70	R$ 1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 1.870,00	R$ 1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$ 6,90	R$ 1.639.440,00
	VALOR DO LOTE				R$ 6.098.400,00

Digitalizado com CamScanner

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO		PREÇOTOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor ecom fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$ 26.600,00	R$	7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$ 8,50	R$	336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$ 32.190,00	R$	24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$ 11,20	R$	443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$ 33.000,00	R$	26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$ 10,50	R$	415.800,00
	VALOR DO LOTE				R$	58.883.100,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$	837.330.684,96

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 12/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Digitalizado com CamScanner

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.466-17

Digitalizado com CamScanner

2

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63
Mariana 0limpia Ferreira Lourenco
CPF 064.208.46617

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 276446780001-63

ENDEREÇO: RODOVIA MG 424 N 590 CEP: 35720-000 BAIRRO: BOM JESUS CIDADE / UF MATOZINHOS / MG : TELEFONE (31) 99944-6494 SITE/EMAIL: DIAMANTEENGENHARIA1@GMAIL.COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO CPF 064.208.466-17 CI MG10.422.797 (31)99944-6494 EMAIL: MARYLOURENCO01@GMAIL.COM

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Digitalizado com CamScanner

h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Digitalizado com CamScanner

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 276446780001-63

ENDEREÇO: RODOVIA MG 424 N 590 CEP: 35720-000 BAIRRO: BOM JESUS CIDADE / UF MATOZINHOS / MG : TELEFONE (31) 99944-6494 SITE/EMAIL: DIAMANTEENGENHARIA1@GMAIL.COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO CPF 064.208.466-17 CI MG10.422.797 (31)99944-6494 EMAIL: MARYLOURENCO01@GMAIL.COM

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Digitalizado com CamScanner

h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Digitalizado com CamScanner

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 276446780001-63

ENDEREÇO: RODOVIA MG 424 N 590 CEP: 35720-000 BAIRRO: BOM JESUS CIDADE / UF MATOZINHOS / MG : TELEFONE (31) 99944-6494 SITE/EMAIL: DIAMANTEENGENHARIA1@GMAIL.COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO CPF 064.208.466-17 CI MG10.422.797 (31)99944-6494 EMAIL: MARYLOURENCO01@GMAIL.COM

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Digitalizado com CamScanner

h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Digitalizado com CamScanner

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 276446780001-63

ENDEREÇO: RODOVIA MG 424 N 590 CEP: 35720-000 BAIRRO: BOM JESUS CIDADE / UF MATOZINHOS / MG : TELEFONE (31) 99944-6494 SITE/EMAIL: DIAMANTEENGENHARIA1@GMAIL.COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO CPF 064.208.466-17 CI MG10.422.797 (31)99944-6494 EMAIL: MARYLOURENCO01@GMAIL.COM

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Digitalizado com CamScanner

h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Digitalizado com CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200977313

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MATOZINHOS
Local

28 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738/6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/569.738-6	MGP2200977313	08/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.208.466-17	MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO
672.429.876-87	MAURA CASSIMIRO FERREIRA LOURENCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569.738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOLCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA MAURA C. FERREIRA LOURENCO

CNPJ 27.644.678/0001-63

NIRE 3111165738-1

Maura Cassimiro Ferreira Lourenço, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/06/1964, identidade M 7.880.745, CPF nº 672.429.876-87, residente e domiciliado na Rua Celma Teixeira, 118, Floresta, Matozinhos, Minas Gerais, 35720-000, empresária individual da Maura C. Ferreira Lourenço, legalmente constituída na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o registro nº 31111657381, inscrita no CPJ nº 27.644.678/0001-63, localizada a Rua Celma Teixeira, 118, bairro Floresta em Matozinhos, MG CEP 35720-000, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: A proprietária Maura Cassimiro Ferreira Lourenço neste ato vende suas 190.000 (Cento e noventa mil)quotas para Mariana Olimpia Ferreira Lourenço, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 31/03/1985, Engenheira Civil, identidade MG 10.422.797, CPF 672.429.876-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Gonçalves Cota, 19, bairro Floresta, Matozinhos, MG nas seguintes condições: o preço acertado e ajustado entre as partes será de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais) que serão pagos em 10 parcelas de R$19.000,00 (Dezenove mil reais) através de credito em conta todo dia 20 de cada mês. A Sra. Maura neste ato, dá plena e irrevogável quitação, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 190.000 (Cento e noventa mil) quotas de R$1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído à atual sócia quotista:

Único Sócio	**%**	**QUOTAS**	**VALOR**
Mariana Olimpia Ferreira Lourenço	**100**	**190.000**	**190.000,00**
TOTAL	**100**	**190.000**	**190.000,00**

Cláusula Terceira: Com a retirada de Maura Cassimiro Ferreira Lourenço a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo terceiro: A administradora poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderá ser distribuídos.

Cláusula Quarta: A partir desta data o nome empresarial será Diamante Engenharia Serviços e Locações ltda e o nome fantasia da empresa será Diamante Engenharia e Serviços.

Cláusula Quinta: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738/6 e o código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Sexta: A empresa resolver alterar sus atividades econômicas, conforme a seguir: Construção de edifícios. Coleta de resíduos não perigosos. Montagem de estruturas metálicas. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios. Outras obras de acabamento da construção pisos e revestimentos. Obras de alvenaria. Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de pedras para revestimentos. Comercio varejista de materiais de construção. Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista, prestação de serviços de caminhão com motorista. Serviços de engenharia. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, mine carregadeira, retroescavadeira, hyster. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Atividades de limpeza não especificados anteriormente, limpeza urbana, poda, capina. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem.

Cláusula Sétima: A partir desta data o Empresário Individual passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de
junho de 2019.

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA

DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.644.678/0001-63

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Mariana Olimpia Ferreira Lourenço, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 31/03/1985, engenheira civil, identidade MG 10.422.797, CPF 672.429.876-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Gonçalves Cota, 19, bairro Floresta, Matozinhos, MG, única sócia da empresa Diamante Engenharia Ltda legalmente constituída na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPJ nº 27.644.678/0001-63, localizada a Rua Celma Teixeira, 118, bairro Floresta em Matozinhos, MG CEP 35720-000,

Cláusula Primeira – A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial

Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda

A sociedade unipessoal adotará o nome fantasia Diamante Engenharia e Serviços.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Rua Celma Teixeira, 118, bairro Floresta em Matozinhos, MG CEP 35720-000,

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir a sócia, mediante alteração contratual assinada.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é Construção de edifícios. Coleta de resíduos não perigosos. Montagem de estruturas metálicas. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios. Outras obras de acabamento da construção pisos e revestimentos. Obras de alvenaria. Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de pedras para revestimentos. Comercio varejista de materiais de construção. Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista, prestação de serviços de caminhão com motorista. Serviços de engenharia. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, mine carregadeira, retroescavadeira, hyster. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Atividades de limpeza não especificados anteriormente, limpeza urbana, poda, capina. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e seu início se deu em 11/04/2017.

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ 190.000,00 (Centro e noventa mil reais),

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

divididos em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR
Mariana Olimpia Ferreira Lourenço	**100**	**190.000**	**190.000,00**
TOTAL	**100**	**190.000**	**190.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **Mariana Olimpia Ferreira Lourenço**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Complementar nº
123/2006.

Cláusula Oitava

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula nona

Em caráter excepcional, será levantado um balanço com a data de 31.10.2022 e distribuído integralmente a sócia retirante e em dezembro de 2022, será procedido o encerramento do ano e distribuído a sócia caso haja lucro, para os próximos anos o exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo primeiro: A administradora poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderá ser distribuídos.

Cláusula Décima

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação**,** retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décimo Primeira

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738/6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira

Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio, e assina digitalmente o presente contrato.

Matozinhos, 28 de outubro de 2022

Maura Cassimiro Ferreira Lourenço

Sócia retirante

Ass. Digital

Mariana Olimpia Ferreira Lourenço

Sócia

Ass. Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738/6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Pres.Administrativo 79/2020 - Anexo 2_Microempresario_de_Pessoa_Juridica.pdf (9/12) - 92.193
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/569.738-6	MGP2200977313	08/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.208.466-17	MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO
672.429.876-87	MAURA CASSIMIRO FERREIRA LOURENCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do Protocolo 22/569.738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 07.2025.1.Anexo 2_Microempresário_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (10/12) 40d1d87
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, de NIRE 3121362463-5 e protocolado sob o número 22/569.738-6 em 08/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213624635, em 21/11/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.208.466-17	MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO
672.429.876-87	MAURA CASSIMIRO FERREIRA LOURENCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.208.466-17	MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO
672.429.876-87	MAURA CASSIMIRO FERREIRA LOURENCO

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2022, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/569.738-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569.738-6 e o código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 07.4/2025 - Anexo 2_Microempresário_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (1/12) 494130
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/12

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213624635 em 21/11/2022 da Empresa DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 31213624635 e protocolo 225697386 - 08/11/2022. Autenticação: 6515F2DB81F51ECFD173BADDE8D165CCE52C76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/569/738-6 e código de segurança kWgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 07.2023.1.Anexo 2_Microempresário_Pessoa_Jurídica_pdf (12/12) 46/68
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de limpeza urbana, capina e roçada em áreas públicas, com fornecimento integral de mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados. Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratadòs no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador. Comprometemo-nos a: • adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso; • manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos ou operacionais relacionados à execução dos serviços; • restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento contratual; • comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando plano de mitigação e correção; • cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos de registro de execução, controle de equipes e comprovação de produtividade.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução de serviços de limpeza urbana, capina e roçada em áreas públicas, com fornecimento integral de mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados. Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratadòs no âmbito da execução contratual, observando as orientações e determinações do CISREC, na qualidade de controlador. Comprometemo-nos a: • adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e informações operacionais a que tivermos acesso; • manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e registros administrativos ou operacionais relacionados à execução dos serviços; • restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento contratual; • comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais, apresentando plano de mitigação e correção; • cumprir integralmente a legislação aplicável à segurança da informação, proteção de dados e sigilo contratual, inclusive no uso de sistemas eletrônicos de registro de execução, controle de equipes e comprovação de produtividade.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.46617

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Razão Social: Diamante Engenharia Serviços e Locações Ltda

CNPJ/CPF: 27.644.678/0001-63

Endereço: MG 424 N 590

Cidade: Matozinhos Estado: MG Telefone: (31)99944-6494

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 012/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Digitalizado com CamScanner

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 142,00	R$	1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 180,00	R$	1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	Hora	10.560	R$ 190,00	R$	2.006.400,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 209,00	R$	2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 232,00	R$	2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	10.560	R$ 242,00	R$	2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 130,00	R$	1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 195,00	R$	2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$ 42.250,00	R$	66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$ 72.100,00	R$	152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$ 27,80	R$	1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 53.000,00	R$	167.904.000,00

Digitalizado com CamScanner

14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.101.400,00
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$ 79.100,00	R$	250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$	1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$ 1.720,00	R$	16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde oGuindaste se encontra posicionado.	km	26400	R$ 23,00	R$	607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.300,00	R$	15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19800	6,5	R$	128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	39,88	R$	31.584,96
22	Km adicional item 21	Km/Mês	19800	R$ 10,90	R$	215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	372	R$	3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		10080	R$ 493,00	R$	4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	222	R$	2.237.760,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	382	R$	3.850.560,00
VALOR DO LOTE					R$	707.218.704,96

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 230,00	R$ 9.733.600,00
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 245,00	R$ 10.368.400,00
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 165,00	R$ 6.982.800,00
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	HORA	42320	R$ 199,00	R$ 8.421.680,00
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 370,00	R$ 15.658.400,00
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 225,00	R$ 9.522.000,00
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	HORA	42320	R$ 105,00	R$ 4.443.600,00
	VALOR DO LOTE				R$ 65.130.480,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km	Serv/Mês	792	R$ 1.750,00	R$ 1.386.000,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	R$ 6,70	R$ 1.591.920,00
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	R$ 1.870,00	R$ 1.481.040,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	237.600	R$ 6,90	R$ 1.639.440,00
	VALOR DO LOTE				R$ 6.098.400,00

Digitalizado com CamScanner

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO		PREÇOTOTAL
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor ecom fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$ 26.600,00	R$	7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$ 8,50	R$	336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$ 32.190,00	R$	24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$ 11,20	R$	443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$ 33.000,00	R$	26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$ 10,50	R$	415.800,00
VALOR DO LOTE					R$	58.883.100,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$	837.330.684,96

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 12/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Digitalizado com CamScanner

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Matozinhos, 10 de Novembro de 2025

Diamante Engenharia Serviços e locações Ltda

CNPJ 27.644.678/0001-63

Mariana 0limpia Ferreira Lourenco

CPF 064.208.466-17

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3322733/2025
Emissão: 02/12/2025
Validade: 31/01/2026
Chave: 8w3DC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO SALOMAO
Registro: 1415036020
CPF: ***.208.466-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/01/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 23/09/2015

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAURA C FERREIRA LOURECO
Registro: 59309
CNPJ: 27.644.678/0001-63
Data Ínicio: 04/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Diamante Engenharia Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 27644678000163, com sede na Rod. MG 424, 590, Bom Jesus, Matozinhos por intermédio de seu representante legal, a Sra. Mariana Olímpia Ferreira Lourenço, portadora da Cédula de Identidade nº MG10422797 e do CPF nº 064.208.466-17, DECLARA para os devidos fins, que possui plena capacidade técnico-operacional para executar os serviços de locações de maquinas, automóveis e demais equipamentos conforme credenciamento 12/2025 numero do processo 078/2025 em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

A empresa possui estrutura logística, operacional e administrativa suficiente para mobilização, manutenção, substituição de equipamentos e alocação das equipes em qualquer dos municípios consorciados ao CISREC, sempre que convocada. A presente declaração é prestada para fins de habilitação, sob as penas da lei, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo a empresa pela veracidade das informações aqui apresentadas.

A empresa Diamante Engenharia Serviços e Locações LTDA está apta a disponibilizar imediatamente a quantidade solicitada conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carroceria aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 142,00	R$	1.499.520,00
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 180,00	R$	1.900.800,00
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	Hora	10.560	R$ 190,00	R$	2.006.400,00
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 209,00	R$	2.207.040,00
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 232,00	R$	2.449.920,00
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	Hora	10.560	R$ 242,00	R$	2.555.520,00
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 130,00	R$	1.372.800,00
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	R$ 195,00	R$	2.059.200,00
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	R$ 42.250,00	R$	66.924.000,00
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.122.000,00
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	2.112	R$ 72.100,00	R$	152.275.200,00
12	Km adicional item 11	Km/Mês	66.000	R$ 27,80	R$	1.834.800,00
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	R$ 53.000,00	R$	167.904.000,00

14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	R$ 17,00	R$	1.161.400,00
15	Caminhão equipada com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	Serv/Mês	3.168	R$ 79.100,00	R$	250.588.800,00
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	R$ 29,00	R$	1.914.000,00
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	R$ 1.720,00	R$	16.346.880,00
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde oGuindaste se encontra posicionado.	km	26400	R$ 23,00	R$	607.200,00
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	R$ 19.300,00	R$	15.285.600,00
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19800	6,5	R$	128.700,00
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	39,88	R$	31.584,96
22	Km adicional item 21	Km/Mês	19800	R$ 10,90	R$	215.820,00
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	Hora	10.080	372	R$	3.749.760,00
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.		10080	R$ 493,00	R$	4.969.440,00
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	222	R$	2.237.760,00
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10080	382	R$	3.850.560,00
VALOR DO LOTE					R$	707.218.704,96

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL	
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor ecom fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264	R$ 26.600,00	R$	7.022.400,00
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600	R$ 8,50	R$	336.600,00
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	Serv/Mês	762	R$ 32.190,00	R$	24.528.780,00
4	Km adicional item 03	Km/Mês	39.600	R$ 11,20	R$	443.520,00
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	R$ 33.000,00	R$	26.136.000,00
6	Km adicional item 05	Km/Mês	39.600	R$ 10,50	R$	415.800,00
VALOR DO LOTE					R$	58.883.100,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$	837.330.684,96

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 12/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Diamante Engenharia Serviços e Locações LTDA

CNH Digital

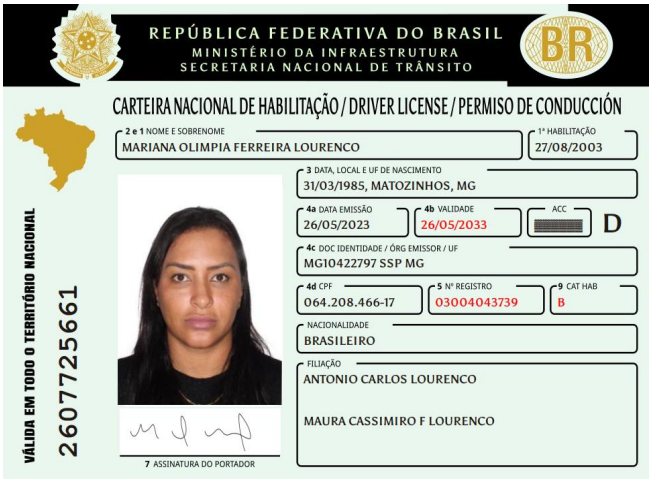
Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2607725661

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/03/1985, MATOZINHOS, MG

4a DATA EMISSÃO
26/05/2023

4b VALIDADE
26/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG10422797 SSP MG

4d CPF
064.208.466-17

5 Nº REGISTRO
03004043739

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS LOURENCO

MAURA CASSIMIRO F LOURENCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2607725661

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56758941700
MG640577610

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

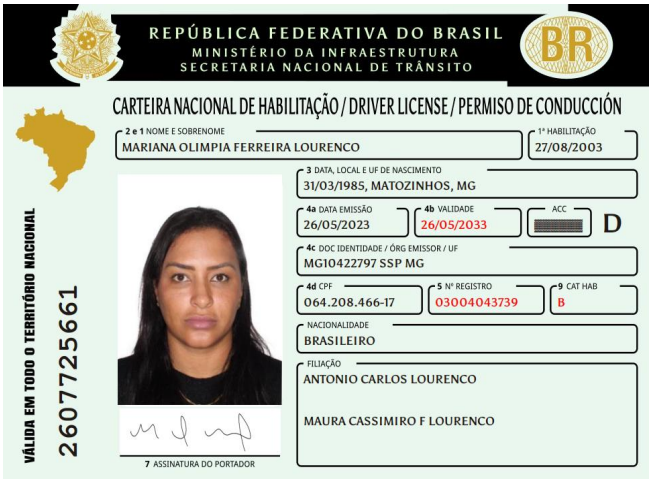
I<BRA030040437<393<<<<<<<<<<<<
8503312F3305267BRA<<<<<<<<<<<4
MARIANA<<OLI<FERREIRA<LOURENCO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2607725661

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO

1ª HABILITAÇÃO: 27/08/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/03/1985, MATOZINHOS, MG

4a DATA EMISSÃO: 26/05/2023

4b VALIDADE: 26/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG10422797 SSP MG

4d CPF: 064.208.466-17

5 Nº REGISTRO: 03004043739

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS LOURENCO

MAURA CASSIMIRO F LOURENCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56758941700
MG640577610

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2607725661

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030040437<393<<<<<<<<<<<<
8503312F3305267BRA<<<<<<<<<<<4
MARIANA<<OLI<FERREIRA<LOURENCO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 27.644.678/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:34 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **73EA.78DC.2C0D.0409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 27.644.678/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:34 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **73EA.78DC.2C0D.0409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCAÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

27.644.678/0001-63

Endereço:

Rodovia MG 424, 590, Não informado, BOM JESUS, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

50511

Chave de Autenticidade:

BE1FFC865623AA25155908A26870DD6301

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=BE1FFC865623AA25155908A26870DD6301

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.644.678/0001-63 **Matriz**		**03/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DIAMANTE ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAMANTE ENGENHARIA E SERVICOS	**EPP**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4120-4/00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MG 424	**590**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35720000	**BOM JESUS**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORCAMENTOSCONSULTORIA@GMAIL.COM	**(31) 98181003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**03/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO	**064.###.###-17**	**Sócio-Administrador**

Código de autenticidade: **5225211b4299d4cc**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **16/06/2025** às **07:47:06** (data e hora de Brasília) por **MARIANA OLIMPIA FERREIRA LOURENCO** - CPF **064.208.466-17**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

Proc. Administrativo 18- 079/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:58:01

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA



Avaliação: **(CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA)**

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 04.623.805/0001-42

CEP: 33252-645

Razão Social: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Endereço: Rua Heitor Cláudio Sales, 112

Nome Fantasia: Concretize

Bairro: Distrito Lagoa Santo Antônio

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Pedro Leopoldo / MG

E-mail (Licitações): contato.concretizeltda@gmail.com

E-mail (Financeiro): contato.concretizeltda@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99725-3756

Telefone (Financeiro): (31) 99891-6814

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_CND_Trabalhista.pdf
11_CND_Municipal.pdf
12__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
13_Distrital.pdf
14__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
15__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
16__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
17_Falencia_e_Concordata.pdf
18_CND_Estadual.pdf
19_CND_Federal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_21_.pdf
21__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
22__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
23__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
24__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
25__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
26__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
27__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
28__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
29_Designacao_de_Administradores_.pdf

2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_Proposta_de_Credenciamento.pdf
31_25.pdf
32_2025.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
7__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
8_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
9_FGTS.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.623.805/0001-42
Certidão nº: 68168241/2025
Expedição: 08/11/2025, às 14:23:34
Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.623.805/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.623.805/0001-42

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 08/11/2025 15:44:46
Válida até o dia: 06/02/2026

Código de controle da certidão: 6A28343B15411A26F226

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.623.805/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:53 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2026.
Código de controle da certidão: **F28F.1F46.3329.9DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/11/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 493141640.00-71	CNPJ/CPF: 04.623.805/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R HEITOR CLAUDIO SALES		NÚMERO: 112
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO	CEP: 33252645
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934420422

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.623.805/0001-42

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 08/11/2025 15:44:46
Válida até o dia: 06/02/2026

Código de controle da certidão: 6A28343B15411A26F226

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PEDRO LEOPOLDO

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.623.805/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Novembro de 2025 às 12:50

PEDRO LEOPOLDO, 10 de Novembro de 2025 às 12:50

Código de Autenticação: 2511-1012-5049-0688-8490

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA-MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PEDRO LEOPOLDO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.623.805/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Novembro de 2025 às 14:09

PEDRO LEOPOLDO, 10 de Novembro de 2025 às 14:09

Código de Autenticação: 2511-1014-0942-0043-5765

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 493141640.00-71	CNPJ/CPF: 04.623.805/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R HEITOR CLAUDIO SALES		NÚMERO: 112
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO	CEP: 33252645
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934420422

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.623.805/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:53 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2026.
Código de controle da certidão: **F28F.1F46.3329.9DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.623.805/0001-42 **MATRIZ**		**21/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONCRETIZE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR CLAUDIO SALES	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.252-645	**DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO**	**PEDRO LEOPOLDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COINTATO.CONCRETIZELTDA@GMAIL.COM	**(31) 9629-6150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2025** às **13:07:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.623.805/0001-42 **MATRIZ**		**21/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR CLAUDIO SALES	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.252-645	**DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO**	**PEDRO LEOPOLDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COINTATO.CONCRETIZELTDA@GMAIL.COM	**(31) 9629-6150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2025** às **13:07:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES LEGAIS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. Cumpre os requisitos de Habilitação

A referida empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 14133, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, tendo pleno conhecimento do objeto da presente licitação, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características.

2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

a) A Declarante está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;

b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade

de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;

d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados;

4. Não emprega menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública;

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

Pedro Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENORES EM SITUAÇÕES VEDADAS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

A proposta compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA-MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E REABILITADOS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Para fins do disposto no inciso IV do artº 63 e artº 116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declaramos para fins de participação no processo licitatório Nº. 078/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA-MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declaramos para fins de participação no processo licitatório que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando-me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR FATOS SUPERVENIENTES

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declaramos que estamos cientes da obrigação de informar imediatamente à Administração Pública qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica,, fiscal, econômico-financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA-MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO COM AGENTES PÚBLICOS OU PESSOAS INELEGÍVEIS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não possuo vínculo direto ou indireto, tampouco mantenho em meu quadro de colaboradores ou prestadores de serviço, pessoas declaradas inelegíveis por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de:

a) Condenação por abuso de poder econômico ou político;
c) Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Comprometo-me, ainda, a informar á administração pública municipal qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3758
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (ELEIÇÃO/DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Eu, Marcella Duarte Rodrigues, brasileira, solteira, sócio-administradora, inscrita no CPF 135.044.496-08 e representante legal, declaro para os devidos fins que a empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 04.623.805/0001-42, cumpre plenamente o requisito de:

Declarar que, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o administrador acima identificado foi devidamente designado conforme o instrumento constitutivo da empresa, estando no pleno exercício de suas funções administrativas, conforme registro vigente na JUCEMG.

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA-MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206309711	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500915885

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PEDRO LEOPOLDO
Local

22 OUTUBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/697.266-4	MGP2500915885	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMPRESA : CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço : Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Distrito Lagoa Santo Antônio – Pedro Leopoldo - MG

==========

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELLA DUARTE RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida aos 12/10/1996, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua José Leroy, nº 438, apto. 105, bairro São José na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.250-292, CPF nº 135.044.496-08, portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.775.027, expedida pela SSP-MG.

Única sócia componente da empresa "**CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA",** CNPJ nº 04.623.805/0001-42, registrada na JUCEMG sob o nº 3120630971-1 em 21/08/2001, alterada sob o nº 8766491 em 01/09/2021, nº 10653900 em 17/07/2023, nº 11558481 em 08/03/2024, resolve alterar novamente o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Sede da Sociedade

A sede da sociedade que era na Rua Otoni Alves, nº 46, sala 110, bairro Centro na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.250-048 fica transferida a partir desta data para a Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Lagoa Santo Antônio na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.252-645.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, utilizando o nome fantasia de CONCRETIZE.

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Lagoa Santo Antônio na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.252-645..

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a construção de estradas, pavimentação asfáltica, obras de terraplenagens, obras de drenagens, obras de artes especiais e correntes, concessão de serviços públicos e infraestruturas rodoviárias e de saneamentos, infraestrutura urbana, saneamento básico, calçamentos poliédricos, português e intertravados, locação de equipamentos, locação de caminhões e máquinas com ou sem operadores e/ou ajudantes, locação de veículos leves com ou sem motoristas, fornecimento meio-fio e demais pré-moldados, massa asfáltica, coleta, transporte e destinação de resíduos domiciliares e hospitalares, execução de limpeza predial e industrial, execução de limpeza urbana, capina química, capina manual, roçadas mecanizada e manual, varrições, pinturas de meios-fios, podas de árvores e destocas de raízes, aplicação de grama e serviços de jardinagem, prestação de serviços de construção civil, fundações, alvenarias, acabamentos, pinturas, elétricos e hidráulicos, reformas, projetos de engenharia em geral, arquitetônicos e estruturais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

==========

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada e subscrito pela sócia da seguinte forma:

MARCELLA DUARTE RODRIGUES	20.000 quotas	R$ 200.000,00
TOTAIS	20.000 quotas	R$ 200.000,00

CLÁUSULA V
Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2001, cujo prazo de duração continua por tempo indeterminado;

CLÁUSULA VI
Administração e Gerência

A administração e gerência da sociedade são exercidas pela sócia **MARCELLA DUARTE RODRIGUES**, podendo a mesma praticar isoladamente todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente;

CLÁUSULA VII
Retiradas Pró-Labore

A título de Pró-Labore, a sócia poderá fazer jus a uma retirada mensal, dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA VIII
Impedimentos da Lei

Declara a sócia, não estar impedida por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º do Código Civil/2002;

CLÁUSULA IX
Vedações à Sócia

Fica vedado a sócia o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA X
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se porem o direito de abrí-las em qualquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA XI
Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da sociedade é exercida pela sócia MARCELLA DUARTE RODRIGUES**,** CREA – MG nº 1420305409;

CLÁUSULA XII
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação da sócia, distribuídos para ela, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (4/8) 547/1337
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA XIII
Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a sociedade não se dissolverá, será realizado um balanço geral e os haveres e direitos do "de cujus" ou interditado serão transferidos aos herdeiros ou a quem de direito couber;

CLÁUSULA XIV
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso.

Pedro Leopoldo, 22 de Outubro de 2025

_____
MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/697.266-4	MGP2500915885	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120630971-1 e protocolado sob o número 25/697.266-4 em 23/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13141737, em 29/10/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2025, às 08:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/697.266-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.623.805/0001-42
Endereço: Rua Heitor Claudio De Sales, 112, Lagoa De Santo Antonio, Pedro Leopoldo/MG.
Telefone: (31)99725-3756

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 012/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

LOTE 1 = R$707.218.704,96		
Número do item	Descrição conforme tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	142
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	180
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	190
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros	209

	com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas. Corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	232
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	242
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	130
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	195
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	42250
10	Km adicional item 09	17
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com Acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	72100
12	Km adicional item 11	27,8
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com	53000

	fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	
14	Km adicional item 13.	17,9
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km	79100
16	Km adicional item 15.	29
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar-condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Mobilização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	1720
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra posicionado.	23
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	19300
20	Km adicional item 19.	6,5
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	39,88
22	Km adicional item 21.	10,9
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada	372
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo	493

	de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	222
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on rolloff, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	382

LOTE 2 = R$65.130.480,00		
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de160 horas.	230
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	245
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	165

4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas	199
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	370
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	225
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	105

LOTE 3 = R$6.098.400,00		
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	1750
2	Km adicional item 01.	6,7

3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	1870
4	Km adicional item 03	6,9

LOTE 4 = R$58.883.100,00		
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade máxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	26600
2	Km adicional item 01.	8,5
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km	32190
4	Km adicional item 03	11,2
5	Prestação de serviços com ônibus	33000

	suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	
6	Km adicional item 05	10,5

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 012/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

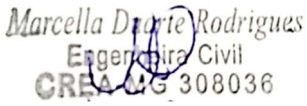
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Pedro Leopoldo, 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,



CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

A empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.805/0001-42, com sede no município de Pedro Leopoldo/MG, por meio de seu representante legal, vem por meio desta DECLARAR, para os devidos fins, que:

Manterá responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA), durante todo o período de execução dos serviços, conforme exigido no edital e nas normas técnicas aplicáveis.

Indica o(a) profissional abaixo como Responsável Técnico pela Frota e pelas Operações, conforme exigido no Termo de Referência:

1. Responsável Técnico Indicado

Marcella Duarte Rodrigues, sócia-proprietária, Engenheira, Registro Profissional CREA/MG 308036 e registro nacional CREA/MG 1420305409, Telefone (31)99891-6814, E-mail: marcelladuarterodrigues@gmail.com.

2. Experiência Profissional Compatível

A profissional indicada possui experiência nas seguintes atividades, compatíveis com as exigências do Termo de Referência:

- Gestão e controle de frota de caminhões e equipamentos pesados;
- Coordenação de operações de transporte e logística;
- Supervisão de manutenção preventiva e corretiva;
- Acompanhamento técnico de operações com caminhões basculantes, pipa, limpa fossa, munck, hidrojato, compactadores, guindastes e afins;
- Cumprimento das normas de segurança operacional (NRs);
- Atuação como responsável técnico

3. Compromisso de Atuação Técnica

A empresa declara que a Responsável Técnico acima indicado:

- Responderá tecnicamente pela frota, manutenção e operação de todos os equipamentos;
- Acompanhará e supervisionará os operadores durante a execução dos serviços;
- Emitirá orientações técnicas, registros e documentos necessários;

- Estará disponível para atendimento aos Municípios Consorciados quando convocado;
- Cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e operação;
- Assumirá as responsabilidades legais decorrentes de sua atribuição profissional.

- Disponibilizará operadores e colaboradores devidamente capacitados, com comprovação de treinamento, experiência e habilitação necessária ao exercício das atividades previstas no objeto contratual.

- Cumprirá integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as relacionadas à segurança, e operação de máquinas e equipamentos.

- Garantirá o atendimento às obrigações referentes ao transporte, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, assegurando o perfeito funcionamento, eficiência operacional e condições adequadas de segurança.

A empresa declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que o profissional indicado possui vínculo comprovado, habilitação legal, competência técnica e experiência compatível com as atividades a serem executadas.

Pedro Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

A empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.805/0001-42, com sede no município de Pedro Leopoldo/MG, por meio de seu representante legal, vem por meio desta DECLARAR, para os devidos fins, que:

Possui plena capacidade operacional e logística para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo estrutura física, frota disponível, equipe operacional, responsáveis técnicos e base de manutenção, atendendo integralmente às necessidades dos Municípios Consorciados.

A empresa declara que dispõe de:

1. Estrutura Operacional e Logística

- Base operacional equipada para suporte às atividades.
- Oficina e equipe para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Sistema de controle de frota, abastecimento e monitoramento operacional.
- Equipe administrativa responsável por programação, comunicação e registros.

2. Equipe Técnica e Operadores, a empresa mantém:

- Operadores e motoristas habilitados, experientes e treinados.
- Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA, conforme exigências legais.
- Equipe de apoio para inspeção, manutenção e segurança operacional.
- Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs).

3. Frota Disponível (conforme Termo de Referência)

A empresa declara possuir ou disponibilizar frota compatível, atendendo aos requisitos de ano, capacidade mínima, manutenção preventiva/corretiva, combustível por conta da contratada e franquias mensais, contemplando os seguintes itens:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – CAMINHÕES

1. 10.560 horas de Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção

preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.

2. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
3. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
4. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
5. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
6. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
7. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
8. 10.560 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
9. 1.584 serv/mês Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.
10. 66.000km/mês Km adicional item 09
11. 2.112 serv/mês Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.

12. 66.000km/mês Km adicional item 11.
13. 3.168 serv/mês Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.
14. 66.000 km/mês Km adicional item 13.
15. 3.168 serv/mês Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.
16. 66.000 km/mês Km adicional item 15.
17. 9.504 horas Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.
18. 26.400 km Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.
19. 792 serv/mês Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km
20. 19.800 km/mês Km adicional item 19.
21. 792 serv/mês Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.
22. 19.800 km/mês Km adicional item 21.
23. 10.080 horas Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.
24. 10.080 horas Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.

25. 10.080 horas Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
26. 10.080 horas Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll- off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS

1. 42.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
2. 43.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
3. 43.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
4. 43.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
5. 43.320 horas Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
6. 43.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.
7. 42.320 horas Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – MOTOCICLETA

1. 792 serv/mês Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.
2. 237.600 km/mês Km adicional item 01.
3. 792 serv/mês Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.
4. 237.600 km/mês Km adicional item 03.

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – ÔNIBUS

1. 264 serv/mês Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.
2. 39.600 km/mês Km adicional item 01.
3. 762 serv/mês Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.
4. 39.600 km/mês Km adicional item 03.
5. 792 serv/mês Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.
6. 39.600 km/mês Km adicional item 05.

4. Compromisso de atendimento, a empresa se compromete a:

- Disponibilizar todos os veículos e operadores conforme demanda dos Municípios Consorciados.
- Manter os equipamentos com manutenção em dia e documentação atualizada.
- Cumprir normas de segurança, transporte e meio ambiente.
- Garantir continuidade do serviço, mesmo em caso de falhas mecânicas (plano de contingência).

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à capacidade técnica e operacional atual da empresa, estando apta a executar integralmente os serviços descritos no Termo de Referência.

A empresa possui estrutura logistica, operacional e administrativa suficiente para mobilização , manutenção, substituição de equipamentos e alocação das equipes em qualquer dos municipios consorciados ao CISREC, sempre que convocada.

A presente declaração é prestada para fins de habilitação, sob as penas da lei, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo a empresa pela veracidade das informações aqui apresentadas.

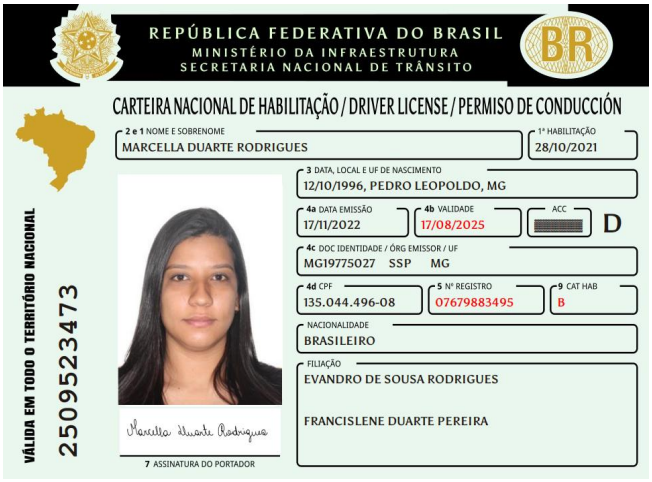
Pedro Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcella Duarte Rodrigues
Engenheira Civil
CREA MG 308036

CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MARCELLA DUARTE RODRIGUES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Concretize Engenharia e Serviços LTDA
contato.concretizeltda@gmail.com
Pedro Leopoldo/MG
(31)99725-3756
@concretizeltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
250952347 3

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCELLA DUARTE RODRIGUES
1ª HABILITAÇÃO: 28/10/2021
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/10/1996, PEDRO LEOPOLDO, MG
4a DATA EMISSÃO: 17/11/2022
4b VALIDADE: 17/08/2025
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG19775027 SSP MG
4d CPF: 135.044.496-08
5 Nº REGISTRO: 07679883495
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EVANDRO DE SOUSA RODRIGUES
FRANCISLENE DUARTE PEREIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		17/08/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16841450836
MG628386745

LOCAL
PEDRO LEOPOLDO, MG

250952347 3

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076798834<958<<<<<<<<<<<
9610127F2508175BRA<<<<<<<<<<2
MARCELLA<<DUARTE<RODRIGUES<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3043634/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCELLA DUARTE RODRIGUES**
Registro: **308036MG** RNP: **1420305409**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MG20232244601** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/07/2023 Baixada em: 26/07/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Associação Dos Municípios Da Microregião do Alto Rio Das Velhas** CPF/CNPJ: **18.272.401/0001-66**
Endereço do contratante: AVENIDA MÚCIO JOSÉ REIS Nº: 2600
Complemento: Bairro: BELO VALE
Cidade: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35700640
Contrato: 002/2023 Celebrado em: 02/01/2023
Valor do contrato: R$ 382.665,20 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS Nº: DIVERSOS
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: FUNILÂNDIA UF: MG CEP: 35736000
Data de início: 02/01/2023 Conclusão efetiva: 13/07/2023
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE FUNILANDIA CPF/CNPJ: 18.062.414/0001-00

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 53 - Execução de reparo 14881.00 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 53 - Execução de reparo 111184.00 metro quadrado;

Observações

Informações Complementares

- NÃO FAZEM PARTE DA CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA E APLICAÇÃO DE GRAMA CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA CONTRATANTE EM 10/07/2023, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3043634/2023
26/07/2023, 09:07
1w97x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1w97x

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com edifício-sede na Rua Tristão Vieira de Azevedo, nº 90, CEP: 35.736-000, representado neste ato pelo Sr. Wilson Pinto Guimarães, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, infra assinado, atesta para os devidos fins, e mediante contrato decorrente por meio do Convênio nº 002/2023, celebrado entre o município de Funilândia/MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas-AMAV, que a empresa Concretize Engenharia e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo/MG, na rua Heitor Cláudio Sales, nº 112, CEP: 33.252-070, Bairro Lagoa de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.805/0001-42, tendo como responsável técnica, a engenheira civil Marcella Duarte Rodrigues, CREA/MG: 14203055409, executou os serviços abaixo especificados com os respectivos quantitativos:
Objeto: Execução dos serviços de limpeza, varrição, capina manual, roçamento mecanizado com roçadeira costal, pintura de meio-fio, capina química, aplicação de grama, roçada manual e suas peculiaridades, no município de Funilândia/MG;
Período: 02/01/2023 a 30/06/2023
Quantitativos de serviços executados:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
01	Serviços de capina química	M2	39.954
02	Serviços de roçada mecanizada	M2	41.856
03	Serviços de roçada manual	M2	21.214
04	Serviços de capina manual	M2	5.604
05	Serviços de pintura de meio-fio	M	14.881
06	Serviços de aplicação de grama	M2	4.660

Atestamos, ainda, que tais serviços executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Funilândia, 10 de julho de 2023.

Wilson Pinto Guimarães
Secretário M de transporte, obras públicas e infra estruturas
Matrícula: 2113-9

Wilson Pinto Guimarães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Rua Francisco Correa Sobrinho, nº 33, Centro.
Funilândia- MG
Tel. (31) 3713-6229
secretaria01.obras@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3043634/2023, emitida em 26/07/2023

Certidão nº 3043634/2023
23/10/2025, 15:08
Chave de Impressão: 1w97x
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/07/2023 e contém 1 folhas

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206309711	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500915885

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PEDRO LEOPOLDO
Local

22 OUTUBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/697.266-4	MGP2500915885	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMPRESA : CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço : Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Distrito Lagoa Santo Antônio – Pedro Leopoldo - MG

==========

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELLA DUARTE RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida aos 12/10/1996, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua José Leroy, nº 438, apto. 105, bairro São José na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.250-292, CPF nº 135.044.496-08, portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.775.027, expedida pela SSP-MG.

Única sócia componente da empresa "**CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA",** CNPJ nº 04.623.805/0001-42, registrada na JUCEMG sob o nº 3120630971-1 em 21/08/2001, alterada sob o nº 8766491 em 01/09/2021, nº 10653900 em 17/07/2023, nº 11558481 em 08/03/2024, resolve alterar novamente o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Sede da Sociedade

A sede da sociedade que era na Rua Otoni Alves, nº 46, sala 110, bairro Centro na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.250-048 fica transferida a partir desta data para a Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Lagoa Santo Antônio na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.252-645.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, utilizando o nome fantasia de CONCRETIZE.

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Rua Heitor Claudio Sales, nº 112, bairro Lagoa Santo Antônio na cidade de Pedro Leopoldo – MG, CEP 33.252-645..

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a construção de estradas, pavimentação asfáltica, obras de terraplenagens, obras de drenagens, obras de artes especiais e correntes, concessão de serviços públicos e infraestruturas rodoviárias e de saneamentos, infraestrutura urbana, saneamento básico, calçamentos poliédricos, português e intertravados, locação de equipamentos, locação de caminhões e máquinas com ou sem operadores e/ou ajudantes, locação de veículos leves com ou sem motoristas, fornecimento meio-fio e demais pré-moldados, massa asfáltica, coleta, transporte e destinação de resíduos domiciliares e hospitalares, execução de limpeza predial e industrial, execução de limpeza urbana, capina química, capina manual, roçadas mecanizada e manual, varrições, pinturas de meios-fios, podas de árvores e destocas de raízes, aplicação de grama e serviços de jardinagem, prestação de serviços de construção civil, fundações, alvenarias, acabamentos, pinturas, elétricos e hidráulicos, reformas, projetos de engenharia em geral, arquitetônicos e estruturais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo-079/2025 | Anexo: 5_Estatuto_.pdf (3/8) 573/1337
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

==========

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada e subscrito pela sócia da seguinte forma:

MARCELLA DUARTE RODRIGUES	20.000 quotas	R$ 200.000,00
TOTAIS	20.000 quotas	R$ 200.000,00

CLÁUSULA V
Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2001, cujo prazo de duração continua por tempo indeterminado;

CLÁUSULA VI
Administração e Gerência

A administração e gerência da sociedade são exercidas pela sócia **MARCELLA DUARTE RODRIGUES**, podendo a mesma praticar isoladamente todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente;

CLÁUSULA VII
Retiradas Pró-Labore

A título de Pró-Labore, a sócia poderá fazer jus a uma retirada mensal, dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA VIII
Impedimentos da Lei

Declara a sócia, não estar impedida por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º do Código Civil/2002;

CLÁUSULA IX
Vedações à Sócia

Fica vedado a sócia o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA X
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se porem o direito de abrí-las em qualquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA XI
Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da sociedade é exercida pela sócia MARCELLA DUARTE RODRIGUES**,** CREA – MG nº 1420305409;

CLÁUSULA XII
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação da sócia, distribuídos para ela, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

==========

CLÁUSULA XIII

Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a sociedade não se dissolverá, será realizado um balanço geral e os haveres e direitos do "de cujus" ou interditado serão transferidos aos herdeiros ou a quem de direito couber;

CLÁUSULA XIV

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso.

Pedro Leopoldo, 22 de Outubro de 2025

_____

MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/697.266-4	MGP2500915885	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120630971-1 e protocolado sob o número 25/697.266-4 em 23/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13141737, em 29/10/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.044.496-08	MARCELLA DUARTE RODRIGUES

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2025, às 08:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/697.266-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13141737 em 29/10/2025 da Empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31206309711 e protocolo 256972664 - 23/10/2025. Efeitos do registro: 22/10/2025. Autenticação: D167BE74977D5A38C6E2A9F5C75E8A1CA4565A53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/697.266-4 e o código de segurança Mr7m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.623.805/0001-42
Certidão nº: 68168241/2025
Expedição: 08/11/2025, às 14:23:34
Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.623.805/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.623.805/0001-42 **MATRIZ**		**21/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONCRETIZE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR CLAUDIO SALES	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.252-645	**DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO**	**PEDRO LEOPOLDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COINTATO.CONCRETIZELTDA@GMAIL.COM	**(31) 9629-6150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2025** às **13:07:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.623.805/0001-42 **MATRIZ**		**21/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR CLAUDIO SALES	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.252-645	**DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO**	**PEDRO LEOPOLDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COINTATO.CONCRETIZELTDA@GMAIL.COM	**(31) 9629-6150**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2025** às **13:07:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

A L V A R Á

Número: 927 / 2025

EXPEDIDO EM: 25/03/2025
VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025

Inscrição municipal: 00000002492 **CNPJ / CPF: 04.623.805/0001-42**

Razão Social.....: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Endereço.....: RUA HEITOR CLAUDIO DE SALES 112 DIST. LAGOA STO ANTONIO Pedro Leopoldo-MG-33.252-645

Objeto Social.....:

O OBJETO SOCIAL PASSA A SER A CONSTRUCAO DE ESTRADAS,PAVIMENTACAO ASFALTICA, OBRAS DE TERRAPLENAGENS, OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E CORRENTES, CONCESSAO DE SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E DE SANEAMENTO,INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BASICO, CALCAMENTO POLIEDRICO E INTERTRAVADOS, LOCACAO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MEIO FIO, MASSSA ASFALTICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES E HOSPITALARES,EXECUCAO DE LIMPEZA URBANA,PREDIAL E INDUSTRIAL, CAPINA QUIMICA, CAPINA NATURAL E ROCADAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, TAIS COMO,MAS NAO SE LIMITANDO A FUNDACOES, ALVENARIAS, ACABAMENTOS, SERVICOS DE PINTURA, SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS E SERVICOS DE REFORMAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE.....: 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

Contador/Escrit.....: GILSON DA CRUZ DINIZ

Funcionamento.....:

Área Ocupada.....: 166,07 m2

Área Construída.....: 166,07 m2

Observações:

1- Compete ao responsável pelo empreendimento, sempre que couber:

1.1- O cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, necessárias ao adequado funcionamento do estabelecimento.

1.2- O cumprimento das normas de segurança vigente, necessárias ao adequado funcionamento do estabelecimento, inclusive a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) / Minas Gerais.

1.3- O cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, necessárias ao adequado funcionamento do estabelecimento.

1.4- A atualização de seus dados pessoais e dos dados do estabelecimento junto aos orgão competentes do município.

1.5- A aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia junto aos órgãos competentes.

2- Este alvará deverá permanecer fixado em local visível e ser apresentado sempre que solicitado à fiscalização municipal.

Pedro Leopoldo, 25/03/2025

Para verificar a autencidade deste Alvará, consulte: www.pedroleopoldo.mg.gov.br e após clique cidadão.

Código verificador: 46DAD53CCA916C4024A4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.623.805/0001-42

Razão Social: CONCRETIZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Endereço: R HEITOR CLAUDIO SALES 112 / DISTRITO LAGOA SANT / PEDRO LEOPOLDO / MG / 33252-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312030976489830

Informação obtida em 08/11/2025 16:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

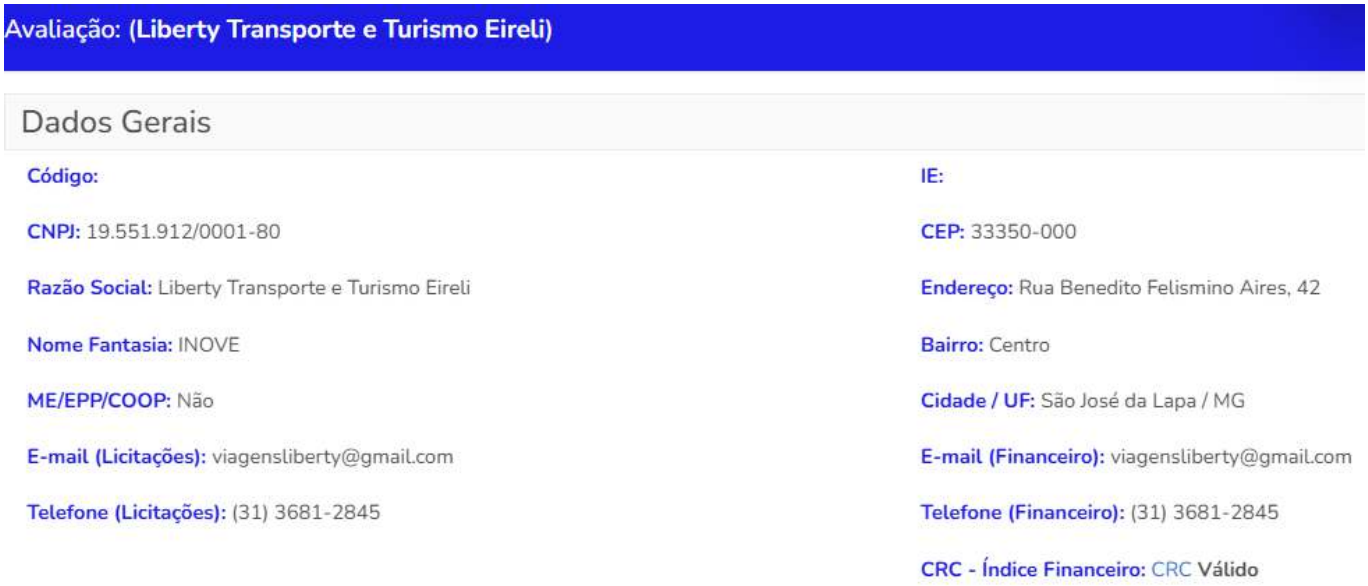
Proc. Administrativo 19- 079/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:59:22

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Liberty Transporte e Turismo Eireli



Avaliação: **(Liberty Transporte e Turismo Eireli)**

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 19.551.912/0001-80

CEP: 33350-000

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Eireli

Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42

Nome Fantasia: INOVE

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: São José da Lapa / MG

E-mail (Licitações): viagensliberty@gmail.com

E-mail (Financeiro): viagensliberty@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 3681-2845

Telefone (Financeiro): (31) 3681-2845

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
11_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
12_Falencia_e_Concordata.pdf
13_FGTS.pdf
14__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
15_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
17_Designacao_de_Administradores_.pdf
18_CND_Estadual.pdf
19_CND_Federal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CND_Municipal.pdf
21_CND_Trabalhista.pdf
22__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
23__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
24__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
25__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
26__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
27__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf

28__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
29_21_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
31__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
32_Proposta_de_Credenciamento.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6_Distrital.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERTY	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO FELISMINO AIRES	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR	**(31) 3681-2845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025** às **17:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº 343 / 2025

Nº DA INSCRICAO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CPF/CNPJ
002583	1241/2025	19.551.912/0001-80

A SECRETARIA DE FAZENDA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N CENTRO São José da Lapa-MG-33.350-000

ATIVIDADES

ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

OBSERVACOES

CÓDIGO DE POSTURAS - Lei Municipal nº 293 de 16 de Dezembro de 1997.
"Artigo 60 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, clínicas, asilos e residências".

São José da Lapa, 9 / 5 / 2025

Validade: 30/04/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: 3A8D976817CED1B8CF7D

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Outubro de 2025 às 16:24

VESPASIANO, 16 de Outubro de 2025 às 16:25

Código de Autenticação: 2510-1616-2500-0773-1994

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.551.912/0001-80

Razão Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N / CENTRO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102501522135983426

Informação obtida em 03/11/2025 16:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Átestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.551.912/0001-80, executa para à TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.130.160/0001-43, LOCAÇ ÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 08/08/2024 conforme detalhamento:

- Caminhão 3/4;
- Caminhão Compactador (Coletor de Lixo/Resíduos);
- Caminhão Prancha;
- Caminhão Pipa (Toco e Truck)
- Caminhão Hidrojato;
- Caminhão Basculante;
- Caminhão Munck;
- Caminhão Carroceria;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- Mini Retroescavadeira;
- Trator de Pneus Articulado Cortador de grama;
- Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica;
- Trator de agrícola.
- Trator de Esteira

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Belo Horizonte/MG, 29 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Wesley Lucas de Alcantara
Supervisor Logistica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 06/04/2022, realizado viagens municipal e intermunicipal quando necessário, com veículos do tipo VAN Executiva, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, de 16 Lugares (Motorista + 15), para as Secretarias da Saúde, Educação e Esporte.

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 23 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ALMEIDA FREITAS
Data: 27/10/2025 08:18:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Almeida Freitas
Secretário Municipal de Obras Públicas

LOCAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 19.551.912/0001-80

Rua Benedito Felismino Aires, 42 - Centro São José da Lapa - MG CEP: 33.350-000

A/C: Daniel de Oliveira Santos

Referente: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

A presente atesta que a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA tem realizado, com nossa instituição, fornecimentos de Locação de Motocicletas, com início em 13 de maio de 2024. Com base nas informações disponíveis, a empresa atende integralmente aos padrões de qualidade, prazos e condições comerciais pactuados.

Diante disso, recomendamos a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA como prestadora de serviços com elevado conceito, comprovada qualidade de execução e pontualidade no cumprimento de entregas e contratos.

Lagoa Santa, 25 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ SALES BRUNO
LAGOA SANTA LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.350.071/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Átestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.551.912/0001-80, executa para à TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.130.160/0001-43, LOCAÇ ÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 08/08/2024 conforme detalhamento:

- Caminhão 3/4;
- Caminhão Compactador (Coletor de Lixo/Resíduos);
- Caminhão Prancha;
- Caminhão Pipa (Toco e Truck)
- Caminhão Hidrojato;
- Caminhão Basculante;
- Caminhão Munck;
- Caminhão Carroceria;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- Mini Retroescavadeira;
- Trator de Pneus Articulado Cortador de grama;
- Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica;
- Trator de agrícola.
- Trator de Esteira

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Belo Horizonte/MG, 29 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Wesley Lucas de Alcantara
Supervisor Logistica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 06/04/2022, realizado viagens municipal e intermunicipal quando necessário, com veículos do tipo VAN Executiva, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, de 16 Lugares (Motorista + 15), para as Secretarias da Saúde, Educação e Esporte.

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 23 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ALMEIDA FREITAS
Data: 27/10/2025 08:18:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Almeida Freitas
Secretário Municipal de Obras Públicas

LOCAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 19.551.912/0001-80

Rua Benedito Felismino Aires, 42 - Centro São José da Lapa - MG CEP: 33.350-000

A/C: Daniel de Oliveira Santos

Referente: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

A presente atesta que a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA tem realizado, com nossa instituição, fornecimentos de Locação de Motocicletas, com início em 13 de maio de 2024. Com base nas informações disponíveis, a empresa atende integralmente aos padrões de qualidade, prazos e condições comerciais pactuados.

Diante disso, recomendamos a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA como prestadora de serviços com elevado conceito, comprovada qualidade de execução e pontualidade no cumprimento de entregas e contratos.

Lagoa Santa, 25 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ SALES BRUNO
LAGOA SANTA LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.350.071/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Átestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.551.912/0001-80, executa para à TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.130.160/0001-43, LOCAÇ ÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 08/08/2024 conforme detalhamento:

- Caminhão 3/4;
- Caminhão Compactador (Coletor de Lixo/Resíduos);
- Caminhão Prancha;
- Caminhão Pipa (Toco e Truck)
- Caminhão Hidrojato;
- Caminhão Basculante;
- Caminhão Munck;
- Caminhão Carroceria;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- Mini Retroescavadeira;
- Trator de Pneus Articulado Cortador de grama;
- Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica;
- Trator de agrícola.
- Trator de Esteira

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Belo Horizonte/MG, 29 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Wesley Lucas de Alcantara
Supervisor Logistica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de 06/04/2022, realizado viagens municipal e intermunicipal quando necessário, com veículos do tipo VAN Executiva, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, de 16 Lugares (Motorista + 15), para as Secretarias da Saúde, Educação e Esporte.

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 23 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ALMEIDA FREITAS
Data: 27/10/2025 08:18:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Almeida Freitas
Secretário Municipal de Obras Públicas

LOCAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 19.551.912/0001-80

Rua Benedito Felismino Aires, 42 - Centro São José da Lapa - MG CEP: 33.350-000

A/C: Daniel de Oliveira Santos

Referente: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

A presente atesta que a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA tem realizado, com nossa instituição, fornecimentos de Locação de Motocicletas, com início em 13 de maio de 2024. Com base nas informações disponíveis, a empresa atende integralmente aos padrões de qualidade, prazos e condições comerciais pactuados.

Diante disso, recomendamos a LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA como prestadora de serviços com elevado conceito, comprovada qualidade de execução e pontualidade no cumprimento de entregas e contratos.

Lagoa Santa, 25 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ SALES BRUNO
LAGOA SANTA LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.350.071/0001-10

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 019/2023 | Anexo 07 - Designação de Administradores.pdf (7/8) 59/153
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87xx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0792023 | Anexo 17 - Designação de Administradores.pdf (5/8) 605/1037
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 019/2023 | Anexo 17 - Designação de Administradores.pdf (6/8) 604058
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Rec. Administrativo 09/2023 | Anexo 07 - Designação de Administradores.pdf (7/8) 605.1987
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Bx Este(a) foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002292731.00-50	CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
19.551.912/0001-80	01.004325842-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325903-48	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325911-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325933-12	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325981-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325986-91	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326008-15	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326084-25	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326112-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325886-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325888-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325928-12	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325942-20	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325999-22	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326014-98	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004326100-63	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326118-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325900-03	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325920-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325972-96	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325994-34	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326019-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326034-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326095-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326104-89	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326114-77	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325910-93	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325914-17	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325967-96	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326027-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326040-47	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326063-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326091-71	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325857-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325935-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325992-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326003-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326117-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326121-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326123-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325901-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325971-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326005-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326058-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326065-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326068-56	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326106-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326110-51	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325916-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325995-07	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326004-08	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326030-59	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326037-09	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004326038-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325865-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325870-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325970-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326039-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326145-14	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000922137895

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:11 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **145C.59D6.19A1.3B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERTY	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO FELISMINO AIRES	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR	**(31) 3681-2845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:10:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ:	**19.551.912/0001-80**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 30/10/2025 09:07:51

Válida até o dia: 29/11/2025 29/11/2025

Código de controle da certidão: BB2510F97F38EF869096

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 63734971/2025
Expedição: 24/10/2025, às 13:55:35
Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

A LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, com sede no endereço Rua Benedito Felismino Aires, 42 Centro – São José da lapa/MG inscrita no CNPJ: 19.551.912/0001-80 representada neste ato por seu Representante Legal, com qualificação completa – Daniel de Oliveira Santos, RG: 11.488.228 SSP/MG, CPF: 063.870.416-27, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Rua Alagoas, 864 – Apto. 201 – Célvia – Vespasiano/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE em sua plenitude os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____
Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

DECLARO, sob penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não possuo vínculo direto ou indireto, tampouco mantenho em meu quadro de colaboradores ou de prestadores de serviços, pessoas declaradas inelegíveis por decisão transmitida em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de:

(a) Condenação por abuso econômico ou político;

(b) Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Comprometo-me, ainda, a informar à administração pública municipal qualquer fato superveniente que altere esta condição.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

DECLARO, que estou ciente da obrigação de informar imediatamente à administração pública municipal qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira ou trabalhista, inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Conformidade com as Exigências do Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando-me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Conhecimento do Objeto e das Condições do Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro, sob as penas da LEI, que a tenho pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos e ou/serviços objeto deste credenciamento, conforme especificações constantes do Edital, seus Anexos, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.



_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Reabilitados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais (Art. 14 da Lei 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro, sob as penas da LEI, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/21, bem como na legislação correlata, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimento éticos, ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87 8x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079 2025 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (1/8) 623/1057
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079.2025 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_.pdf (2/8) 624.038
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87 8x Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079 2020 - Anexo 1 - Microempresa_de_Pessoa_Jurídica.pdf (3/8) 625 (38)
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079 2020 | Anexo 2 - Microempresario_ou_Pessoa_Juridica_.pdf (4/8) 626/1037
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20.040.276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079.2020 | Anexo 2 - Microempresa ou Pessoa Jurídica.pdf (5/8) 627.087
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079.2025 | Anexo 2_Ficha Empresa_SC_Pessoa Jurídica_.pdf (6/8) 628/1987
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ex Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079.2020 | Anexo 2_Microempresa_ou_Pessoa_Jurídica_.pdf (7/8) 629.1987
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87 8x Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 079 2025 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (8/8) 600138

Declaração de Não Emprego de Menores em Situações Vedadas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____
Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Inclusão dos Custos Trabalhistas na Proposta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro, em observância ao $1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação especifica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.

_____
Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 012/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560

2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560

9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000
11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000
15	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504

18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800
21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll- off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080

Quantidade Total Lote 1: 475.920,00

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320

Quantidade Total Lote 2: 296.240,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600

Quantidade Total Lote 3: 476.784,00

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	264
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	39.600

3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762
4	Km adicional item 03.	Km/Mês	39.600
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600

Quantidade Total Lote 4: 120.618,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 012/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

São José da Lapa/MG, 10 de Novembro de 2025.



_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544066544

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1983, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
26/01/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11488228 SSP MG

4d CPF
063.870.416-27

5 Nº REGISTRO
03813431849

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS

LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46210544176
MG632902426

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2544066544

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038134318<494<<<<<<<<<<<<
8301231M3301236BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<DE<OLIVEIRA<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 - Anexo 4_Estatuto_.pdf (7/8) - 64201957
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 Anexo 14_Estatuto_.pdf (2/8) 64301937
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040:276-5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 Anexo 4 - Estatuto.pdf (3/8) 64 / 1087
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014, e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 - Anexo 4 - Estatuto Social (4/8) - 64 / 1087
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.278-5 e o código de segurança 87Ax Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 Anexo 4_Estatuto_Social (5/8) 646/1037
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e código de segurança 87Ax Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 Anexo 14_Estatuto_.pdf (6/8) 64709b7
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 - Anexo 4_Estatuto_.pdf (7/8) - 64s1987
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 079/2025 Anexo 14_Estatuto_.pdf (8/8) 64900b3
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:11 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **145C.59D6.19A1.3B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002292731.00-50	CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
19.551.912/0001-80	01.004325842-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325903-48	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325911-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325933-12	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325981-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325986-91	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326008-15	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326084-25	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326112-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325886-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325888-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325928-12	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325942-20	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325999-22	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326014-98	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004326100-63	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326118-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325900-03	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325920-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325972-96	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325994-34	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326019-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326034-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326095-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326104-89	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326114-77	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325910-93	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325914-17	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325967-96	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326027-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326040-47	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326063-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326091-71	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325857-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325935-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325992-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326003-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326117-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326121-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326123-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325901-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325971-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326005-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326058-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326065-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326068-56	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326106-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326110-51	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325916-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325995-07	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326004-08	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326030-59	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326037-09	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004326038-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325865-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325870-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325970-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326039-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326145-14	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000922137895

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ:	**19.551.912/0001-80**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 30/10/2025 09:07:51

Válida até o dia: 29/11/2025 29/11/2025

Código de controle da certidão: BB2510F97F38EF869096

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 63734971/2025
Expedição: 24/10/2025, às 13:55:35
Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Outubro de 2025 às 16:24

VESPASIANO, 16 de Outubro de 2025 às 16:25

Código de Autenticação: 2510-1616-2500-0773-1994

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Proc. Administrativo 20- 079/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 12:00:50

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES



–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
11__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
12__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
13__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
14__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
15__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
16__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
17__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
18__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
19__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Isencao_de_Tributos_Municipais.pdf
21__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
22_21_.pdf
23__Decreto_de_Autorizacao_para_Funcionamento_para_Empresas_Estrangeiras_.pdf
24__Dispensa_de_Documentos_Fiscais_para_Empresas_em_Recuperacao_Judicial.pdf
25_Designacao_de_Administradores_.pdf
26_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
27_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
28_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf

29_CND_Estadual.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_CND_Federal.pdf
31_CND_Municipal.pdf
32_CND_Trabalhista.pdf
33_CRLV.pdf
34_constituido_se_for_o_caso_.pdf
35_Falencia_e_Concordata.pdf
36_FGTS.pdf
37_Laudos_de_vistoria.pdf
38_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
39_Proposta_de_Credenciamento.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_Seguro_dos_veiculos.pdf
41__Certificado_de_Condicao_de_Microempreendedor_Individual_CCMEI.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7_Distrital.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
9__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Novembro de 2025 às 09:48

JABOTICATUBAS, 09 de Novembro de 2025 às 09:48

Código de Autenticação: 2511-0909-4844-0411-7256

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.382.802/0001-07 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ESTRADA REAL	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.847-000	**SERRA DO CIPO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 9110-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:59:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Novembro de 2025 às 09:48

JABOTICATUBAS, 09 de Novembro de 2025 às 09:48

Código de Autenticação: 2511-0909-4844-0411-7256

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727558.00-55	CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL ESTRADA REAL		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA DO CIPO	CEP: 35847000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934524091

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:43 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.
Código de controle da certidão: **D588.A064.2B42.4997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Débitos

R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro CNPJ: 18715458000192 CEP: 35845000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

CNPJ/CPF:

52.382.802/0001-07

Endereço:

ESTRADA REAL, 91, SERRA DO CIPO, SANTANA DO RIACHO, MG, Cep - 35847-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

1272

Chave de Autenticidade:

947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Resalvado á Fazenda Municipal do direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venha a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, sendo válida esta certidão por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.382.802/0001-07 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ESTRADA REAL	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.847-000	**SERRA DO CIPO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 9110-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:59:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.382.802/0001-07
Certidão nº: 68288267/2025
Expedição: 09/11/2025, às 09:51:37
Validade: 08/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.382.802/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.382.802/0001-07

Razão Social: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Endereço: ALA ESTRADA REAL 91 / SERRA DO CIPO / SANTANA DO RIACHO / MG / 35847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2025 a 06/12/2025

Certificação Número: 2025110716486486207874

Informação obtida em 09/11/2025 09:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.382.802/0001-07
Certidão nº: 68288267/2025
Expedição: 09/11/2025, às 09:51:37
Validade: 08/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.382.802/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.382.802/0001-07 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ESTRADA REAL	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.847-000	**SERRA DO CIPO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 9110-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:59:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro CNPJ: 18715458000192 CEP: 35845000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

CNPJ/CPF:

52.382.802/0001-07

Endereço:

ESTRADA REAL, 91, SERRA DO CIPO, SANTANA DO RIACHO, MG, Cep - 35847-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

1272

Chave de Autenticidade:

947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Resalvado á Fazenda Municipal do direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venha a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, sendo válida esta certidão por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

Certidão de Débitos

R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro CNPJ: 18715458000192 CEP: 35845000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

CNPJ/CPF:

52.382.802/0001-07

Endereço:

ESTRADA REAL, 91, SERRA DO CIPO, SANTANA DO RIACHO, MG, Cep - 35847-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

1272

Chave de Autenticidade:

947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Resalvado á Fazenda Municipal do direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venha a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, sendo válida esta certidão por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727558.00-55	CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL ESTRADA REAL		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA DO CIPO	CEP: 35847000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934524091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.382.802/0001-07 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ESTRADA REAL	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.847-000	**SERRA DO CIPO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 9110-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:59:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727558.00-55	CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL ESTRADA REAL		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA DO CIPO	CEP: 35847000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934524091

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727558.00-55	CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL ESTRADA REAL		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA DO CIPO	CEP: 35847000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934524091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 52.382.802/0001-07 **INSC.ESTADUAL: 0047275580055**

RAZÃO SOCIAL	:**2482 - JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES**
NOME FANTASIA	:**2482 - JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES**

Endereço	: ALAMEDA ESTRADA REAL			Número	: 91
Complemento	:	Bairro	: ESTRADA REAL		
C.E.P	: 35847-000	Município	: SANTANA DO RIACHO	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTACAO DE SERVICOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

49.2.9.9.02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

38.1.1.4.00 - Coleta de resíduos não perigosos

38.1.2.2.00 - Coleta de resíduos perigosos

43.1.3.4.00 - Obras de terraplenagem

45.2.0.0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.2.0.0.03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

47.3.2.6.00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.4.4.0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

(Continua na Pág.2)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000746	**002482**	**000051/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=6576CB9AF6100D6D83FC58F7D8EBE90002

Chave de Autenticidade: ***6576CB9AF6100D6D83FC58F7D8EBE90002***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 21 DE MARÇO DE 2025

Santana Do Riacho - MG, 25 de Novembro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

OUTRAS ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

49.2.2.1.03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

49.2.3.0.02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.2.4.8.00 - Transporte escolar

49.2.9.9.01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

52.1.2.5.00 - Carga e descarga

77.1.1.0.00 - Locação de automóveis sem condutor

77.1.9.5.99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.3.2.2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

86.2.2.4.00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE	NÚMERO VALIDADOR
0000000746	**002482**	**000051/2025**	**6576CB9AF6100D6D83F**

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?

ALVARÁ EXPEDIDO EM 21 DE MARÇO DE 2025

Santana Do Riacho - MG, 25 de Novembro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

IMPERIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.802/0001-07, executa para à IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.246.173/0001-74, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde 01/02/2025 conforme detalhamento:

- CB – Caminhão Basculante
- CC – Caminhão Carroceria;
- CP – Caminhão Pipa (Toco e Trucado);
- Caminhão Três Quartos;
- Caminhão Prancha;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- PC – Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

BELO HORIZONTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:58246173000174

Assinado de forma digital por IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:58246173000174
Dados: 2025.02.01 18:32:32 -03'00'

IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

RUA BELMIRO BRAGA, Nº 937- BAIRRO: CAIÇARA ADELAIDE – BELO HORIZONTE/ MG
CEP: 30.720-520 - TEL: (31) 2520-3344– E-MAIL: imperiomaquinasequipamentos@gmail.com

IMPERIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.802/0001-07, executa para à IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.246.173/0001-74, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde 01/02/2025 conforme detalhamento:

- CB – Caminhão Basculante
- CC – Caminhão Carroceria;
- CP – Caminhão Pipa (Toco e Trucado);
- Caminhão Três Quartos;
- Caminhão Prancha;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- PC – Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

BELO HORIZONTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:58246173000174

Assinado de forma digital por IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:58246173000174
Dados: 2025.02.01 18:32:32 -03'00'

IMPERIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

RUA BELMIRO BRAGA, Nº 937- BAIRRO: CAIÇARA ADELAIDE – BELO HORIZONTE/ MG
CEP: 30.720-520 - TEL: (31) 2520-3344– E-MAIL: imperiomaquinasequipamentos@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727558.00-55	CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL ESTRADA REAL		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA DO CIPO	CEP: 35847000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934524091

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31830844398	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400036857

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO RIACHO
Local

18 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.995-3	MGP2400036857	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.755.046-35	JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3183084439-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
DIEGO FERREIRA MEIRELLES	SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/06/2005	MG 20.537.083	SSP/MG	MG	144.755.046-35

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRA DO RIO	335

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	RIO BRANCO	31573190

MUNICÍPIO	UF
BELO HORIZONTE	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ALAMEDA ESTRADA REAL	91

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SERRA DO CIPO	35847000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO RIACHO	MG	BRASIL	NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4929902 Atividades secundárias 3811400 3812200 4313400 4520001 4520003	TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTUMOTORES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, E DE LUBRIFICANTES. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
02/10/2023	52382802000107			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/01/2024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400036857

MG68192268

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3183084439-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
DIEGO FERREIRA MEIRELLES	SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/06/2005	MG 20.537.083	SSP/MG	MG	144.755.046-35

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRA DO RIO	335

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	RIO BRANCO	31573190

MUNICÍPIO	UF
BELO HORIZONTE	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ALAMEDA ESTRADA REAL	91

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SERRA DO CIPO	35847000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO RIACHO	MG	BRASIL	NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4929902
Atividades secundárias
4732600
4744099
4922103
4923002
4924800

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCACAO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA E LONGA DURACAO. CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NAO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
02/10/2023	52382802000107			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/01/2024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400036857

MG68192268

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3183084439-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [ ] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
DIEGO FERREIRA MEIRELLES	SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/06/2005	MG 20.537.083	SSP/MG	MG	144.755.046-35

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRA DO RIO	335

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	RIO BRANCO	31573190

MUNICÍPIO	UF
BELO HORIZONTE	MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ALAMEDA ESTRADA REAL	91

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SERRA DO CIPO	35847000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO RIACHO	MG	BRASIL	NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4929902
Atividades secundárias
4929901
5212500
7711000
7719599
7732201

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/10/2023	52382802000107			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/01/2024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400036857

MG68192268

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3183084439-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
DIEGO FERREIRA MEIRELLES	SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/06/2005	MG 20.537.083	SSP/MG	MG	144.755.046-35

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRA DO RIO	335

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	RIO BRANCO	31573190

MUNICÍPIO	UF
BELO HORIZONTE	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ALAMEDA ESTRADA REAL	91

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SERRA DO CIPO	35847000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO RIACHO	MG	BRASIL	NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4929902
Atividades secundárias
8622400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
02/10/2023	52382802000107			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/01/2024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400036857

MG68192268

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.995-3	MGP2400036857	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.755.046-35	JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, de NIRE 3183084439-8 e protocolado sob o número 24/065.995-3 em 19/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11435961, em 22/01/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.755.046-35	JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.755.046-35	JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2024, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/065.995-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11435961 em 22/01/2024 da Empresa JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES, Nire 31830844398 e protocolo 240659953 - 19/01/2024. Autenticação: 772A26CE5C6F7871918BC8FEA4EE860EABB991. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.995-3 e o código de segurança fXkW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:43 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.
Código de controle da certidão: **D588.A064.2B42.4997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Débitos

R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro CNPJ: 18715458000192 CEP: 35845000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

CNPJ/CPF:

52.382.802/0001-07

Endereço:

ESTRADA REAL, 91, SERRA DO CIPO, SANTANA DO RIACHO, MG, Cep - 35847-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

1272

Chave de Autenticidade:

947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=947E8DD7C84F600F06DF8EF482AD868B01

Resalvado á Fazenda Municipal do direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venha a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, sendo válida esta certidão por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.382.802/0001-07
Certidão nº: 68288267/2025
Expedição: 09/11/2025, às 09:51:37
Validade: 08/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.382.802/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.382.802/0001-07

Razão Social: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Endereço: ALA ESTRADA REAL 91 / SERRA DO CIPO / SANTANA DO RIACHO / MG / 35847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2025 a 06/12/2025

Certificação Número: 2025110716486486207874

Informação obtida em 07/11/2025 16:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2922225121

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/06/2005, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 10/12/2024

4b VALIDADE: 30/06/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG20537083 SSP MG

4d CPF: 144.755.046-35

5 Nº REGISTRO: 08401103302

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
DIEGO FERREIRA MEIRELLES
SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES

José Fernando D. Meirelles
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84059215552
MG675469775

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2922225121

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA084011033<020<<<<<<<<<<<<
0506236M3306301BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<FERNA<DOMINGOS<MEIRELLES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Novembro de 2025 às 09:48

JABOTICATUBAS, 09 de Novembro de 2025 às 09:48

Código de Autenticação: 2511-0909-4844-0411-7256

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.382.802/0001-07

Razão Social: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Endereço: ALA ESTRADA REAL 91 / SERRA DO CIPO / SANTANA DO RIACHO / MG / 35847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2025 a 06/12/2025

Certificação Número: 2025110716486486207874

Informação obtida em 09/11/2025 09:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.382.802/0001-07 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ESTRADA REAL	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.847-000	**SERRA DO CIPO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 9110-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:59:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.382.802/0001-07
Certidão nº: 68288267/2025
Expedição: 09/11/2025, às 09:51:37
Validade: 08/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.382.802/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 012/2025

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME
CNPJ/CPF: 52.382.802/0001-07
Endereço: AL ESTRADA REAL, 91 – SERRA DO CIPÓ – CEP. 35.847-000
Cidade: SANTANA DO RIACHO
Estado: MINAS GERAIS
Telefone: (31) 98567-9485

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 012/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMINHÕES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	
1	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias aberta, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
2	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco báscula, capacidade mínima de 6m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560

3	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck báscula, capacidade mínima de 10m³. Ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
4	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Limpa fossa. Ano de fabricação mínimo 2012, potência mínima de 200cv com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade mínimo de 8.000 litros Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
5	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Hidrojato combinado. Ano de fabricação mínimo 2012, com tração 4x2 tanque de vácuo com capacidade de 8.000 litros com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	hora	10.560	10.560
6	Prestação de serviços de transporte com Caminhão, ano de fabricação mínimo 2012, com Munk capacidade máxima 45 ton. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
7	Prestação de serviços de transporte com Caminhão toco ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 10.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
8	Prestação de serviços de transporte com Caminhão truck ano de fabricação mínimo 2012 com pipa, capacidade máxima de 20.000 L. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.560	10.560
9	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	1.584	1.584
10	Km adicional item 09	Km/Mês	66.000	66.000

11	Caminhão equipado com compactador de lixo, Ano de fabricação mínimo 2015 com capacidade mínima 6m³, com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	2.112	2.112
12	Km adicional item 11.	Km/Mês	66.000	66.000
13	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	3.168
14	Km adicional item 13.	Km/Mês	66.000	66.000
15	Caminhão equipadocom compactador de lixo, capacidade mínima 10m³, Ano de fabricação mínimo2015 com manutenção preventiva, proteção ou seguro. Com condutor e 04 coletores de resíduo domiciliares com acompanhamento em veículo de transporte, com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 5.000km.	Serv/Mês	3.168	3.168
16	Km adicional item 15.	Km/Mês	66.000	66.000
17	Prestação de serviços de transporte com Guindaste lança telecópia RT cabine fechada com ar condicionado pneus standard, capacidade máxima 120 ton. ano de fabricação mínimo 2012. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 72 horas. Moblização e Desmobilização é de responsabilidade do contratante.	Hora	9.504	9.504
18	Prestação de serviço de Mobilização e Desmobilização de equipamento Guindaste lança telescópica RT, capacidade máxima 120t (DN) – considerando da localização onde o Guindaste se encontra possicionado.	km	26.400	26.400
19	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km	Serv/Mês	792	792
20	Km adicional item 19.	Km/Mês	19.800	19.800

21	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Franquia mensal de 3.000km.	Serv/Mês	792	792
22	Km adicional item 21.	Km/Mês	19.800	19.800
23	Prestação de serviços de transporte com Caminhão 3/4 carrocerias prancha hidráulica para reboque de veículos equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 4,0 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada.	Hora	10.080	10.080
24	Prestação de serviços de transporte com bitruck carroceria prancha hidráulica para reboque de veículo, caminhão e máquina equipado com cabo de aço e redutor, capacidade mínima de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	10.080
25	Prestação de serviços de transporte com caminhão Poliguindaste Brooks, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	10.080
26	Prestação de serviços de transporte com caminhão, caminhão roll-on roll- off, capacidade mínima 12 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012 com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	10.080	10.080

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MÁQUINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com grade. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320

2	Prestação de serviços com máquina tipo Trator agrícola de pneu 4x4 potência mínima 85cv implementado com roçadeira articulada. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320
3	Prestação de serviços com máquina tipo Mini retro. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320
4	Prestação de serviços com máquina tipo Retroescavadeira. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320
5	Prestação de serviços de com máquina tipo Trator de Esteira mínimo 13ton. Ano de fabricação mínimo 2015 Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320
6	Prestação de serviços com máquina tipo Rolo Compactador. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320
7	Prestação de serviços com máquina tipo Trator de pneus cortador de grama giro zero potência mínima 24 hp. Ano de fabricação mínimo 2015 com manutenção preventiva e corretiva. Com operador e combustível por conta da contratada. Franquia mínima mensal de 160 horas.	Hora	42.320	42.320

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	792
2	Km adicional item 01.	Km/Mês	237.600	237.600
3	Motocicleta 163cc potência máxima 14,3cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada BAÚ e GIROFLEX para área de segurança. Franquia mínima mensal de 3.000 km.	Serv/Mês	792	792

4	Km adicional item 03.	Km/Mês	237.600	237.600

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus misto para apoio ao Serviço de Desenvolvimento Urbano. Capacidade maxima de 28 lugares para passageiros e capacidade máxima de carga 1.500kg, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/ Mês	264	264
2	Km adicional item 01.	Km/ Mês	39.600	39.600
3	Prestação de serviços com ônibus, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social de passageiros de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários comercial do município sede. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	762	762
4	Km adicional item 03.	Km/ Mês	39.600	39.600
5	Prestação de serviços com ônibus suplementar, capacidade mínima para 42 lugares, ano de fabricação mínimo 2015 para apoio ao transporte social a estudantes de ida e volta das localidades existentes no município desprovidas de meio de transporte público em caráter suplementar nos períodos matutino, vespertino, observando se as especificações de trajeto e horários das escolas. Com manutenção preventiva e corretiva, com condutor e com fornecimento de combustível por conta da contratada. Franquia mensal de 1.500 km.	Serv/Mês	792	792
6	Km adicional item 05.	Km/Mês	39.600	39.600

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 012/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Santana do Riacho, 11 de novembro de 2025

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635

Assinado digitalmente por JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34121074000106, OU=videoconferencia, CN=JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:01:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME
CNPJ: 52.382.802/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2922225121

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/06/2005, BELO HORIZONTE, MG
4a DATA EMISSÃO: 10/12/2024
4b VALIDADE: 30/06/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG20537083 SSP MG
4d CPF: 144.755.046-35
5 Nº REGISTRO: 08401103302
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: DIEGO FERREIRA MEIRELLES
SARA CRISTINA DOMINGOS LAGES MEIRELLES
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84059215552
MG675469775

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2922225121

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA084011033<020<<<<<<<<<<<<
0506236M3306301BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<FERNA<DOMINGOS<MEIRELLES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.382.802/0001-07

Razão Social: JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES

Endereço: ALA ESTRADA REAL 91 / SERRA DO CIPO / SANTANA DO RIACHO / MG / 35847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2025 a 06/12/2025

Certificação Número: 2025110716486486207874

Informação obtida em 09/11/2025 09:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**